



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11160 | 120 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	12
Procuradoria Geral do Estado	13
Controladoria Geral do Estado	26

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	42
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	42
Secretaria da Educação e do Esporte	45
Secretaria da Fazenda	73

Secretaria da Saúde	77
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	92
Secretaria da Segurança Pública	100
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	114
Receita Estadual do Paraná	115

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	116
Ministério Público do Estado do Paraná	117
Em Tempo	117



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.808

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado, da UNESPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 18.448.755-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Direito

- Bacharelado, a ser ofertado no Campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com as seguintes características: carga horária de 3.700 (três mil e setecentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, excetuado o contido no art. 25 da referida Lei, por se tratar de remanejamento de oferta de vagas de Curso de Graduação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Superintendente Geral de Ciência Tecnologia e Ensino Superior

38780/2022

DECRETO Nº 10.809

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.836.237-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 11.161.019,00 (onze milhões, cento e sessenta e um mil, dezenove reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

38781/2022

Página 1 de 3
Nº controle: 22000604

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 10809

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	44905200	100	01	L	218.000,00	22000668
					TOTAL	218.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	44905200	100	01	L	50.000,00	22000668
					TOTAL	50.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	44414200	100	01	L	840.000,00	22000668
					TOTAL	840.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	100	01	L	900.000,00	22000668
		44404200	100	01	L	960.000,00	22000668
					TOTAL	1.860.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	100	01	L	4.270.000,00	22000668
					TOTAL	4.270.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	44404200	100	01	L	500.000,00	22000668
		44905200	100	01	L	190.000,00	22000668
					TOTAL	690.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						

7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

44404200 100 01 L 3.233.019,00 22000668
TOTAL 3.233.019,00
TOTAL 11.161.019,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 10809

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	44999900	100	01	L	11.161.019,00	22000668
						TOTAL	11.161.019,00
						TOTAL	11.161.019,00

38782/2022

DECRETO Nº 10.810

Nomeia DENISE COSTA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DENISE COSTA, RG nº 9.111.811-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
38783/2022

DECRETO Nº 10.811

Exonera ALBARI ROSA DA SILVA do cargo em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 12 de abril de 2022, ALBARI ROSA DA SILVA, RG nº 3.497.073-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, de 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

38784/2022

DECRETO Nº 10.812

Torna sem efeito a nomeação de GERSON LUIZ GONÇALVES, efetivada pelo Decreto nº 2.119, de 22 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.857.334-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de GERSON LUIZ GONÇALVES, RG nº 3.900.798-3, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, efetivada pelo Decreto nº 2.119, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

38785/2022

DECRETO Nº 10.813

Nomeações para cargos em comissão do IAT, SEDEST e CASA CIVIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.839.292-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, do Instituto Água e Terra: MARTA KAISER DOS REIS, RG nº 5.384.921-0, para o cargo Chefe de Divisão – Símbolo FG-5, ficando exonerado, a pedido, ÉRICO KENJI CONDO, RG nº 2.101.380-3;

LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS, RG nº 8.815.944-2, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada MARTA KAISER DOS REIS, RG nº 5.384.921-0;

ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR, RG nº 5.684.785-5, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerada JULIANE APARECIDA KERKHOFF, RG nº 8.669.847-1;

VANDERLEI PEREIRA PERES, RG nº 3.159.527-4, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerado ILTON FERREIRA MENDES JUNIOR, RG nº 05.684.785-5;

PATRÍCIA THEODORO SANTANA, RG nº 10.734.171-4, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerada LORRAINE MORI, RG nº 10.525.423-7.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NAYARA BIAZUS MANGOLIN, RG nº 10.735.719-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, ficando exonerado JHONATHAN YOSHIKI NAMBA, RG nº 13.202.514-2.

Art. 3º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LORRAINE MORI, RG nº 10.525.423-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, de 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
38787/2022

DECRETO Nº 10.814

Nomeação para cargos em comissão e designação para função de gestão pública do IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.860.527-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e função de gestão pública do Instituto Água e Terra – IAT:

MARTA BURKO, RG nº 6.897.617-0, Chefe de Núcleo Local – Símbolo DAS-5, ficando exonerada CAMILA LUQUETTA, RG nº 10.331.422-4;

LUCIANE FERNANDES RIBEIRO, RG nº 8.411.133-3, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada MARTA BURKO, RG nº 6.897.617-0;

ANGELA EGRECIL ANTUNES PANIZZI, RG nº 4.955.233-5, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerada LUCIANE FERNANDES RIBEIRO, RG nº 8.411.133-3;

CAMILA LUQUETTA, RG nº 10.331.422-4, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada ANGELA EGRECIL ANTUNES PANIZZI, RG nº 4.955.233-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
38788/2022

DECRETO Nº 10.815

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, o inciso I do § 2º do art. 2º-A da Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018, e o Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, bem como o contido no protocolado sob nº 18.736.359-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 639ª Ficam prorrogados para 31 de dezembro de 2024, os benefícios de que tratam os itens 8, 33 e 59 do Anexo VII.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

38789/2022



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

DECRETO Nº 10.816

Altera e atualiza o Mapa do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental denominada APA do Rio Verde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual de 1989, e, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso III da Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e nas Resoluções nº 03/2021, 13/2021, do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolado sob nº 17.771.830-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e atualizado o Mapa do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental denominada APA do Rio Verde, instituída pelo Decreto nº 2.375, de 28 de julho de 2000, localizada nos municípios de Araucária, Campo Largo e Campo Magro, Estado do Paraná, sendo substituído o anexo I do Decreto 6.796, de 19 de dezembro de 2012, pelo do anexo único a este Decreto.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 3º do Decreto nº 9.024, de 13 de março de 2018;

II - o Decreto nº 5.681, de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

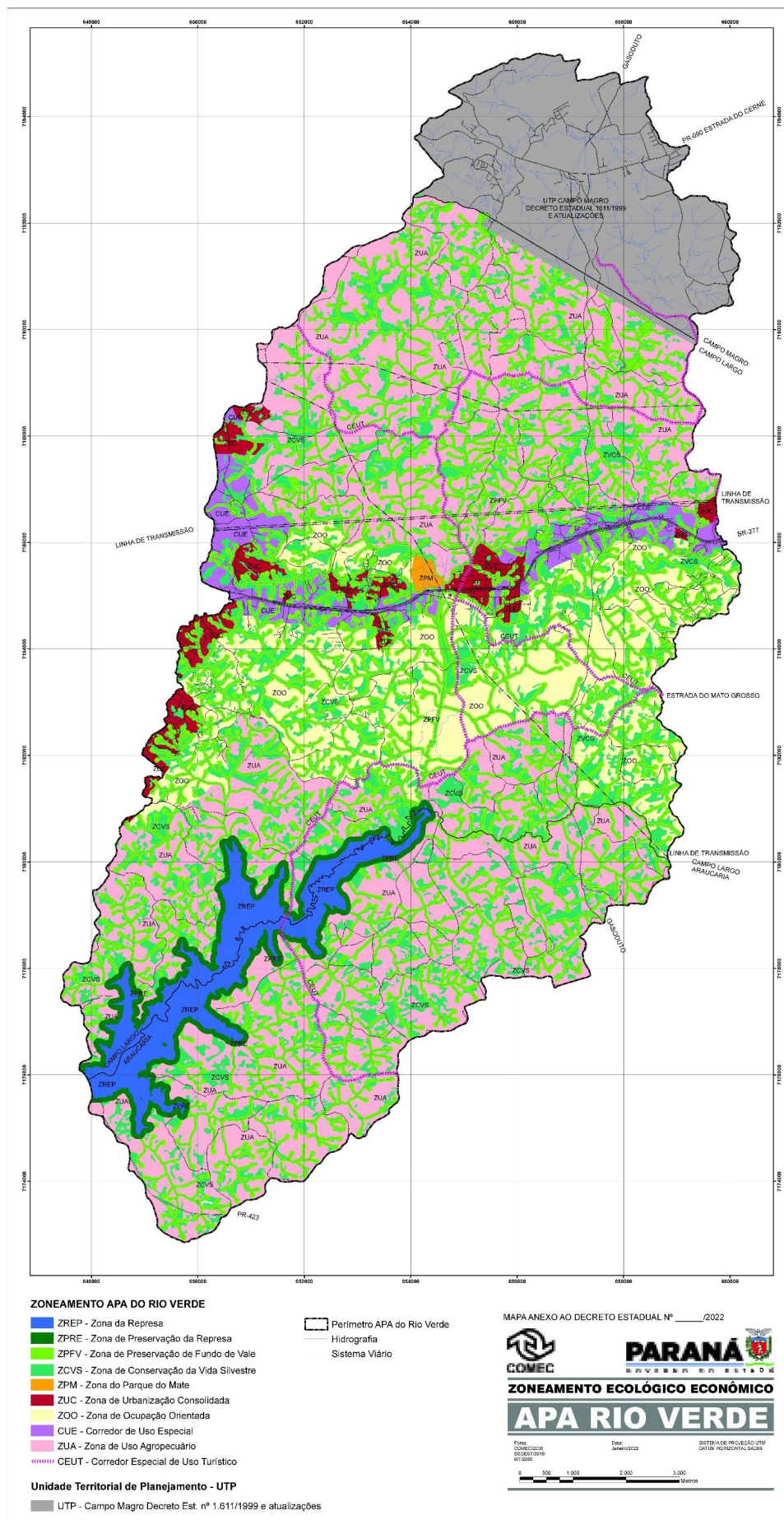
JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

38790/2022

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.816 /2022

MAPA DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO VERDE



DECRETO Nº 10.817

Dispõe sobre classificação de função de oficial superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.727.583-0,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOPM ITACIR ANTONIO ALVES PEREIRA, RG nº 5.915.717-5 na função de Comandante do 22º BPM/1º CRPM, Colombo, PR, função que foi designado a responder no posto de Major QOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

38797/2022

DECRETO Nº 10.818

Nomeia MARCIO JULIANO MARCOLINO, para exercer o cargo de Diretor Geral da SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 18.873.910-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO JULIANO MARCOLINO, RG nº 7.179.380-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral - Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

38799/2022

DECRETO Nº 10.819

Nomeia ROSANGELA FILIP, para exercer cargo em comissão da SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.850.079-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSANGELA FILIP, RG nº 15.252.645-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerada, a pedido, a partir de 30 de abril de 2022, STEPHANIE TAYANNI RUDOL FURMANN, RG nº 12.414.442-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

38800/2022

DECRETO Nº 10.820

Nomeia JULIO CESAR CUNHA SCHULMAISTER, para exercer cargo em comissão da SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.844.313-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIO CESAR CUNHA SCHULMAISTER, RG nº 5.058.875-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerado, a pedido,

a partir de 05 de abril de 2022, ADOLFO ROSEVICS FILHO, RG nº 1.453.495-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

38801/2022

DECRETO Nº 10.821

Nomeação de DALTON MESQUITA, para cargo em comissão do IAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.779.904-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DALTON MESQUITA, RG nº 12.904.200-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 1-C, do Instituto Água e Terra - IAT, ficando exonerada, a pedido, a partir de 25 de março de 2022, BRUNA DE LIMA FÁVARO, RG nº 8.869.273-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

38802/2022

DECRETO Nº 10.822

Alteração de data de Promoção de Oficial da Polícia Militar do Paraná/BM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida nos autos 0004191-33.2020.8.16.0013 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.899.752-1,

DECRETA:

Art. 1º Retroage a data de Promoção ao posto de Major QOBM do militar estadual DIMAS CLODOMIRO MENEGATTI, RG 3.220.288-8, de 6 de novembro de 2020 para 26 de julho de 2018, o qual foi promovido nos termos do inciso V, do art. 2º, do Decreto nº 6.099, de 6 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.805, de 6 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

38803/2022

DECRETO Nº 10.823

Nomeia ANDRE RICARDO DA NOVA TELLES, para o cargo de Superintendente de Inovação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º, inciso IV do art. 8º, art. 12 e anexo V da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o §1º do art. 12 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, ANDRE RICARDO DA NOVA TELLES, RG nº 5.964.293-6, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Inovação - Símbolo SPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38804/2022

DECRETO Nº 10.824

Dispõe sobre a constituição dos códigos de vagas correspondente aos quadros próprios de Docentes e de Agentes Universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior, vincula os cargos de docentes e de agentes universitários às Universidades Estaduais e estabelece regras de controle da lotação de pessoal, nos termos da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e o disposto na Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU, dispondo sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná e estabelecendo critérios para a eficiência da gestão universitária, e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 18.742.458-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os códigos de vagas referentes aos Quadros de Docentes e de Agentes Universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior vinculado à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

§ 1º O código de vaga é caracterizado por uma sequência alfanumérica, conforme o Anexo I, e representa um cargo de Docente ou de Agente Universitário no Sistema Estadual de Ensino Superior.

I - As letras e os cinco dígitos numéricos iniciais correspondem à parte fixa e imutável do código de vaga:

a) As três letras iniciais indicam o tipo de cargo conforme o disposto a seguir:

1. DOC - indica que o cargo se refere a docente efetivo do quadro próprio do Sistema Estadual de Ensino superior;

2. DTD - indica que o cargo se refere a docente contratado por tempo determinado para atuação em uma determinada universidade;

3. AUS - indica que o cargo se refere a Agente Universitário de nível superior efetivo do quadro próprio do Sistema Estadual de Ensino;

4. AUM - indica que o cargo se refere a Agente Universitário de nível médio efetivo do quadro próprio do Sistema Estadual de Ensino;

5. AUO - indica que o cargo se refere a Agente Universitário de nível operacional efetivo do quadro próprio do Sistema Estadual de Ensino, cargo extinto ao vagar, de acordo com a Lei nº 20.199, de 2020;

6. ATS - indica que o cargo se refere a Agente Universitário de nível superior contratado por tempo determinado para atuação em uma determinada universidade;

7. ATM - indica que o cargo se refere a Agente Universitário de nível médio contratado por tempo determinado para atuação em uma determinada universidade;

b) A sequência do primeiro ao quinto dígito numérico corresponde ao código de vaga do cargo de pessoal do Sistema Estadual do Ensino Superior a que faz referência o parágrafo único dos artigos 16 e 20 da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU.

II - O sexto dígito numérico indica a instituição de lotação da vaga, conforme segue:

a) 0 - indica que o cargo está sem lotação;

b) 1 - indica que o cargo está lotado na UEL;

c) 2 - indica que o cargo está lotado na UEM;

d) 3 - indica que o cargo está lotado na UEPG;

e) 4 - indica que o cargo está lotado na UNIOESTE;

f) 5 - indica que o cargo está lotado na UNICENTRO;

g) 6 - indica que o cargo está lotado na UENP;

h) 7 - indica que o cargo está lotado na UNESPAR.

III - A sequência do sétimo ao décimo primeiro dígitos numéricos, para os códigos de vagas de docentes e de agentes universitários efetivos, representa os dados variáveis e o preenchimento é de responsabilidade da universidade de lotação em função do *status* do cargo, sendo que:

a) o sétimo dígito numérico se refere à ocupação do cargo:

1 - indica que o cargo está disponível;

1 - indica que o cargo está ocupado;

2 - indica que o cargo está indisponível.

b) o oitavo e nono dígitos numéricos se referem ao regime de trabalho semanal do docente ou do agente universitário, expresso em dois algarismos:

40 - Regime de Trabalho integral;

34 - Regime de Trabalho parcial;

28 - Regime de Trabalho parcial;

24 - Regime de Trabalho parcial;

20 - Regime de Trabalho parcial;

12 - Regime de Trabalho parcial;

10 - Regime de Trabalho parcial;

09 - Regime de Trabalho parcial;

c) o décimo dígito numérico se refere ao enquadramento no Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva, TIDE:

0 - indica que o cargo está sem atribuição de TIDE;

1 - indica que o cargo está com atribuição de TIDE.

d) o décimo primeiro dígito numérico indica se o ocupante de determinado cargo encontra-se em afastamento ou licença que gera direito à substituição legal da função:

0 - sem estar em afastamento ou licença legalmente prevista;

1 - com afastamento ou licença legalmente prevista.

IV - O código de vaga temporária dos docentes e agentes universitários contratados por tempo determinado é constituído por dez dígitos numéricos, sendo que do sétimo ao décimo dígito são dados flexíveis, cujo preenchimento é de responsabilidade da universidade de lotação em função do *status* do cargo, sendo que:

a) até o sexto dígito numérico aplicam-se as mesmas designações utilizadas para o pessoal efetivo.

b) sétimo dígito numérico se refere à ocupação o cargo:0

0 - indica que o cargo não está ocupado por pessoal contratado por tempo determinado;

1 - indica que o cargo está ocupado por pessoal contratado por tempo determinado.

c) O oitavo e nono dígitos numéricos se referem à carga horária semanal contratada para aquele cargo.

d) O décimo dígito numérico indica se o ocupante de determinado cargo encontra-se em afastamento ou licença que gera direito à substituição legal da função:

0 - sem estar em afastamento ou licença legalmente prevista;

1 - com afastamento ou licença legalmente prevista.

§ 2º O código de vaga é considerado disponível quando o cargo pode ser ocupado por concurso público e indisponível quando depende de autorização governamental para a sua ocupação.

§ 3º Para a contratação de docentes temporários, em atendimento ao contido no § 2º, do art. 22 da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU, a SETI deve gerar os respectivos códigos de vaga temporária, limitados à carga horária disponível para contratação de pessoal temporário.

Art. 2º Ficam lotados nas "Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná" - IEES os quantitativos de cargos do Sistema Estadual de Ensino Superior, de acordo com a metodologia estabelecida no art. 16 e no Anexo II da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU, bem como os respectivos códigos de vagas correspondentes ao estabelecido pelo art. 13 do mesmo diploma.

Parágrafo único. A quantidade de cargos de docentes e agentes universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior segue a lotação constante no ANEXO I.

Art. 3º O código de vaga identifica o ocupante do cargo enquanto ele permanecer no Sistema Estadual de Ensino Superior.

Parágrafo único. Na ocorrência de remoção ou permuta de servidor efetivo entre as IEES compete à SETI a reclassificação do sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor.

Art. 4º Ficam as IEES autorizadas, até o limite de 80% da quantidade de cargos constantes do parágrafo único do art. 2º do presente Decreto e respeitado o limite anual de reposição contido no § 4º do art. 14 da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU, a realizar os respectivos concursos públicos para docentes efetivos e agentes universitários de nível superior e médio.

Art. 5º O acompanhamento da ocupação dos cargos efetivos, bem como das contratações de pessoal por tempo determinado, deve ser feito eletronicamente e disponibilizado no portal da transparência da respectiva IEES.

§ 1º É de responsabilidade das IEES o preenchimento e a atualização em tempo real do sistema eletrônico de códigos de vagas ou de planilhas compartilhadas relativas aos códigos de vagas disponibilizadas pela SETI;

§ 2º A publicação no portal de transparência deve ser de acordo com os incisos X e XI do art. 64 da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU;

§ 3º Para fins de controle por parte da SETI e SEAP, conforme previsto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU, anualmente, no mês de fevereiro, as universidades devem protocolar relatório anual de acordo com o art. 64 da LGU.

Art. 6º Os códigos de vagas temporárias de docentes devem ser gerados pela SETI seguindo a metodologia descrita neste Decreto.

Parágrafo único. A carga horária relativa aos contratos de docentes por tempo determinado de cada IEES será definida nos termos do art. 53 da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU.

Art. 7º Os códigos de vagas temporárias de agentes universitários de nível superior e de agentes universitários de nível médio devem ser gerados pela SETI seguindo a metodologia descrita neste decreto.

Parágrafo único. A carga horária relativa aos contratos de agente universitário por tempo determinado de cada IEES será definida nos termos do art. 53 da Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU.

Art. 8º As IEES devem fazer constar no edital de abertura do concurso público para docente e agente universitário o código da vaga disponível correspondente.

Art. 9º É nulo de pleno direito o ato do Reitor e dos colegiados superiores da universidade que autorize a abertura de concurso público para ocupação de códigos de vagas que extrapolem o quantitativo fixado por este Decreto ou para cargo com código de vaga não disponível.

Art. 10. As universidades devem protocolar o relatório de lotação dos servidores nos respectivos códigos de vagas no prazo de (30) trinta dias após a publicação deste decreto.

Art. 11. Fica fixada a data de 1º de janeiro de 2022 como marco inicial dos quatro anos de transição dos novos parâmetros de gestão contidos na Lei nº 20.933, de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU.

Art. 12. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas devem ser disciplinados por intermédio de ato conjunto entre a SEAP e SETI.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
8805/2022

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.824/2022

Descrição da lotação dos cargos e dos respectivos códigos de vagas de docentes e agentes universitários do Sistema Estadual de Ensino Superior.

Quadro 1 – Lotação do quantitativo de cargos e códigos de vagas por IEES

INSTITUIÇÃO	DOC	AUS	AUM	AUO
UEL	1.448	232	493	507
UEM	1.732	278	589	607
UEPG	838	135	285	294
UNIOESTE	1.121	180	382	393
UNICENTRO	829	133	282	291
UENP	471	76	161	165
UNESPAR	1.039	167	354	364
Sem alocação	745	134	288	142
TOTAL	8.223	1.335	2.834	2.763

Ficam indisponíveis, do quadro 1, (54) cinquenta e quatro cargos de docentes efetivos conforme descritos no quadro 2, relativos aos parâmetros de residências multiprofissionais até ao liberatório da indisponibilidade pela SETI, mediante superação das pendências.

Quadro 2 – Cargos pendentes de confirmação referente às residências multiprofissionais

INSTITUIÇÃO	CARGOS DE DOCENTES EFETIVOS
UEL	21
UEM	7
UEPG	13
UNIOESTE	10
UNICENTRO	2
UENP	1
TOTAL	54

Ficam acrescentados ao quantitativo descrito no quadro 1, para a UEL, (27) vinte e sete cargos de Agente Universitário de nível superior, para atender ao disposto no § 3º do art. 14 da LGU. Em decorrência desse acréscimo, os primeiros (27) vinte e sete cargos de agentes universitários de nível superior que vagarem, na UEL, após a publicação deste Decreto, ficarão enquadrados como indisponíveis e sem lotação, vinculando-se ao Sistema Estadual de Ensino Superior.

Os códigos de vagas correspondentes aos cargos, nos termos deste anexo, são inicialmente distribuídos conforme descrito abaixo e suas alterações devem ser formalizadas por ato oficial da SETI:

I – Universidade Estadual de Londrina - UEL:

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 1.448.
Códigos de Vagas: do **DOC00001-1-000** até **DOC01448-1-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior: 259.
Códigos de Vagas: do **AUS00001-1-000** até **AUS00259-1-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 493.
Códigos de Vagas: do **AUM00001-1-000** até **AUM00493-1-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 507.
Códigos de Vagas: do **AUO00001-1-000** até **AUO00507-1-000**.

II – Universidade Estadual de Maringá - UEM:

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 1.732.
Códigos de Vagas: do **DOC01449-2-000** até **DOC03180-2-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior: 278.
Códigos de Vagas: do **AUS00260-2-000** até **AUS00537-2-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 589.
Códigos de Vagas: do **AUM00494-2-000** até **AUM01082-2-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 607.
Códigos de Vagas: do **AUO00508-2-000** até **AUO01114-2-000**.

III – Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG:

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 838.
Códigos de Vagas: do **DOC03181-3-000** até **DOC04018-3-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior:

135.
Códigos de Vagas: do **AUS00538-3-000** até **AUS00672-3-000**.

- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 285.
Códigos de Vagas: do **AUM01083-3-000** até **AUM01367-3-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 294.
Códigos de Vagas: do **AUO01115-3-000** até **AUO01408-3-000**.

IV – Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 1.121.
Códigos de Vagas: do **DOC04019-4-000** até **DOC05139-4-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior: 180.
Códigos de Vagas: do **AUS00673-4-000** até **AUS00852-4-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 382.
Códigos de Vagas: do **AUM01368-4-000** até **AUM01749-4-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 393.
Códigos de Vagas: do **AUO01409-4-000** até **AUO01801-4-000**.

V – Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná - UNICENTRO:

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 829.
Códigos de Vagas: do **DOC05140-5-000** até **DOC05968-5-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior: 133.
Códigos de Vagas: do **AUS00853-5-000** até **AUS00985-5-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 282.
Códigos de Vagas: do **AUM01750-5-000** até **AUM02031-5-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 291.
Códigos de Vagas: do **AUO01802-5-000** até **AUO02092-5-000**.

VI – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 471.
Códigos de Vagas: do **DOC05969-6-000** até **DOC06439-6-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior: 76.
Códigos de Vagas: do **AUS00986-6-000** até **AUS01061-6-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 161.
Códigos de Vagas: do **AUM02032-6-000** até **AUM02192-6-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 165.
Códigos de Vagas: do **AUO02092-6-000** até **AUO02256-6-000**.

VII – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR:

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 1.039.
Códigos de Vagas: do **DOC06440-7-000** até **DOC07478-7-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior: 167.
Códigos de Vagas: do **AUS01062-7-000** até **AUS01228-7-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 354.
Códigos de Vagas: do **AUM02193-7-000** até **AUM02546-7-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 364.
Códigos de Vagas: do **AUO02257-7-000** até **AUO02620-7-000**.

VIII – Vinculados ao Sistema Estadual de Ensino Superior e não alocados às IEES:

- Quantitativos de Cargos de Docentes Efetivos: 745.
Códigos de Vagas: do **DOC07479-0-000** até **DOC08223-0-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Superior: 107.
Códigos de Vagas: do **AUS01229-0-000** até **AUS01335-0-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Médio: 288.
Códigos de Vagas: do **AUM02547-0-000** até **AUM02834-0-000**.
- Quantitativos de Cargos de Agentes Universitários de Nível Operacional: 142.
Códigos de Vagas: do **AUO02621-7-000** até **AUO02762-7-000**.

38806/2022

DECRETO Nº 10.825

Nomeia MARCELINO MANHANI JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.857.972-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 10, da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, MARCELINO MANHANI JUNIOR, RG nº 10.806.280-0, para exercer

o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, ficando exonerado DIEGO HENRIQUE VANETI, RG nº 9.343.688-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38807/2022

DECRETO Nº 10.826

Nomeações para cargos em comissão da SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

ALMIR NEIVA DA CRUZ, RG nº 4.098.942-0, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada CARLA PELISSARI DEMORI, RG nº 5.053.588-6; e

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, RG nº 4.295.334-2, Assistente Técnico – Símbolo 1-C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

38808/2022

DECRETO Nº 10.827

Nomeia JOÃO GUSTAVO CATALANI RACCA, para exercer cargo de Diretor de Administração e Finanças da Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7A da Lei nº 12.215, de 10 de Julho de 1998 e o contido no protocolo nº 18.871.290-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO GUSTAVO CATALANI RACCA, RG nº 4.478.452-1, para exercer, o cargo de Diretor de Administração e Finanças da Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, ficando exonerado MARCELINO MANHANI JUNIOR, RG nº 10.806.280-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

38816/2022

DECRETO Nº 10.828

Nomeia candidatos para exercerem os cargos de Agente Auxiliar de Perícia Oficial e de Perito Oficial do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, bem como o contido no protocolo nº 18.231.990-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Auxiliar de Perícia Oficial e de Perito Oficial, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

38809/2022

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO 10.828/ 2022

CARGO: AGENTE AUXILIAR DE PERÍCIA OFICIAL

FUNÇÃO: AUXILIAR DE NECROPSIA

NOME	DOCUMENTO
DEBORA DRAPALA	135508772 PR
VANIA TORTATO	55525153 PR
JULIO HENRIQUE OLIVA	12753180 PR
ANDERSON LABIAK PEREIRA	64418947 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 1

NOME	DOCUMENTO
MARCOS DE MEIRA GOIS	1052666938 RS
CAMILA PONTES BRITO DA COSTA	5681451 PA
PATRICIA SOARES DE AMORIM CORREIA	141192620 PR
FABIANO FERREIRA DO AMARAL SCHMIDT	39161214 PR
GUILHERME COSTA MACIEL	83702702 PR
DANIELLE LAPOLA DE FRANCA	85710389 PR
CESAR AUGUSTO JANUARIO	67608283 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 2

NOME	DOCUMENTO
ELSEN MICHAEL LUSTOSA HELAL	90002096884 CE
ALINE LEMES CASTILHO	97095981 PR
MARCELO ALVES DA COSTA CHIESA	1708050 ES
CLEBER RIBEIRO MILANI	93912888 PR
DIOGO SENRA SINESIO E SILVA	6649547 SC
GABRIELA DE MORAES PINTO	14316820 MG
RONALD SILVA SZAFIRSKI	61922636 PR
ADRIANA MARTINS GODIN	20818345 MG
LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT	1210595370 BA
AGUEDA CABRAL DE SOUZA PEREIRA	218840072 RJ
CARLOS EDUARDO FEDRIZZI	3422010 SC
VIVIAN MARIA MAYUMI TAKASAKI	491324893 SP
IVO DA SILVA POZZANI	149234233 PR
ERIKA LORENA CHROMINSKI	102302974 PR
RAQUEL DE OLIVEIRA VILHENA	91487829 PR
LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR	80560354 PR
FABIA TOMIE TANO	40.346.352-X SP
AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA	4864111 GO
JOSE GUILHERME LOPES FERREIRA	102930312 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 3

NOME	DOCUMENTO
GUSTAVO DE CARVALHO BARROS	8083911076 RS
EDER ALVES DE ALMEIDA	91617854 PR
PAULO HENRIQUE DE CASTRO FILOGONIO	15500578 MG

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 4

NOME	DOCUMENTO
PAULLUS TARSIS PINHEIRO DA ROCHA CORDEIRO E SILVA	144163761 PR
JEFFERSON WILLIAMS MOREIRA SANTIAGO	382676117 SP
EDILSON MASSAO MIAQUI	44155010 PR
SAMUEL DIAS NEIVA	2238377 DF

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 5

NOME	DOCUMENTO
GABRIEL NATHAN ZANELLA	105407459 PR
CLAUDIO CHIARANTANO	17894728 SP
FABIO HANS FLANTZER	72842642 PR
RODRIGO ROCHA FREIRE DA SILVA	133133272 RJ
PEDRO ISAQUE ANDRADE	101933555 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 7

NOME	DOCUMENTO
LEILA SAYURI SHIMAMOTO	101508323 PR
FLAVIO SEITI OGAWA	98482512 PR
JULIANO APARECIDO PEREIRA DE ANDRADE	52217881 PR
FABIO MONTOVANI	0832763438 BA
CAROLINA MINAS	054049/O-3 CRC PR
AUILSON LISSA	92405249 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: PERITO CRIMINAL – ÁREA 8

NOME	DOCUMENTO
RAISA REQUI JAKUBIAK	89527392 PR
HERNANDES DE LEON ISMAEL BENTO	424352187 SP
AMANDA JUSSIANI FAGUNDES GOUVEIA	68760313 PR
ALEX MALEZAN	80992866 PR
JULIANA ADRIELY GOUVEIA	103905176 PR
GISELY VAZ GIULIANI SCHELLE	101879623 PR
MARIA CAROLINA VIEIRA DA ROCHA	72944836 PR
EDSON JOVIMIANO DE LIMA	10210320 MG
GUILHERME DIAS DOS SANTOS	94105072 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA A

NOME	DOCUMENTO
HILARIO DE OLIVEIRA	5325694-5 PR
PAULA FERNANDA VIANNA ALESSIO CREMA	84797456 PR
CAROLINA FROEHNER	3119096 SC
PAOLA FIGUEIREDO MYLLA TODESCHINI ALVES	63340479 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - CURITIBA

NOME	DOCUMENTO
DANIEL FREITAS MELO	128191461 PR
LARISSA UHLMANN WENDLING	79514667 PR
LEIDIANE ALVES SANTANA	20131 CRM DF

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - APUCARANA

NOME	DOCUMENTO
ROSANA LOPES DE SOUSA MIRANDA	18166 CRM PR
VITOR MONTEIRO E SILVA	3218453 PI

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B – CAMPO MOURÃO

NOME	DOCUMENTO
CARLOS AUGUSTO CERILLO MACHADO	94681073 PR

CARGO: PERITO OFICIAL

FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B – FRANCISCO BELTRÃO

NOME	DOCUMENTO
VANDERLEI DE OLIVEIRA	2941727 SC

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - CASCAVEL

NOME	DOCUMENTO
MIGUEL BAILAK NETO	64295748 PR
MAURICIO HENRIQUE ZANINI CENTENARO	77010564 PR

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - IVAIPORÁ

NOME	DOCUMENTO
BRENO NUNES ROCHA	9976869 PE
CLOVIS GENESIO LEDUR	61871802 PR
DIEGO RODRIGO DAMETTO	101365670 PR

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - LONDRINA

NOME	DOCUMENTO
LUIZ CARLOS BAZZO	1305150 PR
ALEXANDRE SANCHES LARANGEIRA	5073836487 RS

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - MARINGÁ

NOME	DOCUMENTO
MATEUS KOTH MENEGON	6075726338 RS
ANTONIO MARCOS DOS ANJOS NETO	133121307 PR
ANDRE LUIZ SOARES CRIVELARO	64768522 PR

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - PARANAVÁ

NOME	DOCUMENTO
LUCAS BORCHI MORTATI	77777369 PR

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - PATO BRANCO

NOME	DOCUMENTO
DIRCEU VIANNA DA SILVEIRA	43819240 PR
ANDERSON JOSE ARGEMIRO	326909217 SP

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - PONTA GROSSA

NOME	DOCUMENTO
JONATHAN FERREIRA BRITO	1026669 TO
THAIS SAMPAIO SILVA	1280100028 BA

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - TOLEDO

NOME	DOCUMENTO
LUCIANO OLTRAMARI SPONCHIADO	67797698 PR
ELIZABETH DE LA TRINIDAD CASTRO PEREZ SABOYA CHACON	3172201 RR

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: MÉDICO LEGISTA – ÁREA B - UMUARAMA

NOME	DOCUMENTO
CAROLINE MACHADO DAITX	4094562719 RS

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: ODONTOLOGISTA

NOME	DOCUMENTO
GUILHERME AUGUSTO CAPOCCI	99647345 PR
RAUL MESSIAS LESSA	4894937 PA

CARGO: PERITO OFICIAL
FUNÇÃO: QUÍMICO LEGAL

NOME	DOCUMENTO
MARGARIDA NEVES SOUZA	5063393812 RS
LUCIANO RIBEIRO GOMES	0937733903 BA

38810/2022

DECRETO Nº 10.829

Institui o Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e o Comitê Técnico responsável por sua implantação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e, considerando a Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023, a Lei nº 8.917, de 15 de dezembro de 1988, que instituiu o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, a Lei nº 17.655, de 7 de agosto de 2013, que institui o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, bem como o contido no protocolo sob nº 18.848.107-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais, com a diretriz de integrar, agilizar, garantir a precisão e a confiabilidade nas informações sobre uso e ocupação do solo nas áreas urbanizadas dos municípios paranaenses, com a implantação do Sistema de Gestão de Base de Dados Corporativa e Multifinalitária (SGBD).

Art. 2º O Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais, doravante denominado Programa, tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional, fomentar a urbanização inclusiva integrada e sustentável, e instrumentalizar a capacidade para o planejamento e gestão participativa, resultando em melhoria da qualidade de vida das populações residentes nestas áreas, incluindo as aglomerações urbanas.

Art. 3º O fomento preconizado pelo Programa se dará com a implantação do Sistema de Gestão de Base de Dados Corporativa e Multifinalitária (SGBD), considerando diferentes Módulos que devem operar de forma integrada e de ações de:

I - fortalecimento institucional, com o objetivo de melhorar a capacidade de gestão territorial, administrativa, tributária e financeira, além de ampliar e atualizar os instrumentos técnicos de apoio, visando o planejamento e a oferta de serviços públicos;

II - capacitação, instrumentação, mobilização de recursos humanos e financeiros estaduais e municipais;

III - promover de forma confiável e segura a conectividade, comunicação e colaboração para os usuários do serviço, provendo acesso desde seu ambiente computacional local aos sistemas de informação;

IV - gerenciamento de processos, por meio da integração e do compartilhamento de dados entre diferentes órgãos, digitalização das informações e uma maior velocidade nos processos e nas tomadas de decisões, bem como uma melhor capacidade de definição de políticas públicas; e

V - redução de custos, com maximização de resultados.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Técnico do Programa (CTP), composto por representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Parágrafo único. Os titulares destas instituições deverão, no prazo de até 10 dias da publicação deste Decreto, indicar ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas seus representantes titulares e suplentes.

Art. 5º O Comitê Técnico deverá elaborar e submeter à aprovação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, em até 30 dias da publicação deste Decreto, o Regulamento Operacional Geral (ROG) do Programa.

§1º O ROG deverá, entre outras, estabelecer as condições e regras que regerão o Programa, descrevendo seus objetivos; arranjo institucional, estrutura e acompanhamento das atividades de competência do CTP; o arranjo de implementação, os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações; modelos de relatórios e documentos, entre outros aspectos que garantam as diretrizes e os objetivos do Programa.

§2º Poderão ser convidados representantes de órgãos e entidades estaduais impactados pela proposta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

38814/2022

DECRETO Nº 10.830

Nomeações e designação para cargos em comissão e função de gestão pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão, e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

ÉRICA IANOSKI, RG nº 10.233.257-1, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerada JAQUELINE FABRICIA DO NASCIMENTO, RG nº 9.639.100-5;

KELLY CRISTINA MAROCHI KOSLOSKI, RG nº 7.796.303-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, ficando exonerada PATRICIA YUMI CORREA MACHADO, RG nº 8.063.237-1;

FERNANDO PEDROTTI, RG nº 3.690.054-7, Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-3, ficando exonerado ALBERI LOCATELLI, RG nº 3.556.404-7.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WALMOR FRANCISCO LODI, RG nº 9.249.782-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ficando exonerada MARCELLI REGINA MOREIRA ALVES BRUM, RG nº 8.023.276-4.

Art. 3º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO SÉRGIO MOTA, RG nº 5.828.139-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, da Casa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38815/2022

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

18.295.938-3/21 - De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.295.938-3**, e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 14/2022-AT-GAB/PGE (mov. 43), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição

Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura – SECC, e a Universidade Estadual de Ponta Grossa, cujo objeto é a execução do Programa de Implementação do Sistema Estadual de Cultura – SEC/PR, com a previsão de repasse de recursos para execução no importe de R\$ 1.485.972,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e dois reais). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 20/04/22”. (Enc. proc. à SECC, em 20/04/22).

38813/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.797.407-0/22 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.797.407-0, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização dos seguintes servidores: LUIZ EDUARDO FERMINO, RG nº 6.913.114-0, ELTON PAULO ESTEVÃO DA SILVA, RG nº 6.853.554-9, SELBERT HUGO DUARTE NUNES, RG nº 204.919-8, CLAUDINEI GONSALVES LOPES, RG nº 6.074.315-0 e TIAGO LEONARDI PINTO, RG nº 9.699.642-0, pelo período de 90 (noventa) dias. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à SESP. Em 20/04/22”. (Enc. proc. à SESP, em 20/04/22).

18.746.455-2/22 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.746.455-2, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização da servidora LIGIANE FERNANDA GABRIEL, RG nº 7.763.711-3, pelo período 01 (um) ano. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à SESP. Em 20/04/22”. (Enc. proc. à SESP, em 20/04/22).

18.722.923-5/22 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.722.923-5, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização da servidora MARIA CARDOSO GROCHEVICZ, RG nº 6.008.260-0, pelo período 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à SESP. Em 20/04/22”. (Enc. proc. à SESP, em 20/04/22).

CASA CIVIL

18.811.476-8/22 - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 18.811.476-8, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades especificamente retratadas no protocolado. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Origem. Em 20/04/22”. (Enc. proc. à GOF/CC, em 20/04/22).

38774/2022

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.581.225-1/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.581.225-1, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional dos servidores **MARCIA REGINA MOROVILLALBA**, RG nº 4.461.097-3 e **DANIEL ZELAK**, RG nº 6.760.636-1 junto ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, com servidor (es) do Estado de Santa Catarina, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. **PUBLIQUE-SE**. EM 20/04/2022.

38775/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1078

Designa membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional para Revisão dos Planos de Carreira dos Docentes e Agentes Universitários do Estado do Paraná.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº 10702, de 5 de abril de 2022, que instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Revisão dos Planos de Carreira dos Docentes e Agentes Universitários do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar Grupo de Trabalho Interinstitucional para Revisão dos Planos de Carreira dos Docentes e Agentes Universitários do Estado do Paraná, de que trata o Decreto nº 10.702, de 05 de abril de 2022, os seguintes representantes:

I – Casa Civil:

- a) LUCIANO BORGES DOS SANTOS, RG nº 5.847.564-5;
- b) FERNANDA ADAMS, RG nº 8.473.124-2;
- c) JESSICA CARVALHO ARAUJO LESSA, RG nº 20.928.588-1;
- d) MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.843.898-0.

II – Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

- a) MICHEL JORGE SAMAHA, RG nº 3.472.077-0;
- b) JONATHAN DIETER, RG nº 15.550.749-7;
- c) ROBSON PAULO RIBEIRO FERRAS, RG nº 8.006.333-4;
- d) JOSEANE RODRIGUES DA SILVA NOBRE, RG nº 9.472.148-2.

III – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA:

- a) TAIZA OLIVEIRA LOPES, RG nº 6.813.457-9;
- b) ADEMIR DE LIMA PLEP, RG nº 10.897.758-2;
- c) RAFAEL LENZ CARRIEL, RG nº 9.843.066-0.

IV – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:

- a) MARIZA RAIZEL, RG nº 4.403.598-7;
- b) HELENA THERESINHA KOVALSKI, RG nº 7.796.818-0.

V – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL:

- a) CÉSAR ANTONIO GAIOTO SOARES, RG nº 8.264.026 -6;
- b) MARIA INÊS PREVEDELLO, RG nº 4.196.746 -3.

VI – Representantes titulares do sindicato dos Docentes e Universitários do Estado do Paraná:

- a) RONALDO FABIANO DOS SANTOS GASPAR, RG nº 21.150.986-3;
- b) JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, RG nº 3.877.754-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba 20 de abril de 2022

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38817/2022



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Detran

ERRATA AO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2022

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

No extrato publicado em Diário Oficial do Estado do Paraná na Edição n.º 11157
no dia 13/04/2022:

Onde se lê: “[...] Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2021”, leia-
se: “[...] Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2022”.

37928/2022

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO Nº 13/2022 – CSPGE

Protocolo: 18.393.655-7 – 06/22-CSPGE.

Interessada: Instituto Água e Terra – IAT/Sociedade BANF 6

Assunto: Solicitação de entrega formal do povoamento das essências
que se acham localizadas por sobre o perímetro que se destaca na
matrícula 516 do RI de Sengés.

O CONSELHO SUPERIOR DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições
legais, em 1145ª sessão ordinária virtual do dia 12 de abril de 2022, por
unanimidade de votos,

DELIBEROU
pelo indeferimento do pedido formulado, por conta da insuficiência de
demonstração de vantagem ao ente público.

Curitiba, em 12 de abril de 2022.

(assinatura digital)
Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

(assinatura digital)
Alexandre Barbosa da Silva
Conselheiro-Relator

37412/2022

Resolução nº 083/2022-PGE

Aprova 01 (uma) minuta padronizada de Edital de Processo Seletivo Simplificado sem objeto definido e 02 (duas) listas de verificação

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e
regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar
nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e nos artigos
2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso II e §2º, da Resolução nº
41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar 01 (uma) minuta padronizada de Edital de Processo Seletivo Simplificado e 02 (duas) listas de verificação, as quais se
enquadram na categoria de “Editais e Instrumentos sem Objeto Definido”, prevista no artigo 8º, inciso II e § 2º, da Resolução nº
41/2016-PGE, sendo:

- a) lista de verificação para observância no procedimento de deflagração do processo seletivo simplificado, antes da elaboração de
edital;
- b) lista de verificação para observância no momento da elaboração do edital.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Protocolo n.º [xxxxxxxxxxxxx]

EDITAL N.º ____/20__ – [xxxxxxxxxxxxx]

MINUTA PADRONIZADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
CORRESPONDENTES AO CARGO DE [xxxxxxxxxxxxx], PARA ATUAÇÃO EM [xxxxxxxxxxxxx]

O(A) [autoridade máxima do órgão ou entidade estadual], no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº [xxxxxxxxxxxxx], e considerando o
disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº
108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo nº
[xxxxxxxxxxxxx], torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária para o exercício das funções
correspondentes ao cargo de [xxxxxxxxxxxxx], de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pelo(a) [órgão ou entidade estadual], e/ou Banca Organizadora].

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem [xxxxxxxxxxxxx], exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista
no artigo [xxxxxxxxxxxxx], da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada às fls. [xxx], do Protocolo nº [xxxxxxxxxxxxx].

1.3 As vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de [xxxxxxxxxxxxx],
bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O PSS será constituído de:

1.5 A(s) prova(s) [xxxxxxxxxx] será(ão) aplicada(s) [especificar onde será realizada cada tipo de prova].

1.6 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar
Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, e legislação correlata.

- 1.7 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.8 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.
- 1.9 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II.
- 1.10 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do(a) [órgão ou entidade estadual], previamente comunicada por meio de edital.
- 1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II, por meio de [indicar forma e caminho para a impugnação do edital pelo candidato].
- 1.12 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo(a) [órgão ou entidade estadual e/ou Banca Organizadora].
- 1.13 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
- 1.14 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.15 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO DE [xxxxxxxxxxxxx]

2.1 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do Anexo I do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:

- a) Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- h) Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com tais atribuições, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais;
- d) Função para a qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Anexo I deste Edital; e
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 Será excluído deste processo seletivo o candidato cuja deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições e com as exigências para o desempenho da função.

3.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.12 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.13 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa com deficiência.

3.14 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que

apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

4.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negras.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

4.6 O candidato inscrito como Pessoa Negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra será submetido ao processo de verificação da autodeclaração, a ser realizado por [autoridade responsável pela verificação], nos termos do [ato normativo], e responderá por qualquer falsidade.

4.8 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.10 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, tal escolha afetará todas as vagas para as quais estiver inscrito, obrigatoriamente.

4.11 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.

5.1.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.

5.1.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá assinalar, no momento da inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

5.1.5 As solicitações de inscrição e eventuais alterações devem observar as seguintes regras:

5.1.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o(a) [órgão ou entidade estadual e/ou Banca Organizadora] do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.7 A relação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, após as [xx]h (horário oficial de Brasília/DF), no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

5.1.8 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em Edital próprio.

5.2 DAS TAXAS

5.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

7. DA PROVA PRÁTICA E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

8. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

9. DA PROVA DE TÍTULOS E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

10. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

11. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA E DO PROCEDIMENTO PARA A SUA REALIZAÇÃO

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida [xxxxxxxxxxxxx].

12.2 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal

nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

12.3 A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

12.4 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e demais procedimentos exigidos para a contratação.

13. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

13.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do(a) [órgão ou entidade estadual] e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência.

13.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais.

13.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

13.4 As convocações deverão ser acompanhadas no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

13.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado em seu cadastro.

13.6 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

13.7 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

13.8 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência em que figurar.

13.9 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

13.10 Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:

a) Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas em formato físico;

IV - Passaporte brasileiro;

V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;

VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou

VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

b) Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição;

c) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos informados na Prova de Títulos;

d) Autodeclaração de pessoa negra, para candidatos inscritos como pessoa negra;

e) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;

f) Documento que ateste a veracidade da autodeclaração a ser realizado por [autoridade responsável pela verificação], nos termos do [ato normativo], para inscritos como pessoa negra.

13.11 A comprovação da escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

13.12 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 - MEC, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) Comprovar a escolaridade obrigatória e demais documentos exigidos neste Edital;

b) Existir vaga para a contratação quando convocado; e

c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 14.2 deste Edital.

14.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

14.3 Caracteriza, ainda, hipótese de inaptidão temporária [xxxxxxxxxxxxxxxxx].

14.4 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

14.5 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar a(ao) [xxxxxxxxxxxxxxxxx], atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

14.6 A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a suspensão imediata do exercício das funções, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

14.7 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.8 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, para que o órgão ou entidade estadual possa conferir a autenticidade:

- a)** Carteira de identidade expedida por órgão oficial em que conste, necessariamente, nome, data, cidade, estado e país de nascimento, filiação, data e órgão de emissão;
- b)** CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- I -** Carteira de Identidade;
- II -** Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- III -** Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- IV -** Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- V -** Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
- VI -** Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
- d)** Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o órgão ou entidade estadual será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- e)** Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
- f)** Comprovante de endereço atual;
- g)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- h)** Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
- i)** Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
- j)** Declaração de bens e rendimentos;
- k)** Atestado de saúde ocupacional, conforme modelo do Anexo V, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- l)** Atestado de que o candidato não é detentor de causa de inaptidão temporária, nos termos dos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital, emitido por [médico ou outro profissional relacionado à causa de inaptidão temporária] [eventual prazo do atestado – últimos XXX dias];
- m)** Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- I -** O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado on-line no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
- II -** A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
- n)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- I -** A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;
- II -** Caso a certidão não seja emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- III -** A Certidão deve ter sido emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
- o)** Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo Anexo VII); e
- p)** Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal [xxxxxxxxxxxxxxxx], nos termos da legislação federal correspondente.

15. DO FIM DE LISTA

16. DA DESISTÊNCIA

16.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

16.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir vagas em quaisquer convocações deste Edital.

17. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

17.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a)** Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- b)** Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital do(a) [órgão ou entidade estadual], na data da convocação.
- c)** Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;
- d)** Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- e)** Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata; e
- f)** Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

17.2 Em caso de inscrição múltipla (em mais de uma função), o candidato excluído em razão do não atendimento à comprovação da escolaridade ou demais requisitos para a assunção da função, inclusive no que se refere à reserva de vagas, nos termos deste edital, concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) para as quais houver sido habilitado.

17.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital.

18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx], bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

18.3 Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxx].

18.4 Caso constatados problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao presente processo seletivo, causados pelo(a) [órgão ou entidade estadual e/ou banca organizadora contratada], que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses links poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

18.5 Todas as informações a respeito do presente processo seletivo constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

18.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

18.7 O(a) [órgão ou entidade estadual] não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

18.8 Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado, de afastamento de função, readaptação de função ou incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

18.9 Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado como pessoa com deficiência, de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função.

18.10 O contrato inicial terá prazo máximo de [xxxxxxxxxxxxxx], podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

18.11 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

18.12 O processo seletivo terá validade de [xxxxxxx], contado(s) da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez.

18.13 Os casos omissos serão resolvidos por [xxxxxxx].

18.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.15 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

- I. Vagas, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes;
- II. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- III. Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência;
- IV. Modelo de autodeclaração de Pessoa Negra;
- V. Atestado de Saúde Ocupacional;
- VI. Solicitação do uso do nome social;
- VII. Declaração de Acúmulo de Cargos; e
- VIII. Termo de Desistência de Contrato.

Local, data.

[autoridade máxima do órgão ou entidade estadual]

ANEXO I DO EDITAL N.º ____/20__ – [xxxxxxxxxxxxxx]

VAGAS, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES

Vagas	[xxx] vagas a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, e aquelas que vierem a surgir no curso do processo, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade do(a) [órgão ou entidade estadual]
Função/Carga Horária	[xxxxxxxxxxxxxx]
Escolaridade mínima	[xxxxxxxxxxxxxx]
Vencimentos	[xxxxxxxxxxxxxx]

Atribuições da função:

ANEXO II DO EDITAL N.º ____/20__ – [xxxxxxxxxxxxxx]
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades	Datas/Períodos*

* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou divulgados na internet, no(s) endereço(s) eletrônico(s) [xxxxxxxxxxxxxxxx]

ANEXO III DO EDITAL N.º __/20__ – [xxxxxxxxxxxxxx]

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida:	
E – PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é: () COMPATÍVEL para exercer a função de _____. () INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do(a) candidato(a)
Local: _____	Data: ____/____/20__

ANEXO IV DO EDITAL N.º __/20__ – [xxxxxxxxxxxxxx]

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e _____, Estado _____, Civil _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do(a) [órgão ou entidade estadual], **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação a ser realizado por [autoridade responsável pela verificação], nos termos do [ato normativo].

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V DO EDITAL N.º ____/20____ – [xxxxxxxxxxxxx]

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido(a) a Exame Médico e encontra-se:

() APTO(A) para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra em nenhuma das situações de inaptidão temporária descritas no Edital nº [xxxxxxxxxxxxx].

() INAPTO(A) para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

No caso de se enquadrar em uma ou mais situações de inaptidão temporária, informar por qual situação (De acordo com a legislação vigente).

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do(a) candidato(a) na data de sua contratação

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado(a).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º ____/20____ – [xxxxxxxxxxxxx]

SOLICITAÇÃO DO USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____,
filho(a) _____ de _____ e _____
Estado _____ Civil _____,
residente _____, município de _____, portador(a) do
RG n.º _____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o
n.º _____ SOLICITO a inclusão e o uso do meu NOME
SOCIAL: _____ no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º XXX/XXXX –
[xxxxxxxxxxx] do(a) [órgão ou entidade estadual].

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII DO EDITAL N.º ____/20____ – [xxxxxxxxxxx]

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ [órgão ou entidade estadual] - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - TERMO DE OPÇÃO	
DADOS PESSOAIS: NOME: _____ RG nº _____ - _____ CPF/MF nº _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [] FEMININO [] ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____	
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO: ÓRGÃO: _____ FEDERAL [] ESTADUAL [] MUNICIPAL [] DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____ REGIME JURÍDICO: Estatutário [] CLT [] Contrato Temporário [] Cargo Comissionado [] SITUAÇÃO: Ativo [] Inativo [] Outros [] DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas HORÁRIO DE TRABALHO: Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite [] das ____ às ____	
DECLARAÇÃO: Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração. Data: ____/____/____ Assinatura do (a) Declarante _____	

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo cargo:

Assinatura do(a) Declarante

Data: ____/____/____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º ____/20__ – xxxxxxxxxxxxx]**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, _____, portador do(a) RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, abaixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº XXX/XXXX – xxxxxxxxxxxxx], no qual fui contratado(a) na data de ____/____/____.

Declaro estar ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir vagas em outras convocações deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Protocolo nº XX.XXX.XXX -X (página 1 de 2)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCEDIMENTO**

Protocolo nº:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

	ITEM	FLS.	MOV.	OBSERVAÇÃO
1.	HIPÓTESE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO (ART. 2º, LC 108/2005 - INDICAR QUAL O INCISO NO CAMPO "OBSERVAÇÃO")			
2.	ESPÉCIE – PRÓPRIA OU VINCULADA A CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO (ART. 6º, § 1º, LC 108/2005 - INDICAR QUAL A ESPÉCIE NO CAMPO "OBSERVAÇÃO")			
3.	OFÍCIO DO SECRETÁRIO DO ESTADO (ART. 6º, LC 108/2005)			
	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, §2º, I, LC 108/2005 / ART. 2º, I, DEC. 4.512/2009 / RE 658.026)			
	CARACTERIZAÇÃO DA TEMPORARIEDADE – PRAZO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, §2º, II, LC 108/2005 / ART. 2º, II, DEC. 4.512/2009 / RE 658.026)			
	IMPRESCINDIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO (RE 658.026)			
	DEMONSTRAÇÃO DE QUE NÃO SE TRATA DE SERVIÇO ORDINÁRIO, PERMANENTE, E CONSIDERADO COMO CONTINGÊNCIA NORMAL - IMPREVISIBILIDADE (RE 658.026)			
	PECULIARIDADES DAS FUNÇÕES – QUANTITATIVO TOTAL DE PESSOAL INDISPENSÁVEL, REMUNERAÇÃO E JORNADA (ART. 6º, §2º, III, LC 108/2005 / ART. 2º, III, DEC. 4.512/2009)			
	ORIGEM DAS VAGAS, NAS HIPÓTESES DE SERVIÇOS ORDINÁRIOS PERMANENTES – EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA (ART. 2º, §1º, LC 108/2005)			
	EM CASO DE VACÂNCIA: INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA OU REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (ART. 2º, §2º, LC 108/2005)			
	ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO, A ORIGEM E A DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS ÀS CONTRATAÇÕES (ART. 6º, §2º, IV, LC 108/2005 / ART. 2º, IV, V E VI, DEC. 4.512/2009)			
	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA (ART. 33, II, b, DEC. 3.169/2019)			
4.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DA SEAP (ART. 6º, §2º, V, a, LC 108/2005)			

	JUSTIFICATIVA DE IMPOSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO INTERNO (ART. 3º, §1º, DEC. 4.512/2009)			
5.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DA SEFA (ART. 6º, §2º, V, b, LC 108/2005)			
	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA COBRIR A DESPESA (ART. 3º, § 2º, DEC. 4.512/2009)			
	LIMITES DA LRF (ART. 3º, § 2º, DEC. 4.512/2009)			
6.	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL (ART. 33, IV, DEC. 3.169/2019)			
7.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DA SEPL (ART. 6º, §2º, V, c, LC 108/2005)			
	ORÇAMENTO (ART. 3º, § 2º, DEC. 4.512/2009)			
	PROGRAMAÇÃO (ART. 3º, § 2º, DEC. 4.512/2009)			
8.	DESPACHO GOVERNAMENTAL (ART. 1º, DEC. 4.512/2009)			
9.	PUBLICAÇÃO DO DESPACHO GOVERNAMENTAL NO DIOE (ART. 1º, P. ÚN, DEC. 4.512/2009)			

_____, ____ DE ____ DE ____
(LOCAL/DATA)_____, ____ DE ____ DE ____
(LOCAL/DATA)_____
[NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO]_____
[NOME E ASSINATURA DO CHEFE DO SETOR COMPETENTE]

Protocolo nº XX.XXX.XXX -X (página 1 de 4)

LISTA DE VERIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL

Protocolo nº: _____

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS					
	ITEM	SIM	NÃO	ITEM DO EDITAL	OBSERVAÇÃO
1.	Nº DO PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (ART. 5º, § 1º, A, DEC. 4.512/2009)				
2.	OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (ART. 5º, § 1º, B, DEC. 4.512/2009)				
3.	INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CERTAME (ÓRGÃO E/OU EMPRESA CONTRATADA)				
4.	NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS (ART. 5º, § 1º, C, DEC. 4.512/2009), COM INDICAÇÃO DE EVENTUAIS GRUPOS E/OU ÁREAS				
	RESERVA AFRODESCENDENTES – 10% (LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003)				
	RESERVA PCD – 5% (LEI FEDERAL Nº 13.146/2015, LEIS ESTADUAIS Nº 16.945/2011 E 18.419/2015.)				
5.	INDICAÇÃO DO ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE À VERIFICAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO- RACIAL				
6.	A(S) FUNÇÃO(ÕES) E A SUA ESPECIFICAÇÃO (CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOCAL DE EXERCÍCIO E OUTROS) (ART. 5º, § 1º, D, DEC. 4.512/2009)				
7.	REQUISITOS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 5º, § 1º, E, DEC. 4.512/2009)				

8.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO (ART. 5º, § 1º, F, DEC. 4.512/2009), COM INDICAÇÃO DE REGRAS SOBRE RETIFICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO				
9.	INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE TAXAS DE INSCRIÇÃO, SE HOUVER, COM INDICAÇÃO DE:				
	VALOR				
	PRazos				
	PROCEDIMENTO				
	POSSIBILIDADE DE MÚLTIPLAS INSCRIÇÕES (OU NÃO)				
	FORMAS DE PAGAMENTO				
	REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE VALORES (OU NÃO)				
	REGRAS DE COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO				
10.	ISENÇÃO DE TAXA, SE HOUVER, COM INDICAÇÃO DAS SEGUINTE HIPÓTESES:				
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CARENTE (LEI ESTADUAL Nº 18.419/2015)				
	DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA ÓSSEA (LEIS ESTADUAIS NºS 19.293/2017 E 20.310/2020)				
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL (LEI ESTADUAL Nº 19.196/2017)				
	CAD ÚNICO (LEI ESTADUAL Nº 19.695/2018)				
11.	PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA, COM DISPOSIÇÕES SOBRE:				
	ENVIO E PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS				
	DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE ISENÇÃO				
	RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO PELO ENVIO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E CRIMINAIS EM RAZÃO DE SUA INOBSERVÂNCIA, RESPEITADO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA				
	POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO				
	PROVIDÊNCIAS A CARGO DO CANDIDATO APÓS A DECISÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS PARA SUA				
	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				
	INDICAÇÃO DE PRAZOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO CERTAME				

12.	ETAPAS DO PROCESSO (ART. 5º, § 1º, G, E § 2º, DEC. 4.512/2009), COM INDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PONTUAÇÃO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES DE PROVAS ESCOLHIDAS, OBSERVADA A CORRELAÇÃO COM A(S) FUNÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S)				
	PROVA DE CONHECIMENTOS: GERAIS E/OU ESPECÍFICOS				
	PROVA PRÁTICA				
	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA				
	PROVA DE TÍTULOS				
	AValiação DE CURRÍCULO				
	ENTREVISTA ESTRUTURADA CONFORME PREVISÃO EM EDITAL				
13.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS				
14.	PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, NO CASO DE ETAPA QUE EXIJA COMPARECIMENTO COLETIVO E SÍNCRONO, NA MESMA DATA PARA TODOS OS INSCRITOS.				
15.	FORMA DE MATERIALIDADE DAS PROVAS PARA ASSEGURAR RECURSOS (ART. 5º, § 3º, DEC. 4.512/2009)				
16.	TIPOS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (ART. 4º, § 4, II, LC 108/2005 / ART. 5º, § 1º, H, DEC. 4.512/2009)				
17.	INFORMAÇÕES SOBRE FORMA E CAMINHO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELOS CANDIDATOS				
18.	INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS (ART. 5º, § 1º, I, DEC. 4.512/2009)				
19.	PRazos (ART. 5º, § 1º, J, DEC. 4.512/2009)				
20.	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO POR REGIME ESPECIAL – CRES (ART. 7º, DEC. 4.512/2009)				
21.	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO (ART. 5º, § 1º, L, DEC. 4.512/2009)				
	CARTEIRA DE IDENTIDADE (ART. 7º, § 2º, A, DEC. 4.512/2009)				
	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF (ART. 7º, § 2º, B, DEC. 4.512/2009)				
	NÚMERO DO PIS/PASEP (ART. 7º, § 2º, C, DEC. 4.512/2009)				

	TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO (ART. 7º, § 2º, D, DEC. 4.512/2009)				
	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA A FUNÇÃO, COM INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACOMPANHADA DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE, QUANDO FOR O CASO (ART. 7º, § 2º, E, DEC. 4.512/2009)				
	PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (ART. 7º, § 2º, F, DEC. 4.512/2009)				
	CERTIDÃO DE CASAMENTO E DE NASCIMENTO DOS FILHOS (ART. 7º, § 2º, G, DEC. 4.512/2009)				
	COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL (ART. 7º, § 2º, H, DEC. 4.512/2009)				
	OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE REGULAMENTO DO PSS (ART. 7º, § 2º, I, DEC. 4.512/2009)				
	DECLARAÇÃO DE BENS E RENDIMENTOS (ART. 7º, § 3º, A, DEC. 4.512/2009)				
	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO (ART. 7º, § 3º, B, DEC. 4.512/2009)				
	ATESTADO DE CAPACIDADE LABORATIVA EXPEDIDO POR PROFISSIONAL CREDENCIADO JUNTO AO CONSELHO DE MEDICINA (ART. 7º, § 3º, C, DEC. 4.512/2009)				
	FICHA CADASTRAL (ART. 7º, § 3º, D, DEC. 4.512/2009)				
22.	IDADE MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 5º, § 1º, M, E ART. 7º, § 4º, DEC. 4.512/2009)				
23.	TEMPO DE CONTRATAÇÃO (ART. 5º, LC 108/2005)				
24.	REGRAS DE INAPTIDÃO TEMPORÁRIA COM INDICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA				
25.	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO				
26.	PUBLICIDADE (DIOE, INTERNET, ETC) (ART. 5º, § 1º, DEC. 4.512/2009)				
27.	VINCULAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL E À CLASSIFICAÇÃO (ART. 4º, § 4, IV, LC 108/2005)				
28.	INDICAÇÃO (POR GRIFO, SUBLINHADO, COR EM DESTAQUE, ETC.) DAS CLÁUSULAS SUPRIMIDAS, ALTERADAS E/OU INCLuíDAS				

_____, DE _____ DE _____.
(LOCAL/DATA)[NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO]_____, DE _____ DE _____.
(LOCAL/DATA)

[NOME E ASSINATURA DO CHEFE DO SETOR COMPETENTE]

37767/2022

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 20/2022

Designa servidora para exercer, interinamente, as funções de Gestora do Sistema e-Protocolo da Controladoria-Geral do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo Anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo art. 10, § 2º, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CASSIANE COSTA DA SILVA, RG 7.134.564-5,

para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Gestora do Sistema e-Protocolo da Controladoria-Geral do Estado, no período de 05/04/2022 a 01/10/2022, em substituição a titular FRANCIELLY SILVA DA CONCEIÇÃO VELOSO, RG 8.002.893-8, por motivo de licença maternidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

37435/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14099 12/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
187940281	ELCIO SILVA DOS SANTOS	34059446	1	FUNSAUDE	
188412564	LIANE CLAUDETE CASAGRANDE	52870950	1	SEED	
188043062	NARA RITA GABARDO	14634460	91	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14102 13/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188344062	LUCI WEYAND SOARES	43226541	1	CC	
188294065	APARECIDO FERREIRA DE BRITO	35765859	1	DER	
188345018	GERSON LUIS SCHWAB	7148526	1	FUNSAUDE	
188267289	ANTONIO APARECIDO MORETTI	18269066	4	SEED	
187916674	ILZA VIEIRA DA SILVA	34784710	1	SEED	
187360927	JOSE CARLOS FERREIRA DO ROZARIO	17721550	1	SEED	
188356710	LUCIMARA BARBIERI SVERSUT DE OLIVEIRA	42348880	6	SEED	
188209238	MARA RUBIA NOGUEIRA DE ALMEIDA	41126019	2	SEED	
188117830	MARIA HELENA STREMEI	19442519	2	SEED	
188285341	MARINES DARTORA MORELATTO	33117582	1	SEED	
188334148	MARISA DE FATIMA SANDRI DECLEVE	39420880	1	SEED	
188236243	MARISTELA VIEIRA	35961380	3	SEED	
188337074	MARIZA RAQUEL DE MATTOS	39655594	1	SEED	
188250254	MARTA APARECIDA DE FREITAS GUIMARAES	49369328	90	SEED	
188343201	ROMEU LUIZ BOGONI	7575904	2	SEED	
188341993	SIMONE TEREZINHA DECHANDT	44260190	1	SEED	
187921651	TEREZINHA SILVA DE MORAES	39374498	1	SEED	
18814521	MARCIO DE JESUS FILLA	32444393	1	SEJUF	
188529259	JAIME DOMINGUES BRITO	12437749	1	UENP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14110 13/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188265243	ANTONIO APARECIDO MORETTI	18269066	2	SEED	
188358560	NEIVA TEREZINHA STUM	44881241	1	SEED	

36478/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14100 12/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188380530	ORLEI DOS SANTOS	47317282	1	SESP	

35992/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14109 13/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188287158	MARCOS ANTONIO CARREIRA	55468729	1	SESP	

36477/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14128 18/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188472079	SEBASTIAO DE FRANCA	39528746	1	CC	
188610277	EVALDO RODRIGUES DE BARROS	32619304	1	CGE	
18850110	MARCIO PACHECO DOS SANTOS	34597472	1	REPR	
188111475	JOSE MARIA DOS SANTOS	35528911	1	IAT	
188109918	ADELINA BAZONI VERTUAN	17488864	1	SEED	
188593763	CAMILO CELSO DE ALMEIDA FERREIRA	31854938	1	SEED	
188115772	CRISTIANE SAWCZUK MAZUROK	43236989	3	SEED	
188306799	DANIELA LEONHARDT	47562244	1	SEED	
188196020	EDISON JOSE WARKEN	20704365	2	SEED	
188391958	INEZ MARTINS DE OLIVEIRA	52645972	1	SEED	
187905486	IZOLDA GARCIA ARANDA	33534639	1	SEED	
188523455	JAIME LUIS LERNER	41939699	1	SEED	
188426743	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO	44891964	1	SEED	
188337511	JOSE CARLOS MARQUES	35285172	1	SEED	
188422845	KELI CRISTINA BERTELLI	42293911	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14129 18/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188256147	LUCILENE CUNHA SAUERZAPF	35607200	1	SEED	
187323614	MARIA LEILA DO NASCIMENTO	42987026	91	SEED	
188294120	MARIA TERESINHA DE SA	35330348	1	SEED	
188234348	MARILENA DALUZ CORDEIRO GASPAR	31781051	1	SEED	
187943701	MARIZA RE GONCALVES MENDES	31176514	2	SEED	
188251510	MARTA APARECIDA DE FREITAS GUIMARAES	49369328	91	SEED	
188541313	NOEMI FILIPIN CASTRO ZARO	45172023	1	SEED	
188542557	NOEMI FILIPIN CASTRO ZARO	45172023	2	SEED	
188048242	ORLI CONSTANCIA ALBANO MENEGATI	39747898	1	SEED	
188570615	ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA	43230522	1	SEED	
188268080	SANDRA MARA MANTOVANI BARALDO	45727343	1	SEED	
188416837	SONIA REGINA RAMOS DE AZAMBUJA	16968935	1	SEED	
188497934	VERA REGINA DA SILVA	49628129	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14134 18/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188059244	ADRIANA GRANDO CARNEIRO	40494103	91	SEED	
188470874	HILDA TIEMI HIRAOKA YAMAMOTO	45452638	3	SEED	
188137776	SUELI TEREZINHA FELL HAZT	31035503	1	SEED	

37495/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14130 18/04/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
188276652	JOSE ALEXANDRE DE MELLO	51417305	1	SESP	
187561868	LUIZ FERNANDO KOSTROWSKI	49871694	1	SESP	

37494/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14076

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NOROALDO DARCI PRESTES

ORGÃO: SESP

R.G.: 004590.666-3 CARGO: INV DE POL 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9388,63 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.950/22

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.712.351-8

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14077

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANE SOUTO GALDIN ORGAO: UEL
R.G.: 003491.533-4 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5092,95 (CINCO MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.955/22
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.826.745-9

NOME: ALCEU PANOSSO ORGAO: UEM
R.G.: 002025.096-8 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10927,45 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.953/22
CALCULOS A FL. 0-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.722.334-2

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14078

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENIS DALL' ASTA ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 001368.096-5 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 03

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20365,37 (VINTE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.806/22
CALCULOS A FL. 50-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.304.490-7

NOME: DENISE ROSANA DA SILVA MORAES

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 004026.442-6 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19197,29 (DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA
E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.952/22
CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.743.782-2

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

37161/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14101

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:NOME: JAIRO AMADO AMIN
R.G.: 000632.712-5 CARGO: PROF ENS SUPERORGAO: UEPG
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16275,87 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E
SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.959/22
CALCULOS A FL. 85-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.605.313-5

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

37165/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8702 13/04/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3033 DE 04/10/2019 O NOME DE BENIGNA SCHMITZ SCHOTTEN
R.G. 44987198 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16680 DE 02/07/2014 O NOME DE MARLENE AUGUSTIN
R.G. 13220611 LF - 21EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8703 13/04/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7350 DE 30/08/2016 O NOME DE EBER LEE CASSIANO DOS SANTOS
R.G. 31426499 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10166 DE 07/12/2000 O NOME DE JOAO FAUSTINO DA SILVA
R.G. 7431589 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10424 DE 31/01/2013 O NOME DE LUCIA HELENA BIACCHI CAPELARI
R.G. 31057469 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11526 DE 10/02/2005 O NOME DE ELAINE PORTELA FRANCISCO
R.G. 34471070 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12969 DE 12/08/2013 O NOME DE MARLENE AUGUSTIN
R.G. 13220611 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21793 DE 31/07/2006 O NOME DE ANGELA MARIA BINI
R.G. 31327768 LF - 1EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8704 13/04/2022
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8797 DE 29/08/2012 O NOME DE ROSEMARY ATAIDE RICCO PARAIZO

R.G. 92450970 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21867 DE 14/04/2010 O NOME DE MARILUCI MAROCCO LUVIZON
R.G. 90158597 LF - 89

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8705 13/04/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3602 DE 02/07/2007 O NOME DE VIVIANE ANA KOPPE PORTELLA
R.G. 76804729 LF - 1

36346/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8715 18/04/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10472 DE 19/04/2017 O NOME DE NAIZA AUGUSTA LIED MALLMANN
R.G. 79241210 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8716 18/04/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3643 DE 04/07/2007 O NOME DE RUI VALESE
R.G. 41432144 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4057 DE 29/01/2020 O NOME DE IVONE MARIA MARTINS
R.G. 99824492 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8525 DE 04/04/2022 O NOME DE LUSVANETE COLONHESE PANICE
R.G. 41508930 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14368 DE 12/12/2013 O NOME DE MARTA ALVES
R.G. 14740732 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17456 DE 13/02/2006 O NOME DE VALDELIRIA CRISTINA AFONSO NASCIMENTO
R.G. 56880879 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8717 18/04/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12383 DE 25/03/1994 O NOME DE MARIA HELENA COSTA RIGOTTO
R.G. 41417927 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13049 DE 28/04/2005 O NOME DE JOSEANE DE FATIMA MULLER
R.G. 41710616 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25125 DE 01/12/2010 O NOME DE VOLMIR PACHECO MORAIS
R.G. 41753838 LF - 3

37139/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 11 DE 13/04/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
ROGERIO PEREIRA
34127093 1 NAI 188602363 90 21/12/2002 20/12/2007 01/05/2022 29/07/2022

37551/2022

CONTAGEM DE TEMPO P O R T A R I A N. 08413

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA
DIVISAO DE CADASTRO
DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA
RESOLUCAO N. 2.291 DE
18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - PARANAPREVIDENCIA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8.232 DE 23/02/2022 O NOME DE IZABEL ANDREOLLI
R.G. 00.776.223-2 LF - 01

CURITIBA, EM 07 MAR 2022.

ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI
GERENTE

35563/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14058
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA EMILIA DO NASCIMENTO VALENCIANO

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.166.264-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.148/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.119,18(Três Mil, Cento e Dezenove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.457.145-5

NOME: MOACIR FONTEQUE

ORGÃO: SEED

R.G.: 000801.863-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.136/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.163,88(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.784.598-0

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

37164/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14059

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GIORGIO ROBERTO BALDANZI

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.288.673-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.119/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.720,83(Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.727.418-4

NOME: MARIO LUIZ DE BARROS

ORGÃO: CC

R.G.: 02.066.047-3 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.109/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.704,03(Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.782.538-5

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14060

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA DE JESUS RODRIGUES FREITAS
R.G.: 03.080.255-1 CARGO: Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGA

2

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.138/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.642,51(Seze Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.687.779-9

NOME: MARCIA VALERIA COSTA SALES
R.G.: 04.169.613-3 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.114/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.832,03(Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.718.654-4

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14068

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA CONCEICAO CASTRO FEITOSA
R.G.: 000958.680-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.104/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.509,16(Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.766.152-8

NOME: ROSANGELA FREITAG LESSI
R.G.: 01.346.799-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 22

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.139/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.177,39(Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.668.814-7

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14069

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARA FIRMAN

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.498.231-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.125/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.453,43(Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.760.145-2

NOME: JOEL TADEU TOSTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.297.095-1 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.094/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.440,99(Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. Prop. 25/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 18.797.813-0

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14070

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA IONE GAMBA MARCAL

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.026.758-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.098/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.690,35(Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.719.028-2

NOME: SILVANA VAVRUNIAK CAPEL GIOTTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.056.101-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.103/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.575,00(Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.764.171-3

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14071

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DULCINEIA RITA RIBEIRO DE FREITAS RANGEL ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.981.091-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.096/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.338,03(Nove Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.542.619-0

NOME: IVETE PAULINA PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.002.180-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.110/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.130,11(Um Mil, Cento e Trinta Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.805.308-4

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14072

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOINA DO ROCIO MORAES PORFIRIO ORGAO: SEED
R.G.: 03.093.607-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.111/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.428,80(Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.753.447-0

NOME: ROSANGELA VEZZARO BOLZAN ORGAO: SEED
R.G.: 01.102.468-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.102/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.880,13(Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.719.369-9

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14073

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CASSIA MARTINS GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.155.648-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.112/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.171,99 (Seis Mil, Cento e

Setenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.807.848-6

NOME: IVONE DA CRUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 07.032.949-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.080/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.279,70 (Um Mil, Duzentos e

Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.791.824-3

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

37163/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14081

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCO ANTONIO PIRES

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.925.187-4 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 02/03/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.951/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.157,16 (Oito Mil, Cento e

Cinquenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.678.948-2

NOME: SANDRO PAZ VIEIRA

ORGAO: PMPR

R.G.: 08.255.250-2 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 128.537/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.075,56 (Sete Mil e Setenta

e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 18.607.011-9

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

37160/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14094

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA FOLLE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.619.883-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.043/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.673,52 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.760.402-8

NOME: FATIMA APARECIDA DE FREITAS JORGE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.010.087-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.140/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.897,65 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.797.832-7

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14095

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CIRLEI TEREZINHA SCHUARZ DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.102.972-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.072/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.520,09 (Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.772.364-7

NOME: LIDIA PEREIRA DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.533.199-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.164/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.044,58 (Três Mil e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.676.243-6

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14096

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECI MARIA TRAINOTTI TOMIO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.093.653-1 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.053/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.956,97(Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.722.470-5

NOME: NILZA GUIDINI VALENTINI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.374.159-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.143/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.032,23(Dez Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.411.391-0

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14097

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSEIAS DOMINGUES CANDIDO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.834.675-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

INSPETOR DE SANEAMENTO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.158/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.119,12(Nove Mil, Cento e Dezenove Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.662.010-0

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

37162/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS

FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14074 11/04/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ELIANE MOLINARI CASSOU	19114520	2	NIIII0	188310559	06/04/2022	SEED
MARGARETE CRISTINA LECHIW	41769882	2	NIIII01	188335527	06/04/2022	SEED
PATRICIA NUNES	78658134	1	NAIII	18.818.148-1	04/04/2022	PGE

35993/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14098 12/04/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
NAIELI CRISTINA BUDSKE SCHNEIDER	91824922	1	NAB	188105076	01/04/2022	FUNSAUDE

36480/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14103 13/04/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ALEXANDRE EL KADRI	69148476	1	NAC4	18.820.294-2	08/04/2022	SESP
HELEN ROQUE DE FREITAS LOPES	88697715	1	NAC4	17.831.788-0	06/04/2022	SESP
EVERTON DE OLIVEIRA MORAES	89497167	3	NIIO2	188535771	12/04/2022	SEED

36479/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14131 18/04/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FERNANDO HENRIQUE RAVANELLO	102243145	1	NAIII		12/04/2022	JUCEPAR
JULIO CESAR FURNALETTO MEIRINHO	30008391	1	NAB	188357032	04/05/2022	FUNSAUDE
MARCIO KUZMICZ	51976690	1	NAB	18.840.245-3	07/04/2022	FUNSAUDE
RENATA MARIA ROCHA CAMPOS NAGAO	70941945	1	NAC	70941945	04/04/2022	FUNSAUDE
HEMERSON BENTO ALVES	81170290	1	NAC	188040900	31/03/2022	IAPAR
KEITY SUELEN LIMA SCHULLI	92539601	1	NA13	188356532	31/03/2022	SEED

37493/2022

Resolução SEAP nº 14.135/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Cumprimento de Ordem Judicial da PGE/PRE contido no protocolado nº 18.859.448-4, que trata do cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos n.º 0030973-55.2020.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2016, Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
SESP	AN	JOSMAR FRANCA DE SOUZA	3 22131990	1	CL	REF	01/10/2016
					I	07	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37434/2022

Resolução SEAP nº. 13983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a GERMINO MARQUES BONFIM FILHO, R.G. nº 3.217.353-5, LF 03, ocupante do cargo de Delegado de Polícia 2ª Classe, SESP, de acordo com o Artigo 3º incisos I, II e III § único da Emenda Constitucional nº 47/05; em cumprimento à ordem judicial nos autos nº 0001449-96.2019.8.16.0004 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 28.023,80 (Vinte oito mil e vinte e três reais e oitenta centavos). Cálculos de fls. 109 – PRPREV. Protocolo nº 15.957.995-6.

Curitiba, 01 de abril de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

República por incorreção

37326/2022

Resolução SEAP nº. 14133

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGAO
18.853.263-2	ALFREDO APARECIDO BATISTA	UNIOESTE

18.839.440-0	CLEIDE CORDEIRO	UEL
18.853.204-7	MARIA DA LUZ MOREIRA VAN LANGENDONCK	UEL
18.801.354-6	VIVIANA CAROLA VELASCO MARTINEZ	UEM
18.803.293-1	FRANCISCO MARIANO DE SOUZA	UEM
18.752.573-0	MARINO JOSE MARDEGAM	UEM
18.801.311-2	ANTONIO ZOTARELLI	UEM
18.756.571-5	HELION GIOVANETTI PONTES	UEM
18.801.325-2	VALDECIR DILMAR BALZAN	SESP

Curitiba, 18 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37472/2022

Resolução SEAP nº. 14079

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.753.301-5	MARIA APARECIDA SANBINELLI	UEM
18.752.608-6	PAULO ROBERTO DONADIO	UEM
18.754.302-9	ESMAEL PRONSATI SANCHES	UEM
18.568.903-4	EDILENE RAMALHO ROSA FURLANETTO	UEL

Curitiba, 11 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 14080**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA APARECIDA DE AGUIAR, R.G. nº 1.577.944-6, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 65 - PRPRV em atendimento a autos nº 013105-20.2019.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 7.004,07 (Sete mil e quatro reais e sete centavos).
Protocolo nº 18.808.283-1.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 14082**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERONICA DOS SANTOS COLAÇO, RG 2.215.732-9, Agente Educacional I, LF 39, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 68 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.706,36 (Hum mil, setecentos e seis reais e trinta e seis centavos).
Protocolo nº 15.755.482-4.

Curitiba, 11 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado d Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 14083**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA CRISTINA SUTTER PADILHA KIRCHNER, RG 1.221.927-0, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 89 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.132,13 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e treze centavos).
Protocolo nº 15.788.945-1.

Curitiba, 11 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 14084**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA NEUSA PESSOA DOS SANTOS, RG 5.620.173-4, Agente Educacional I, LF 01, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 65 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.197,81 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).
Protocolo nº 15.722.667-3.

Curitiba, 11 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 14085**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LUIZ ERMINDO CAVALLET, R.G. nº 3.279.912-4, LF 01, Professor de Ensino Superior, conforme cálculo de fls. 08 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 20.366,38 (Vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação da aposentadoria.
Protocolo nº 18.746.503-6.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 14086**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADILSON FERREIRA DE LIMA, R.G. nº 4.528.373-9, LF 01, Investigador de Polícia 2ª Classe, conforme cálculo de fls. 19 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.497,34 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir d de 29/03/2022.
Protocolo nº 18.661.925-0.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14087

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO CARLOS LOPES, R.G. nº 3.966.557-3, LF 02, Investigador de Polícia 1ª Classe, alterando na Resolução SEAP nº 13580/2022, a expressão para efeitos financeiros a partir da implantação do benefício de aposentadoria.
Protocolo nº 18.581.612-5.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14088

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 27 de dezembro de 2021, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, ANDRE CASSIANO MESSIAS VALDAMERI, RG nº 10.705.214-0, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 18.479.722-4.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14089

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 29 de dezembro de 2021, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, JACKSON PEIXOTO GOMES, RG nº 12.628.195-1, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 18.483.375-1.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14090

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 27 de dezembro de 2021, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, DIEGO LUIZ MONZON, RG nº 10.547.711-2, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 18.485.877-0.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14091

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDSON LUIS RIBEIRO, R.G. nº 3.768.036-2, LF 01, PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento. Valor dos proventos R\$ 6.016,28 (Seis mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos). Cálculos de fls.32. Efeitos financeiros a partir de 01/05/2022.
Protocolo nº 18.466.197-7.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14092

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 9037 de 02/12/2009, que resolveu tornar sem efeito a Resolução nº 6833/2009, restabelecendo a partir de 22/09/2009 os efeitos da Resolução nº 6092/2009 em nome ISRAEL HENRIQUE DE LIMA, RG 3.843.533-7, LF 02, Agente de Operações Especiais, conforme Despacho da Diretoria de Previdência – PRPREV, fls. 379.
Protocolo nº 18.032.758-4.

Curitiba, 11 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14111

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10781 de 06/04/2021, na parte que concedeu abono permanência a MILTON TAKAFUMI HIRACAVA, UEM, conforme Informação nº 129/2022 DSF/DRH.
Protocolo nº 18.508.565-1.

Curitiba, 13 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 14112

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARTA DE LOURDES DE LIMA DO NASCIMENTO, R.G. nº 3.614.113-1, LF 01, Agente Educacional II, conforme cálculo de fls. 45 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.832,37 (Dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação do benefício de aposentadoria.
Protocolo nº 16.274.287-6.

Curitiba, 13 abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 18.368.011-0

Termo de Doação nº: 78/2021

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Pinhais

Fundamento legal: Lei nº 20.919 de 17/12/2021, publicada no DIOE de nº 11.080 de 17/12/2021.

Descrição: DOAÇÃO de imóvel do patrimônio estadual ao Município de Pinhais, destinado à Regularização Fundiária. Imóveis localizados na Avenida Maringá – Atuba, Pinhais, formados pelos Lotes nos 6C-A e 6C-3A da Planta Atuba, objetos das Matrículas nos 28.908 e 28.909. ambas do Registro de Imóveis de Pinhais, com áreas de 21.263,00 m² e 57.268,14 m² respectivamente, totalizando 78.531,14 m². Sendo as avaliações monetárias de R\$ 5.634.695,00 e R\$ 12.598.990,80, somando R\$ 18.233.685,80 (dezoito milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

38055/2022

Secretaria da Agricultura
e do AbastecimentoAgência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTOAGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – GAT

A Gerência de Trânsito Agropecuário informa as seguintes autuações: Auto de Infração nº 86109 de 07.03.22, contra JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA SILVA – CPF: 066.083.368-96, Município de ASSIS/SP, por infringir a Lei Est. 11504 de 06.08.96, Art. 3; Dec. Est. 12029 de 01.09.14, Art. 15. Auto de Infração nº 105097 de 22.11.21, contra JEAN CARLOS BATISTA – CPF: 044.128.839-14, Município de GUARAPUAVA, PR., por infringir Dec. Est. 12029 de 01.09.14, Art. 14, Parág. 4.

A Gerência de Sanidade Vegetal, informa que foi autuado BRASFOL AGROSCIENCE – CNPJ: 21.918.456/0001-05, Município de CASCATEL, PR., por infringir a Lei Fed. 6894 de 16.12.80, Art. 4; Reg. da Lei Fed. 4954 de 14.01.04, Art. 5, Art. 8, Inc. II, III, VII, Art. 76; IN-MAPA nº39/18, Art. 20. – Auto de Infração nº 26884 de 02.12.21.

Curitiba, 18 de Abril de 2022.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

37477/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 001

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e Prefeitura de Sertãozinho - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otami Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

37746/2022

Superintendência Geral de
Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 241/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo nº 18.807.267-4;

considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Resolução 008/2019-DES e Portaria 006/2021-DES;

considerando o parecer nº 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de

14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, o servidor BRIAN ALVAREZ RIBEIRO DE MELO - RG 45.036.989-4/SP em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 11/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 14 de abril de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

36859/2022

Universidade Estadual
de Ponta GrossaUNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNAR PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.181 – 14/04/2022 (PROCESSO SEI Nº 19.000026999-0) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 03/2019**, seguinte(s):

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Alysson Rafael Ribeiro de Pontes	40 horas
Mariana Freitas Neles	40 horas
Mateus Felipe Dreher Pereira dos Santos	40 horas
Luana de Moura Jorge	40 horas
Anna Cecília Ferreira Stremel	40 horas
Flavio Luis Roth	40 horas
Andressa Aparecida de Quadros Ulinick	40 horas
Marcio Andre Antoneli	40 horas
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Mafalda Leal Mainardes	40 horas
Andreia de Fatima Ramos	40 horas
Vanessa de Moraes Soares	40 horas
Janete Aparecida da Silva	40 horas
Michely de Jesus da Silva	40 horas
Jorge Luis Sloboda	40 horas
Joseli Aparecida do Prado	40 horas
Elaine da Silva de Lima	40 horas
Alana Aparecida Pereira	40 horas
Eliana Gonçalves Moreira	40 horas
Caroline Pereira da Silva	40 horas
Sandra de Almeida Prado	40 horas
Simone Kricinski	40 horas
Debora Allan Souza Santos	40 horas
Luis Fernando Nascimento	40 horas
Chryslaine Alves Pereira	40 horas
Adriano de Almeida Stunder dos Santos	40 horas
Amanda da Luz Fiuza	40 horas
Elenise Correia dos Santos	40 horas
Indiamara Xavier Costa	40 horas
Crislaine Aparecida Fernandes	40 horas
Adriane Lemes Machado	40 horas
Gisele de Fatima Dias	40 horas
Marlon Cesar dos Santos de Oliveira	40 horas
Franciele Aparecida Augustinho Silva	40 horas
Lilian Fernanda Lopes Reis	40 horas
Suzana Ventura da Silva	40 horas
Cinthia Fagundes da Silva	40 horas
Sonia Jaster	40 horas
Salete Aparecida Chaves	40 horas
Carol Oliveira Calvetti	40 horas
Ticiara Pelentil	40 horas
Carla Angela Zdebski	40 horas
Thais Bilinski Bachosky	40 horas
Jessica Dias Mendes	40 horas
Juliana Claro dos Santos	40 horas
Ana Maria Lopes dos Santos	40 horas
Tereza Cristina Borges da Rocha	40 horas
Ana Luisa Ferreira	40 horas
Fabiana Evangelista	40 horas
Aline Aparecida Pereira de Souza	40 horas
Gisele Ferreira	40 horas

Patricia Kiehl	40 horas
Karoline Rafaela Mendes	40 horas
Liliane Cristina Batista	40 horas
Grasiele Souza Ferreira	40 horas
Marcela Renata de Lima	40 horas
Sandra Mara das Gracas Nunes	40 horas
Rosângela Santana do Nascimento	40 horas
Adrielle Scrobote	40 horas
Antonia Claudia Peplow	40 horas
Sanderson Valentim	40 horas
Ana Lucila Stroka	40 horas
Gisele Aparecida Pereira Vaz	40 horas
Lunya Balmant Vasconcelos	40 horas
Larissa Cristinny Benhuk	40 horas
Andreia Cristina Glass	40 horas
Eliane Aparecida Kubaski	40 horas
Tatiane Giebeluka Ribeiro	40 horas
Andriele de Faria de Lima	40 horas
Renan Lucas Adriano Mello	40 horas
Nara Faria Araujo	40 horas
Renata Homenczuk	40 horas
Krislei do Rocio Prestes	40 horas
Geliane Thaise Kintopp	40 horas
Hemilly Cristiny Costa Paes	40 horas
Alessandra Barbosa Amaral	40 horas
Jucinei de Paula	40 horas
Lucia Bandureski Eidam	40 horas
Andrea Oliveira Pereira do Porto	40 horas
Vanderleia Vieira Maia	40 horas
Samantha Ribeiro da Maia	40 horas
Tania Mara Oliveira Gomes Leite	40 horas
Isanayra Teixeira Rodrigues	40 horas
Alexsandro Fernandes Costa	40 horas
Luana Calixto Christoforo	40 horas
Adriane da Aparecida Cardoso	40 horas
Valeria Cristina de Paula Tramantim	40 horas
Lucia Mara Garcia	40 horas

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Convocação de classificados que solicitaram final de fila a partir de reposicionamento na colocação nº 804 em diante:

NOME	CARGA HORÁRIA
Keli Cristina Varotto	40 horas
Emanuelle Margueritte Costa	40 horas
Viviane de Campos Soares	40 horas
Fernanda Aparecida de Souza	40 horas
Criciele Pereira da Silva Costa	40 horas
Elizangela de Fatima Pedrosa de Oliveira	40 horas
Ana Verence Alves da Silva de Camargo	40 horas
Josnei Adarildo de Souza	40 horas
Katia Matsumoto	40 horas
Denise Justiniano Aguilera	40 horas
Cleide Aparecida Grden	40 horas
Graciele Reinecke Pinto	40 horas
Brenda Tarsis Nogueira Baptista	40 horas
Vanessa Alexandra Santos	40 horas
Juliane Aparecida Marinho	40 horas
Nivea Mariana Monteiro	40 horas
Eleni da Aparecida dos Santos	40 horas
Donizelia Ventura	40 horas
Ivonilde da Aparecida Falcão	40 horas
Simone Voitichoski	40 horas
Laynna Carneiro de Oliveira	40 horas
Juliane dos Santos Bressan	40 horas
Regis de Souza Ferreira	40 horas
Jucelia Ricexinete	40 horas
Alessandra Geslaine Messias Hornes	40 horas
Sarah Furtado Velasco	40 horas
Silviane da Silva Viejprz de Lima	40 horas
Karla Ferraz Sperling	40 horas
Angelica Balthazar Prestes	40 horas
Rosemar Antunes	40 horas
Patricia Denkwicz	40 horas
Josiane Lacomski	40 horas
Liam Emanuel Stori Lara	40 horas
Jocelene de Fatima Mendes dos Santos	40 horas
Evelyn Matias de Carvalho	40 horas
Joseane Jessika Oliveira Kremer	40 horas
Celia Brandalise	40 horas
Maria Cleonice Alves de Oliveira	40 horas
Janete Rosas	40 horas
Francislainy Machado	40 horas
Ana Maria Cristina Malinoski	40 horas
Ligia Garcia Vitkoski	40 horas
Valeria Rodrigues	40 horas
Talita Cristina de Oliveira	40 horas
Vanessa do Rocio Carneiro	40 horas
Carolina Conrado Rodrigues	40 horas
Lenon Fernando Komechen	40 horas
Fabiana Chaves Ingles	40 horas
Ramza Antunes Aires	40 horas
Jocivaldo Sebastiao Kichileski	40 horas

Luci Aparecida Camargo Santos	40 horas
Vivian Mara da Luz	40 horas
Rosane Marques Dalzotto	40 horas
Mislaine Aparecida Gresoski	40 horas
Adriana Wenggrzenski	40 horas

Gilmar Batista Mazurek
Pró-Reitor

38037/2022

Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 015/2022-CAD/UNESPAR

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referentes às atribuições deste Conselho; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.838.471-4; considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações propostas e deliberadas pelo Conselho Universitário sobre as disposições do Anexo I das denominações contidas na Lei Estadual nº 20.225/2020 da Unespar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 015/2022-CAD/UNESPAR - ALTERAÇÃO DAS DENOMINAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DA LEI Nº 20.932/2021 DA UNESPAR – QUADRO DE FUNÇÕES ACADÊMICAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Coordenador (a)	12	FA-1
Chefe de Divisão	84	FA-2
Secretário (a)	2	FA-2
Coordenadoria de Serviços de Biblioteca do Campus	7	FA-2
Secretário (a) de Pró-Reitoria	7	FA-3
Chefe de Seção de Apoio	107	FA-3
TOTAL	219	

QUADRO DE DIREÇÕES ACADÊMICAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	CARGO EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete de Reitoria	1	DA-1
Diretor (a) Geral de Campus	7	DA-1
Pró-Reitor (a)	7	DA-1
Procurador (a) Geral da Procuradoria Jurídica	1	DA-1
Coordenador (a) de Bibliotecas	1	DA-2
Coordenador (a) Geral de Concursos e Processos Seletivos	1	DA-2
Diretor (a) de Centro	15	DA-2
Diretor (a) de Escritório de Relações Internacionais	1	DA-2
Diretor (a) de Tecnologia da Informação	1	DA-2
Ouvidor	1	DA-3
Agente de Integração e Compliance	1	DA-3
Auditor (a) e Controlador (a)	1	DA-3
Secretaria de Comunicação	1	DA-3
Diretor (a) da Editora	1	DA-3
Assessor Especial	8	DA-3
Diretor (a) de Pró-Reitoria	19	DA-3
Vice-Diretor de Campus	7	DA-3
Assessor Técnico	23	DA-4
Secretário (a) dos Conselhos Superiores	1	DA-4

Diretoria Especial ou Assessoria de Diretoria	12	DA-5
TOTAL	110	

Paranavai, em 14 de abril de 2022. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

RESOLUÇÃO Nº 016/2022–CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referentes às atribuições deste Conselho; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.459.991-0; considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Convênio entre a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) e a *Universidade Nacional de Guimarães (UNQ)*, que visa estabelecer cooperação mútua entre as Universidades signatárias, mediante o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar.

Paranavai, em 14 de abril de 2022. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020)

RESOLUÇÃO Nº 017/2022–CAD/UNESPAR

APRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referentes às atribuições deste Conselho; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.723.171-0; considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Convênio entre a Fundação Araucária do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, que visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os participantes, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar.

Paranavai, em 14 de abril de 2022. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

RESOLUÇÃO Nº 018/2022–CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referentes às atribuições deste Conselho; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.795.748-6; considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Intenções n. 001/2022 - Sedest/IAT/Unespar, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest), o Instituto Água e Terra (IAT) e a Unespar, visando à cooperação entre as partes para a manutenção e a operacionalização do Cetras Litoral.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar.

Paranavai, em 14 de abril de 2022. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

RESOLUÇÃO Nº 019/2022–CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referentes às atribuições deste Conselho; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.840.717-0; considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação entre a Unespar e o Município de Paranaguá, por meio de sua Prefeitura Municipal, que visa ao desenvolvimento de ações e atividades voltadas para o

Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito das atividades do Centro de Documentação Histórica do Litoral do Paraná, órgão vinculado ao Colegiado de História, do Campus de Paranaguá, da Unespar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar.

Paranavai, em 14 de abril de 2022. Salete Paulina Machado Sirino – Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

37723/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 006/2022-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador: - nº 055/2021-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11020, de 21 de setembro de 2021, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 087/2021-DIRCOAV/UNICENTRO, os candidatos abaixo relacionados por não terem cumprido o Edital de Convocação nº 005/2022-DIRDES/UNICENTRO, de 21 de março de 2022, uma vez que deixaram de apresentar os requisitos de ingresso, exames de saúde e as avaliações clínicas e demais documentos na Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	DEPARTAMENTO	CAMPUS
CESAR FERNANDO MEURER	7074037719-RS	FILOSOFIA	SANTA CRUZ
RAFAEL GRAEBIN VOGELMANN	6084163275-RS	FILOSOFIA	SANTA CRUZ
SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	6920519-SC	LETRAS	IRATI

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 20 de abril de 2022.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

37452/2022

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2022:

115-PRORH, de 20-4-2022: Concede ascensão de nível ao docente Adalberto Gonçalves de Lima, RG n.º 5.068.612-4, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

116-PRORH, de 20-4-2022: Concede ascensão de nível a docente Angela Maria Moura Costa Prates, RG n.º 8.062.942-7, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

37877/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES
OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.274,52
DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022
TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: SUÉLEN PONTES MACHADO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.843,15

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: CARLA MARLANA ROCHA, MYLLER AUGUSTO SANTOS GOMES, SOLIANE MOREIRA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.411,78

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: SILTON JOSÉ DZIADZIO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.478,27

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: LETÍCIA CASTILHO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.264,73

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: FELIPE RODRIGO CALDAS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.833,36

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: JULIANA SCHINEMANN

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.174,37

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: BRUNO AISLÂ GONÇALVES DOS SANTOS, KAREN GIOVANA VIDELA DA CUNHA NAIDON

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.686,31

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: CAROLINA FILIPAKI DE CARVALHO, CECÍLIA RAFAELLY DE OLIVEIRA RUTKOSKI, GABRIELA BASILIO ROBERTO, JOTAIR ELIO KWIATKOWSKI JUNIOR, LAÍS CRISTINE WERNER, RAYANE REGINA SCHEIDT GASPARELO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.036,76

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: MARCELO PRATES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.467,96

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: CLEDIANE LOURENÇO, JOSÉ ROBYSON AGGIO MOLINARI, MARCO ANTONIO CRISPIM MACHADO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.623,95

DATA DE ADMISSÃO: 08/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: AMANDA BRAIT ZERBETO, MAICON FERREIRA DE SOUZA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.880,78

DATA DE ADMISSÃO: 11/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: VENAN LUCAS DE OLIVEIRA ALENCAR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.092,08

DATA DE ADMISSÃO: 11/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: LUCAS MONTEIRO PULLIN

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.623,95

DATA DE ADMISSÃO: 11/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: PAULA MARQUES DA SILVA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.833,36

DATA DE ADMISSÃO: 13/04/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/10/2022

CONTRATADO: ELETICIA ELZA CARNEIRO PODOLAK STRUKOSKI
37680/2022**UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Toledo****Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR**

TERMO DE CONVÊNIO - PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08 e; Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão - Biopark, inscrita no CNPJ nº 30.694.272/0001-08. OBJETO: estabelecer as condições de realização de estágios de discentes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à Unioeste. VIGÊNCIA: 05 anos a contar de 08/04/2022 até 08/04/2027.

Remi Schorn – Diretor Geral da Unioeste/Campus de Toledo

37466/2022

Secretaria da Educação e do Esporte**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED****PORTARIA N.º 81/2022 – DG/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.418.365-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais dos Contratos n.º 194/2021, n.º 195/2021, n.º 196/2021, n.º 197/2021, n.º 198/2021, n.º 199/2021, com as Empresas DRA Serviços Gerais Ltda., DEUSEG Limpeza e Conservação Ltda., Pontual Serviços Terceirizados, Deltalimp Serviços Terceirizados Eireli, Terceiriza Facilities Ltda., UP Eventos Eireli, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 1.510/2020, referente à contratação de serviços continuados de: Postos de Merendeira, Inspetor de Alunos, Servente de Limpeza, Assistente Administrativo, Profissional de Apoio Escolar, Copeira e Encarregado, com respectivos insumos tais como: uniformes, EPIs e materiais, visando atender às demandas estimadas para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED no Estado do Paraná com a metodologia de contratação por postos de trabalho.

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
CURITIBA	SEED	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
CURITIBA	SEED	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
APURACAN A LOTE 1	FISCAL	40066543	717.186.059-00	VLADIMIR BARBOSA DA SILVA
	FISCAL	67938720	031.053.549-21	Evelynn de Cássia Partyka
	FISCAL	43693972	695.722.919-04	Maria Cristina Calixto Fiorucci
	FISCAL	94914477	009.548.449-39	Luiz Rafael Ribeiro Moço
	FISCAL	34651671	471.973.159-72	José Carlos da Silva
	FISCAL	71420833	032.836.889-07	Diego Fávaro Soares
	FISCAL	41526319	568.153.019-15	Roberto Carlos de Oliveira
	FISCAL	15575174	682.063.569-91	Licínio Martins R. da Silva
	FISCAL	37655147	542.562.089-68	Joacy Roney Cessel
	FISCAL	65766566	023.292.619-00	Cibele Barneze
	FISCAL	21728128	485.251.389-91	Marlene Beletato
	FISCAL	41615117	634.848.389-49	Helio Edmur da Silva
	FISCAL	56136991	993.363.329-53	Angela Szczepanski
	FISCAL	82742387	005.247.929-33	Daniele Cristina Hegeto de Freitas Violin
	FISCAL	67645120	023.749.539-20	Antonio Carlos Romão Junior
	FISCAL	41080701	585.792.819-20	Jorge Marques
	FISCAL	128209778	337.679.228-35	Leonardo Rocha de Oliveira

APURACAN A LOTE 1	FISCAL	46452860	898.955.84 9-20	Rosana Cavalheiro Ortiz
	FISCAL	40220402	545.214.32 9-72	Leandro Luiz Camparoti
	FISCAL	63770930	218.166.85 8-28	Renato Evaristo dos Santos
	FISCAL	60623147	022.440.06 9-05	Demis Sastre de Carvalho
	FISCAL	40364145	616.983.77 9-91	Nilson Martins Ribeiro
	FISCAL	20151480	412.460.55 9-53	Dagoberto Rodolfo Begali
	FISCAL	97897638	038.088.05 9-86	Jefferson José Gevigier
	FISCAL	42700223	771.367.30 9-10	Lais Regina Telles Campos Rego
	FISCAL	83649160	040.851.81 9-71	Douglas Ercolin Tavares
	FISCAL	37881511	584.859.45 9-72	Marilza Staub Vendramett o
	FISCAL	60047359	917.337.31 9-20	Vanessa Teles Gouveia dos Santos
	FISCAL	43872389	709.685.60 9-97	Ana Paula Machado
	FISCAL	15772050	323.284.19 9-68	Valdecir Alves
	FISCAL	44238020	584.707.19 9-04	Rosemeire Alves Porfírio
	FISCAL	45069630	635.912.27 9-00	Claudete Sargentini
	FISCAL	33185359	447.215.28 9-49	Zuel Lourenço Lima
	FISCAL	57096853	022.208.19 9-65	Lizandra Labegolini M. Câmara
	FISCAL	44583089	616.734.47 9-53	Simone da Silva Godoy Fonseca
	FISCAL	41938536	580.386.63 9-34	Maria de Fátima Ferreira Domingues
	FISCAL	76221391	005.345.38 9-16	Juliana Cristina Locomann

CORNÉLI O PROCÓPI O LOTE 1	FISCAL	42793671	540.930.90 9-04	Martins Lucyene Aparecida Azoni de C. Azolin
	FISCAL	30488490	424.883.20 9-78	Valdimir Matoli Arcarde
	FISCAL	40061045	570.784.32 9-91	Lilian Maria Ruiz Borin
	FISCAL	37139254	819.502.41 9-04	Alessandro Cristiano Garbelim
	FISCAL	42219053	562.341.20 9-20	Elaine da Silva de Oliveira
	FISCAL	89716802	052.410.17 9-50	Jefferson Fantachole
	FISCAL	68587310	003.968.43 9-30	Luciane Chamorro Rodrigues
	FISCAL	63955612	003.956.26 9-78	Ivonei Gomes da Silva
	FISCAL	46452828	973.107.86 9-04	Kelly Cristina Dantas dos Santos Felix
	FISCAL	39536498	578.011.85 9-00	Samir Aiache
	FISCAL	73137721	029.075.80 9-22	Ligia Domingos Vieira
	FISCAL	91962756	049.547.48 9-41	Claudemir Francisco Rogrigues
	FISCAL	73387604	026.245.64 9-42	Claudineia Turini dos Santos
	FISCAL	62338288	015.829.29 9-55	Cintia de Cássia Schiavo Franzin
	FISCAL	50240053	673.832.54 9-53	Maria Rosineide Ferrante

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
CORNÉLI O PROCÓPI O LOTE 1	GESTOR DE CONTRATO S	58638412	018.545.63 9-12	Giorgian e Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.60 9-46	David Purkot Junior
	FISCAL	3.242.833 -9	365.742.28 9-72	Edná de Souza Gaspar
	FISCAL	4.706.001 -0	850.683.14 9-00	Leda Kogushi Utimada
	FISCAL	7.153.852 -4	158.872.79 8-00	Alessandr a Lopes de Oliveira
	FISCAL	8.899.254 -7	101384492 6	Aquiles Cesar Fernande s
	FISCAL	3.323.711 -1	705.747.74 9-04	Rosangel a Fogaça da Silva
	FISCAL	5.939.716 -8	766.374.76 9-00	Rosiane Cristina Vieira Néia Storti
	FISCAL	3.669.663 -0	027.066.37 8-97	Maria Cristina Castanho
	FISCAL	5.177.429 -9	897.674.38 9-04	José Ricardo de Lima Hara
	FISCAL	3.209.286 -1	585.826.49 9-91	Valcira de Lourdes Guerreiro
	FISCAL	4.298.561 -9	897.287.18 9-34	Lenice Teles

CORNÉLIO O PROCÓPIO O LOTE 1				Domingues Schmidt
	FISCAL	6.733.126 -5	023.337.72 9-80	Camila Daniele Lemes Lopes
	FISCAL	5.293.936 -4	005.494.35 9-05	Cristina dos Santos
	FISCAL	6.254.451 -1	878.913.36 9-20	Solange Regina Belizário
	FISCAL	3.208.689 -6	629.902.09 9-72	Márcia Lucila Sauer Augusto
	FISCAL	4.451.333 -1	607.605.91 9-20	Luiz Pereira Ramos
	FISCAL	4.100.541 -6	540.840.32 9-72	Jeferson Parucci Felix
	FISCAL	8.664.301 -4	050.705.45 9-81	João Luis Friedrich
	FISCAL	4.203.878 -4	669.424.46 9-04	Maria Aparecid a de Oliveira
	FISCAL	4.258.176 -3	023.480.74 9-07	Claudia Alves Schmidt dos Santos
	FISCAL	5.939.926 -8	953.932.42 9-72	Edward Soares Silva Sobrinho
	FISCAL	4.535.288 -9	722.003.40 9-15	Adriane Regina Nieto Quero
	FISCAL	2.026.329 -6	362.508.64 9-20	Amair de Oliveira
	FISCAL	7.989.147 -9	042.145.22 9-31	Lucia Aparecid a Ancelmo
	FISCAL	3.980.755 -6	563.615.05 9-87	Paulo Marques Bonfim
	FISCAL	3.952.702 -2	650.303.54 9-72	Claudemir Molin
	FISCAL	22489240	508.977.72 9-20	Sandra Maria Albino
	FISCAL	2.262.339 -7	458.297.21 9-53	Regina Márcia Michelato Silva
	FISCAL	4.208.978 -8	573.096.47 9-04	Silvana Sindici Reis Paulo
	FISCAL	5.165.075 -1	921.460.23 9-53	Major Edvaldo Isidoro Vieira
	FISCAL	4.402.630 -9	608.851.57 9-15	Isabel M da Silva
	FISCAL	6.254.451 -1	022.629.19 9-50	Márcia Raimund o de Miranda Pires
	FISCAL	7.775.794 -5	286.824.84 8-97	Marcio Ricardo da Silva
	FISCAL	6.342.581 -8	102831963	Simone Cristina Vieira Pagnan
	FISCAL	6.290.117 -9	931.778.87 9-34	Reginald o Lacerda de Matos
	FISCAL	3.923.073 -9	514.058.49 9-91	Solange Aparecid a Quintilha no Toneze
	FISCAL	5.579.762 -0	878.789.84 9-72	Ivanilda Pereira da Silva

FISCAL	3.044.047 -1	934.482.44 9-53	Zulcimar Gonçalves
FISCAL	5.282.554 -7	737.679.21 9-87	Luciano Francioli
FISCAL	4.300.034 -9	683.443.41 9-49	Sonia Aparecid a Mahnic Coimbra
FISCAL	5.448.949 -8	023.548.82 9-12	Paula Regina dos Reis Pagliacci
FISCAL	5.348.705 -5	935.352.87 9-87	Marcos Andre da Costa
FISCAL	1.577.016 -3	534.448.68 9-87	Regina do Carmo Ottenio Mossato
FISCAL	4.855.214 -5	693.993.52 9-00	Walnei Aparecid o Gonçalves
FISCAL	3.812.665 -2	659.280.91 9-15	Nilson Victorino Betoli
FISCAL	7.003.278 -3	033.237.58 9-78	Rosa Maria Aviles Quintanilha Gongora Bolognes e
FISCAL	4.460.527 -6	704.301.28 9-91	Ilton Wagner Alves
FISCAL	4.803.245 -1	654.498.27 9-20	Rosangel a Conceição Pedro
FISCAL	3.398.495 -2	442.156.49 9-00	Maria Regina da Silva Polican
FISCAL	8.188.604 2-5	036.995.66 9-94	Ivana Maria de Moura
FISCAL	5.304.009 -8	865.438.49 9-91	Edalvin Leandro Portela Barbosa
FISCAL	5.285.256 -0	848.040.09 9-49	Vanderla n Aparecid o Gobbo
FISCAL	9.119.733 -2	049.346.80 9-93	Maria Izabel França Baptista
FISCAL	6.593.129 -0	972.266.88 9-72	Eliane de Fátima Soares da Silva
FISCAL	5.318.849 -4	782.044.53 9-49	Jorge Lucio Correa Batista
FISCAL	9.114.498 -0	057.788.69 9-16	Ângela Maria Santos Moraes Silva
FISCAL	10.207.06 9-0	052.744.32 9-80	Cíntia Ven Prag Amaral
FISCAL	12.318.06 2-3	086.435.74 9-45	Adriana Fagte Salles Batarse
FISCAL	5.222.926 -0	805.754.80 9-63	Eliana Eliza Fernandes
FISCAL	7.614.562 -8	024.877.88 9-76	Elza Barbosa de Oliveira Gaspar
FISCAL	6.143.300 -7	185367097 9	Valquíria Izidro Picoloto
FISCAL	4.138.675	609.254.69	Eliane

		-4	9-04	Foglia
	FISCAL	2.249.693-0	450.019.289-15	Bernadet e Collonhes e de Paula
	FISCAL	4.086.222-6	580.399.029-91	Paulo Sérgio Aguiar
	FISCAL	5.432.683-1	020.233.729-41	Tatiane Rodrigues da Silva
	FISCAL	3.502.743-2	640.103.099-20	Maristela de Oliveira
	FISCAL			

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
IBAIT I LOTE 2	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	5.304.307-0	508.857.909-87	Adriana marise colombero honda
	FISCAL	4.975.263-6	861.402.569-68	Marcia baby de lima gasquez
	FISCAL	4.240.191-9	638.799.139-00	Magali ribeiro de gabri sugiyama
	FISCAL	3.939.637-8	516.719.809-72	Madalena martins lima
	FISCAL	10.822.845-8	064.308.429-08	Walmor chagas fermino de oliveira
	FISCAL	9.616.308-8	009.132.509-96	César augusto de mello
	FISCAL	5.697.753-8	788.372.199-20	Flávio batista dos santos
	FISCAL	4.475.608-0	928.336.329-91	Raquel banks ribeiro
	FISCAL	8.354.546-1	044.777.019-50	Maria beatriz lopes da silva castro
	FISCAL	4.639.280-9	793.707.649-68	Vera isabel pereira pimentel
	FISCAL	4.317.487-8	633.554.699-04	Elizabeth soares dos santos koike
	FISCAL	4.341.426-7	864.827.269-68	Luciane andrea garcia
	FISCAL	4.427.295-4	725.844.919-15	Sérgio morais de medeiros
	FISCAL	4.160.468-9	631.825.219-34	Anália rodrigues de oliveira
	FISCAL	6.712.941-5	024.529.539-97	Valdirene de oliveira dos reis
	FISCAL	6.500.281-7	027.315.049-94	Fernanda carvalho ribeiro
	FISCAL	4.339.209-3	860.878.009-72	Irineu ribeiro de camargo junior
	FISCAL	5.892.500-4	822.180.649-87	Geraldo césar da luz
	FISCAL	4.594.100-0	943.487.159-04	João paulo de

	FISCAL	1.777.367-4	778.044.659-04	carvalho
	FISCAL	5.078.372-3	926.461.909-72	Maria da graça barth wall
	FISCAL	4.657.013-8	835.747.199-49	Genísia batista ribeiro
	FISCAL	1.187.831-8	356.966.489-91	Maria lúcia de rezende
	FISCAL	6.556.848-9	031.653.289-43	Maria das dores ramos
	FISCAL	2.077.517-3	428.351.519-15	Alípio pereira rosa
	FISCAL	4.221.252-0	584.555.909-04	Pedro kiochi kondo
	FISCAL	4.023.807-7	584.556.209-00	Alexandre oliveira sanches
	FISCAL	7.541.635-0	989-409.539-91	Daniel sanches da silva
	FISCAL	8.069.978-6	179.983.898-69	Fábio godoi correa
	FISCAL	8.766.140-7	346.413.858-58	Marcos aurélio de assis
	FISCAL	3.976.446-6	604.735.929-91	Jefferson gabriel domingues
	FISCAL	3.484.127-6	577.485.199-00	Leila cândido de bonfim torres
	FISCAL			Gilberto akira cascado hito

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
JACAREZINHO LOTE 2	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	3.677.912-8	515.553.609-04	Ana Maria Molini
	FISCAL	6.362.485-3	007.725.209-84	Luciane Maria Pedroso
	FISCAL	4.057.427-1	030.230.039-20	Selma Antonia da Costa Leite
	FISCAL	13.213.096-5	060.366.479-21	Juliana de Fátima Villalva
	FISCAL	3.927.133-8	904.770.499-15	Bernadet e dos Santos Meletto
	FISCAL	5.970.975-5	878.911.589-91	André Anderson Rossato
	FISCAL	2.174.363-1	372.584.199-34	Paulo Alves da Silva
	FISCAL	6.100.523-4	051.620.249-96	Joseli Angelica Orsini Zava
	FISCAL	4.251.605-8	587.014.789-15	Cecília Maria Stoppa
	FISCAL	5.081.929-9	699.157.929-72	João Carlos Massataru
	FISCAL	7.390.101-4	004.799.199-25	Fabio Cesar de Souza
	FISCAL	5.265.44	740.445.8	Leila

WENCESLAU BRAZ		5-9	39-00	Cristina Messias Braz
	FISCAL	2.044.022-3	361.068.959-53	João Antonio Tinelli
	FISCAL	4.759.110-4	017.318.949-02	Humberto Benedito Domingues
	FISCAL	4.015.882-0	655.681.179-34	Silvelem Maria Costa
	FISCAL	4.015.217-2	532.848.369-34	Mercia Eliete Soares
	FISCAL	6.124.067-5	020.598.859-81	Cristiano José da Silva
	FISCAL	3.452.908-6	475.980.509-53	Faustina Pereira
	FISCAL	10.366.751-8	075.078.009-62	Julio Cesar de Souza Madeira
	FISCAL	4.730.306-0	879.111.599-04	Ronaldo Terra
	FISCAL	1.498.593-0	028.244.868-30	Maria Lucia Formagio Kikuchi
	FISCAL	4.043.536-0	535.445.289-91	Antonio Cesar de Souza
	FISCAL	2.108.587-1	367.043.269-87	Elizabet de Souza Antonio
	FISCAL	1.710.692-9	372.407.739-49	Leila de Fatima Abreu
	FISCAL	8.045.046-0	050.010.889-76	Jacqueline Maria da Rocha
	FISCAL	3.415.177-6	688.790.169-20	Gislene de Paula Almeida
	FISCAL	7.600.260-6	029.638.619-74	Sabrina da Silva Valle Meotti
	FISCAL	5.360.910-4	014.613.069-30	Wander Fonseca
	FISCAL	3.446.128-7	565.147.869-87	Jair Sanches do Nascimento
	FISCAL	5.373.232-1	917.473.099-15	Alex de Carvalho Bonardi
	FISCAL	4.574.321-7	675.355.859-49	Rosangelia Ferreira Amadeu
	FISCAL	3.250.228-8	487.486.259-49	Heleni Vita Rocha Rodrigues
	FISCAL	5.714.710-5	863.407.199-53	Irene Carmem Correa de Araújo
	FISCAL	4.728.240-3	677.710.099-72	Sueli Aparecida Mocato Catarino
	FISCAL	7.755.310-0	035.039.279-05	Henrique Matsumoto Toraete
	FISCAL	5.371.879-5	961.299.059-04	Fabricia da Silva Fernandes Moreira
	FISCAL	3.699.666-8	531.604.369-34	Sonia Aparecida Justino Pires
	FISCAL	4.975.620-8	927.110.499-49	Gissele Christye Fernanda Guimarães

			Coelho
FISCAL	4.109.950-0	556.621.969-15	Edemilson Messias dos Santos
FISCAL	4.222.111-2	803.517.519-04	Eliane Cristina Batista Silverio
FISCAL	2.052.011-6	357.520.339-34	Faustina Biernaski
FISCAL	5.604.173-7	792.459.199-00	Alessandra Mara Santos Oliveira
FISCAL	4.032.167-5	541.151.409-68	Ester Hinterlang de Barros Floriano
FISCAL	3.961.536-3	484.598.289-72	Fatima D'Avila Bittencourt
FISCAL	4.653.028-4	778.597.589-20	Julimare Alves Teixeira
FISCAL	8.529.528-4	040.445.609-00	Ellen Simone Stutz Souto
FISCAL	6.314.884-9	961.392.699-20	Ledimara Mesquita
FISCAL	6.196.335-9	102.325.685-10	Ademir Da Silva Reis
FISCAL	4.257.868-1	725.210.749-34	Karina Lobo Pedroso Vidal
FISCAL	5.140.938-8	961.390.309-78	Giane Do Espirito Santo
FISCAL	5.177.250-0	743.115.579-49	Maria Stela De Queiroz
FISCAL	6.065.145-0	304.055.492-12	Edson Paulino
FISCAL	4.587.808-2	837.025.479-91	Graciane Cava Guimaraes
FISCAL	9.199.108-0	063.233.749-43	Paulo Severino Penteado
FISCAL	7.196.543-0	024.393.469-69	Valquiria Maria Rausis Mileski
FISCAL	6.004.536-4	028.518.609-41	Vinicius Vitorino Guimarães
FISCAL	4.171.798-0	782.517.709-63	Ederaldo Luiz Sene
FISCAL	7.504.429-1	040.610.339-99	Odirlei Alves Dos Santos
FISCAL	4.668.736-1	700.588.309-87	Erotilde De Almeida
FISCAL	12.334.201-1	139.083.338-06	Marcio Padilha
FISCAL	4.328.127-5	766.451.939-04	Marcia Maria Teodoro
FISCAL	4.917.443-8	655.343.959-15	Dalva Sabino De Godoy Lima
FISCAL	4.872.05	804.428.0	Abel

		6-0	39-15	Mancera Junior
	FISCAL	5.658.797-7	790.952.599-00	Marcia Helena Da Silva
	FISCAL	6.560.181-8	870.282.049-87	Jozilda Ferreira Alves
	FISCAL	5.964.818-7	788.366.039-04	Luciane Aparecida Silva Da Rosa
	FISCAL	5.180.816-9	738.934.639-68	Marcelo Aparecido Ramos
	FISCAL	5.745.146-7	797.862.949-04	Andreia Aparecida Martins
	FISCAL	9.952.317-4	056.874.769-03	Rivail Lucas De Oliveira
	FISCAL	6.265.416-3	028.380.639-79	Veridiana Poss De Lima
	FISCAL	4.409.705-2	031.369.219-09	Silvana Moreira Mendes
	FISCAL	7.034.137-9	031.067.469-71	Joaquim Gabriel Faustino ni

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
	GESTOR DE CONTRATO S	58638412	018.545.639-12	Giorgian e Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
TELÊMACO BORBA LOTE 3	FISCAL	76978972	024.714.809-18	Laertes José Palmeira
	FISCAL	58946648	971.555.869-00	Cristiene Bertani Lima
	FISCAL	61305947	020.552.259-95	Maria José Fagundes Barbosa
	FISCAL	44885328	578.124.629-00	Nilzete Aparecida Ribeiro
	FISCAL	52219922	803.258.669-53	Mariluce Martins Terso
	FISCAL	38670930	520.128.839-15	Sidnei Da Silva Mendes
	FISCAL	36319801	463.834.259-00	Nilson Aparecido Garcia
	FISCAL	73210909	492.674.261-68	Zenilda Oliveira Betim
	FISCAL	100322498	074.625.078-97	Dulceli Pierin
	FISCAL	58360236	906.342.099-49	Severo Batista Leal
	FISCAL	35370846	516.192.299-00	Nilson Terna
	FISCAL	39222922	529.411.089-04	Hermínio Rosa Carneiro Júnior
	FISCAL	81957207	042.823.779-76	Lucinei Bugila
	FISCAL	87469174	515.144.510-34	Marilei Luisa Lussani Bourscheid
	FISCAL	76980470	007.067.069-27	Ronildo Dias
	FISCAL	53407820	701.117.079-00	Walter Souza
	FISCAL	59326589	613.943.789-04	Cirlene Da Aparecida

				a Dos Santos Vargas Martins
FISCAL	40481940	960.290.489-53		Rosilda Aparecida Siqueira
FISCAL	87434630	057.406.699-36		Zaqueu Lima Da Silva
FISCAL	103696607	067.901.179-03		Laudi Da Silva Santos
FISCAL	84116700	040.103.449-62		Eder Pereira Da Silva
FISCAL	35066985	526.950.189-91		Sinval Barbosa Teixeira
FISCAL	92536289	055.670.819-95		Marcos Teodoro Barbão
FISCAL	88111486	066.677.909-05		Rúbia Barbosa Rickli
FISCAL	79902624	032.596.789-05		Ananery Lacerda Ribeiro
FISCAL	74111505	007.088.379-30		Eduardo Alexandro Parra
FISCAL	42332003	652.828.929-87		Paulo César Campos
FISCAL	49798342	718.446.359-53		Suzane Aparecida Mendes
FISCAL	83907673	032.657.359-31		Losangel a Lacerda Ribeiro
FISCAL	77786376	035.095.709-60		José Augusto Da Silva
FISCAL	68368812	957.237.309-91		Hélio Ferreira Couto
FISCAL	74005853	021.211.799-84		Leonardo Bruno Milleo De Sousa
FISCAL	101490890	059.135.619-88		Gabriella Araújo De Lima Silva
FISCAL	39979446	005.130.829-05		Louise Nery Thuillier
FISCAL	45237559	724.383.479-53		Antônia Carmelina Pereira Bezerra
FISCAL	66961664	022.132.919-69		Susana Vieira Siqueira Carneiro
FISCAL	77001832	028.727.339-30		Luziane Scipioni
FISCAL	86265940	534.979.101-04		Ionara Cristine Orso Jakovac
FISCAL	41432330	592.746.629-04		Geraldo Solak
FISCAL	77482792	029.849.319-55		Andrea Ferreira Ribas Panosso
FISCAL	74140521	033.252.149-40		Vanilceia De Lima Rocha Gomes
FISCAL	62095806	020.063.899-80		Vanessa Karolini Cangussu Nocera
FISCAL	42085561	714.955.509-82		Sergia Lucia Da Silva
FISCAL	53884440	866.276.439-87		Cintia Aparecida

	FISCAL	6488424 7	025.243.08 9-10	Assueiro Joari Antonio Francine
	FISCAL	4721200 6	721.259.77 9-15	Luiz Alberto Calado
	FISCAL	5980078 7	866.179.23 9-87	Nilson Correa
	FISCAL	66311864	032.081.98 9-22	Antoniela Aparecid a De Oliveira
	FISCAL	9351470 0	067.707.56 9-35	Eleandro Souza Da Cruz
	FISCAL	2157578 0	558.371.23 9-20	Sueli Aparecid a Martins

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
IVAIPORÃ LOTE 3	GESTOR DE CONTRAT OS	5863841 2	018.545.6 39-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRAT O	7532478 2	040.400.6 09-46	David Purkot Junior
	FISCAL	4249034 2	578 183 719 15	Antonio Carlos Leao
	FISCAL	4053171 8	529.907.7 09-25	Rosilene Puttini Salvador
	FISCAL	7771634 3	029 446 339 96	Marli Daniel Schmitz
	FISCAL	7647352 8	023 771 849 95	Aparecida De Freitas Da Silva
	FISCAL	5717157 0	019.710.4 59-26	Eliana Daniel
	FISCAL	8751493 5	053 358 219 90	Clovis Furlanetto
	FISCAL	6106740 0	022 322 629 79	Samuel Kindziera
	FISCAL	8284773 1	040 573 449 26	Helton Diniz Rocha
	FISCAL	7126460 2	006.174.6 79-78	Elizandra Regina Treider
	FISCAL	4819696 9	708 917 619 34	Irene Hucalo Ribeiro
	FISCAL	9040810 0	082.486.7 99-85	Romulo Ziegmann Heil
	FISCAL	8111060 3	082.486.7 99-85	Rodrigo Jaremczuk Dos Santos
	FISCAL	6403086 8	020.394.4 89-50	Andrea Cristina Rosa
IVAIPORÃ LOTE 3	FISCAL	1944739 1	708.582.0 99-34	Catarina Ferreira Ramos
	FISCAL	4967620 4	708.586.0 89-87	Maria Cristina Zuqui Laverdi
	FISCAL	5172547 6	819 150 809 59	Joao Edison Berleze
	FISCAL	7694018 5	026.467.7 99-41	Cristiane Ciliao Brandao Zuqui
	FISCAL	4223534 2	842.805.2 29-87	Jose Roberto Pereira
	FISCAL	4470751 9	564.995.1 59-49	Ivan Lopes Mendes
	FISCAL	7500903 8	041.465.0 39-57	Talita Breschiliare Piffer Freire
	FISCAL	5954528 0	806.440.4 09-63	Geni De Fatima Da Silva Hrubá
	FISCAL	3352901 5	451.288.5 59-53	Mauricio Frederico
	FISCAL	6765852 3	041 667 229 99	Sandra Cristina Manesco Da Silva Felipe
	FISCAL	5712886 0	004 905 199 70	Maria Regina De Brito Araujo

FISCAL	5622942 6	726.525.6 09-30	Joao Ricardo Brancagliaio
FISCAL	4092642 9	676 194 959 91	Odete Boing Chaves
FISCAL	6306746 6	016 454 359 70	Vall Duria
FISCAL	3236595 7	437.733.0 39-04	Cezario Benedito Pedro
FISCAL	8776002 2	038.231.9 19-26	Gilvani Da Silva Wiedermann
FISCAL	6863185 8	018.095.1 39-44	Maristella Apparecida Scaramal Caetano
FISCAL	4008384 7	561.535.4 69-00	Rosa Maria Monteiro Carvalho Barra De Oliveira
FISCAL	6301072 3	825.934.9 39-68	Idivaldo Aires Rodrigues Junior
FISCAL	4185461 8	581.415.4 59-49	Carlos Alberto Azevedo
FISCAL	4090047 0	708.759.9 59-34	Sara Jane Jean Domingo Al- Ghadban
FISCAL	4104271 0	810.141.7 19-20	Rosana Maria Da Silva Braga
FISCAL	7535821 0	033.417.5 49-62	Eldilvani De Jesus Marcelites
FISCAL	6121071 7	004.850.0 99-27	Claudeir Gordiano
FISCAL	6311431 6	014.597.5 59-28	Simone Aparecida Quiezi
FISCAL	5952846 7	004.198.3 09-28	Janeiva Eliane Da Silva Bruni
FISCAL	4108240 2	661.630.6 49-68	Marcio Martins De Oliveira Bortoloci
FISCAL	4282767 3	748 377 299 91	Adhemar Marcelo Brosso
FISCAL	6869196 6	015 139 289 70	Josiane Justiniano Dos Santos Honorio
FISCAL	8 380 477 7	038 186 849 44	Maristela Bossioni Natal
FISCAL	6939438 8	022.789.5 19-39	Valdinei Fogaca Andreacci
FISCAL	6855183 8	995 545 429 68	Rosana Wiedermann Simione
FISCAL	9486772 0	064.026.8 89-75	Patricia Oening Betelli
FISCAL	1043721 63	077.909.1 99-03	Cristiane Barrivieira Laureth
FISCAL	8740248 7	044.901.9 49-78	Josieli Stipp Arendt Ranzolin
FISCAL	6729269 3	030.952.1 69-63	Silvania Valecki Da Silva Marquezini
FISCAL	4492970 8	640 965 059 00	Sonia Da Silva Schenekemb erg Floriano
FISCAL	6432031 9	004 270 969 52	Altevir Dos Santos
FISCAL	6638732 1	026 519 449 04	Aureli Nack Lemkuhl
FISCAL	4298402 7	547.531.0 49-15	Wilson Aparecido Dos Santos
FISCAL	6640754 3	024.989.7 39-31	Girlei Da Silva Raymundo
FISCAL	3472172	727.750.6	Irene

		6	89-87	Chabowski De Almeida
FISCAL	57217340	904.040.339-20	Andrea Da Costa Matos	
FISCAL	66402878	974.196.809-49	Valdino De Souza Freire Junior	
FISCAL	80761430	039.791.169-64	Fabio Pereira Da Silva	
FISCAL	59826794	806.435.749-72	Alexandra Detoni Freire	
FISCAL	51728734	000.384.569-90	Catarina Mikiewski	
FISCAL	34676526	537.574.919-04	Edilson Jose Lopes	
FISCAL	46778987	639.882.089-49	Mariocir Ronqui	
FISCAL	82600183	036.306.989-56	Carlos Alexandre Morigi Pereira	
FISCAL	84376930	049.041.459-17	Elismara Roberta Fante Godoi	
FISCAL	47336961	016.894.099-08	Rosineia Silva Dos Reis	
FISCAL	71820831	005.646.349-99	Cristina Dos Santos Sousa De Oliveira	
FISCAL	63717975	921.385.519-20	Anderson Luiz Augusto Tracz	
FISCAL	58961868	004.468.259-05	Gisele Furlan Fiurini	
FISCAL	59339184	842.277.889-00	Marcos Aleandro Fiurini	
FISCAL	40650890	608.906.909-44	Eliana Aparecida Vivan	
FISCAL	33033265	454.180.719-04	Ana Ines Fernandes Gouveia Rodler	
FISCAL	53776426	803.524.729-87	Dorcilene Aparecida Zambianco Berber	

				Aparecida Paulino
FISCAL	39941546	614.235.139-91	Josicler de Fátima Cionek	
FISCAL	91978520	053.714.419-64	Cristiana Kovalski Martins	
FISCAL	53609325	769.167.589-53	Sergio Leandro	
FISCAL	49674589	599.333.569-68	Enedir Correia	
FISCAL	83988991	771.747.391-72	Lucinei Camargo	
FISCAL	39482037	622.971.639-91	Joseane Esser Sant'Ana	
FISCAL	42226815	661.685.039-00	Itamar Aparecido Borges	
FISCAL	88307844	037.919.589-50	Silvana Cheremeta de Souza	
FISCAL	40015892	373.084.679-53	Carlos Augusto Derkach	
FISCAL	62623519	906.687.319-15	Cleverson Gomes de Oliveira	
FISCAL	71958140	759.496.011-49	Marina Aparecida Seródio	
FISCAL	42536156	539.917.299-20	Noel Rodrigues	
FISCAL	44811413	593.209.319-68	Vanda Barbosa Vieira Fermio	
FISCAL	46201884	622.590.759-91	Anadir Matchula	
FISCAL	71496171	030.506.179-85	Irineia Antonio	
FISCAL	72049527	875.485.009-63	Marcia Chavaren	
FISCAL	33157479	364.678.049-53	Luiz Antonio Vieira Martins	
FISCAL	93630653	054.441.719-45	Daniel Frisch	

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
PITANGA LOTE 3	GESTOR DE CONTRATO S	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	65862700	2130011950	Angela Maria Danilo Brandalise
	FISCAL	36095539	337.616.040-68	Lucia Ester Matiello Dziubate
	FISCAL	58227510	810.227.949-49	Lucelia Terezinha Dziubate Ferreira
	FISCAL	44278707	024.081.609-95	Rita Joseane da Luz
	FISCAL	49924895	702.262.109-87	Antonia Margaret Tizot
	FISCAL	53241018	766.153.409-68	Maria Solange Tomen
	FISCAL	41077085	484.306.769-53	Vacilina Kovalski da Silva
	FISCAL	52433193	747.285.399-20	Ivete Freitas da Costa
	FISCAL	40503390	540.056.209-49	José da Luz Fachin
	FISCAL	37167282	581.580.309-04	Celso Luiz Mendes
	FISCAL	58554049	014.506.889-77	Alessandra

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
GUARAPUA VA LOTE 4	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	6.935.403-3	032.114.949-10	Lucineia Zampier
	FISCAL	7.315.957-1	019.966.299-13	Joscelise Mugnol Gomides
	FISCAL	57637676	005.190.139-05	Elisangela Roth
	FISCAL	6.253.537-7	937.135.179-91	Gilson Antonio Santos
	FISCAL	6.531.072-4	019.912.079-05	Cleiton Jose Santos Kloster
	FISCAL	6.988.807-0	029.177.719-84	Cristiano De Almeida Sottomaio r Macedo
	FISCAL	4.556.018-0	658.576.669-53	Itamara Custodio Forquim
	FISCAL	59357360	957.334.009-78	Paulo Cesar Maurina
GUARAPUA VA LOTE 4	FISCAL	6.935.806-3	021.795.389-10	Catiane Fermiano Dos Santos
	FISCAL	4.205.376-7	586.810.359-91	Celia Regina

				Rodrigues
FISCAL	4.300.05 2-7	602.336.5 69-87		Suzane Cristine Busmaier
FISCAL	4492296 7	972.701.4 80-15		Rosane Aparecida Dos Anjos Paganotto
FISCAL	5.996.20 0-0	085.490.4 18-23		Marly Lobregati
FISCAL	7005742 5	957.363.6 09-34		Leiliane Luiza Galeazzi
FISCAL	6.551.88 5-6	857.002.9 09-87		Ricardo Wikuats
FISCAL	6.043.12 1-3	030.884.1 69-79		Leocir Bettio Junior
FISCAL	7275216 3	023.143.0 39-62		Lizandreia Pauluk
FISCAL	2.082.00 3-9	352.560.5 29-34		Eliel Earle Linhares
FISCAL	6775637 1	033.278.7 89-35		Piero De Souza Pinto
FISCAL	4.257.21 7-9	711.306.9 19-34		Sandra Regina Coutinho De Rezende
FISCAL	9229711 0	050.353.9 09-00		Evelyn Forquim Buc Gandra
FISCAL	6395760 7	018.937.3 89-06		Ezilda De Fatima Ribeiro
FISCAL	5968806 5	804.784.7 69-49		Cesar Zimny
FISCAL	3.920.43 6-3	500.512.2 99-00		Jose De Alencar Rocha Loures Junior
FISCAL	6291608 7	926.029.8 39-34		João Gabriel De Lima
FISCAL	5885557 0	017.148.9 59-47		Alessandr a Denise Bee
FISCAL	6.289.77 2-4	020.154.5 79-92		Jose Joelson Gomes
FISCAL	5.265.59 8-1	700.526.3 89-87		Dilce Maria Scandolar a Cardoso
FISCAL	7.669.78 1-7	035.646.8 59-36		Vilma Dos Santos Militao De Campos
FISCAL	8402375 2	047.615.6 69-65		Daniella Cristine Santos
FISCAL	4116895 1	718.694.2 59-87		Neusa Maria Remes Gluczkow ski
FISCAL	4.226.31 6-8	590.901.2 09-63		Luiz Alberto Ogibowski
FISCAL	5762686 0	882.621.7 09-20		João Ademir Moreira
FISCAL	5.240.26 9-7	525.574.6 49-53		Amarildo Jose Jacomel
FISCAL	4.057.83 5-8	516.463.3 19-15		Altevir Ramalho Vilhas Voas
FISCAL	4221403 5	588.130.9 89-87		Angela Aparecida Zanardini
FISCAL	8.664.76 1-3	042.354.3 29-66		Diego Da Luz Nascimen to Tecchio
FISCAL	3.708.91 1-7	506.572.6 79-53		Gislene Aparecida Goes
FISCAL	5.666.48	802.259.2		Cleto

	2-3	69-20	Rudinei Chiquito
FISCAL	6.693.75 6-9	985.082.1 09-49	Cristiane Sulamar Tscha
FISCAL	5.231.92 6-9	738.571.5 79-68	Claudio Marcos Francesco ni
FISCAL	5.957.07 4-9	032.879.0 79-64	Marisange la Piva
FISCAL	5.371.18 0-4	989.554.8 99-00	Selma Do Belem Caldas
FISCAL	5.079.81 2-7	731.592.1 29-04	Osvaldo Verbanec k
FISCAL	8.375.39 0-0	043.447.2 79-40	Fernando Sviercosw ski
FISCAL	8.323.88 1-0	040.269.1 29-65	Murilo Jocoski De Siqueira
FISCAL	7860903 6	042.061.9 69-07	Zenio Antoniche n
FISCAL	8.861.03 3-4	044.650.7 89-00	Talita Do Belem Ribas Caldas
FISCAL	9981426 8	065.261.2 69-52	Everton Albari Santos
FISCAL	7153561 4	025.207.4 29-76	Gisele Antoniche m
FISCAL	5166976 2	786.870.6 39-20	Vania Mara Crotti
FISCAL	3984762 0	804.952.2 29-68	Nice Aparecida De Oliveira Moraes Monteiro
FISCAL	10.333.4 82-9	072.903.3 69-41	Josiele Piatnoczk a Dos Santos
FISCAL	8208194 1	037.569.7 29-25	Azemir Muller
FISCAL	7.525.22 8-5	028.004.3 29-50	Roberto Fiuza Matias
FISCAL	6.827.86 2-7	027.858.4 39-08	Cleomar Borecki
FISCAL	9950873 6	061.609.6 69-01	Weverton Barbosa
FISCAL	5.737.37 8-7	804.166.0 89-49	Gismeire Hamann Andrade
FISCAL	8877389 6	008.741.3 49-35	Lina Navroski

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
LARANJEIRAS DO SUL LOTE 4	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	80484925	037.108.699-00	Angela Danielli Kossovski
	FISCAL	72919092	032.372.699-21	Rosane Bertolini
	FISCAL	72724828	032.272.999-84	Kelly Rosa Walendorff
	FISCAL	67277830	017.461.169-27	Edson Luis Mello De Assis
	FISCAL	58586013	836.508.149-00	Clovis Angelo Baratieri
	FISCAL	60893713	897.219.099-82	Celso Nepomocono
	FISCAL	69710484	031.139.689-50	Cleide Regina

			Bosetti Tonet
FISCAL	47833140	842.524.569-91	Emerson Clodoaldo Rodrigues
FISCAL	59291319	014.903.949-23	Rosângela Kominkiewicz M. De Azevedo
FISCAL	49929595	822.017.149-91	Genovi Maria Fraron Camargo
FISCAL	94214890	063.096329-06	Marcio Alves Da Gama
FISCAL	61601619	881.047.969-68	Rodrigo Pereira
FISCAL	73859794	026.298.159-94	Almiria Teresinha Lisboa Gomes
FISCAL	49616422	706.234.229-72	Roselene Ana Bortoluzzi
FISCAL	64698176	913.985.339-04	Maria Eliza Wolff
FISCAL	63811165	023.779.899-93	Elcio De Bona
FISCAL	107920838	033.273.639-35	Luiz Cezar Rech
FISCAL	82009400	040.789.099-81	Leandro Antonio Dos Santos
FISCAL	109553638	071.975.959-59	Carliane Guimaraes
FISCAL	56895680	015.361.979-12	Walter Rogério De Souza Pavan
FISCAL	59229346	787.408.789-53	Adriane Schio De Almeida
FISCAL	39611040	528.683.629-15	Cleonice Aparecida De Campos Ignachewski
FISCAL	58440647	014.537.389-40	Diogenes Marcante Ribeiro
FISCAL	73203465	031.969.369-45	Marcia Aparecida Segóbio
FISCAL	30659759	405.344.990-15	Célio João Dal Pai
FISCAL	69923518	040.612.979-70	Claudiane Edilia Molineti
FISCAL	77863702	040.483.739-51	Leandro Locatelli
FISCAL	77179623	025.790.089-69	Edson Jose Borsoi
FISCAL	57288914	786.848.119-68	Rainilda Muller
FISCAL	72049020	019.606.069-99	Jucimari Dambroski
FISCAL	75662475	049.120.739-54	Alessandro Derengoski
FISCAL	55905266	016.164.589-50	Fabiana Passarin
FISCAL	87837114	062.816.359-22	Elen Camargo
FISCAL	69515363	030.224.549-96	Rosemara Da Silva Moro
FISCAL	77180974	053.131.879-61	Joelso Ribeiro
FISCAL	49301510	880.335.119-15	Helio Schafranski
FISCAL	58163511	761.012.589-04	Rainer Elmar Back
FISCAL	53112510	718.316.739-91	Vilma Rochi Baldin
FISCAL	4715204	803.566.1	Railson

	6	39-68	Andreiv
FISCAL	52510732	924.154.079-68	Sonia Mara Finoketi
FISCAL	54842295	899.908.209-10	Elizângela Kurek
FISCAL	77508040	044.970.769-54	William Jose Silva Da Costa
FISCAL	17307398	408.727.269-91	Clóvis Luiz Stormovski
FISCAL	67130065	960.752.529-91	Lourdes Uliano
FISCAL	71937836	036.988.559-76	Andreza Carla Sturmer
FISCAL	78689617	038.298.199-51	David Fernandes De Oliveira
FISCAL	63473618	015.967.829-35	Marta Jarenczuk Ubiali
FISCAL	59848194	745.705.109-06	Marcia Terezinha Veronese De Lara
FISCAL	86429837	916.894.140-49	Gilmar Monteiro
FISCAL	41946059	580.782.239-00	Jose Carlos Moreira Pinto
FISCAL	57184736	014.876.469-09	Mineia Canton
FISCAL	82637281	047.555.039-06	Jucélia Castelari Lupepsa
FISCAL	73140170	032.346.719-90	Daniele Leocádia Bavaresco
FISCAL	53450296	702.154.219-49	Olivir Gavlik
FISCAL	79119253	038.188.389-25	Carla Budske Boveroli
FISCAL	73251575	032.251.799-06	Sandro Bortoluzzi
FISCAL	71583058	040.536.479-24	Michel Giacomini
FISCAL	97600732	007.324.899-11	Lilian Luciane Lerner Mintkewski
FISCAL			

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
DOIS VIZINHOS LOTE 5	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgian e Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	51660951	841.752.309-04	Cleonizet e Totti
	FISCAL	67339649	976.608.339-87	Eberson Luiz Fadanelli
	FISCAL	99943181	665.313.390-70	Daiane Cristina dos Santos
	FISCAL	42458228	925.381779-87	Mauro João Sadoski
	FISCAL	70012693	178.213.799-81	Neri Machado
	FISCAL	40262547	488.172.799-00	Terezinha Meurer
	FISCAL	59746553	841.914.229-87	Jocemar Antonio Carlesso
	FISCAL	51477464	911.688.809-04	Beatriz Lorenzi
	FISCAL	65654482	180.090.992-60	Eridelto Xavier de Quadros
	FISCAL	75710895	376.045.990-00	Elisangel a Leão

FISCAL	70102889	179.697.390-4	Antonio Moacir Gomes
FISCAL	63175137	258.415.290-8	Dírsio Ferreira da Silva
FISCAL	12967578	231.088.279-87	Nivaldo Jose Florentino
FISCAL	67469879	980.688.909-63	Claudio Von Devens
FISCAL	99120509	196.754.690-8	Jean Fabio Bordignon
FISCAL	58215945	831.610.993-4	Jovelina Gaspar de Santi
FISCAL	45255964	742.789.409-04	Airton Bonetti
FISCAL	52529670	865.041.859-72	Lauro Vitoreti
FISCAL	62757191	990.046.409-59	Marcia Maria Cibulski
FISCAL	80352050	401.804.291-4	Dione Rodrigo Ribeiro
FISCAL	46791690	855.710.679-34	Silvânia Forlin Rover
FISCAL	70125978	306.590.395-4	Andrea da Rosa Baldessa
FISCAL	73085080	317.346.393-5	Éder de Carvalho Freitas
FISCAL	42767107	589.118.479-68	Edinalva Maria Rover Veroneze
FISCAL	73055504	322.889.090-2	Diane Sandra Sümenssi
FISCAL	39628180	500.857.511-20	Solênia Terezinha Slega
FISCAL	44929252	628.086.569-04	Sandro Cesar Chiarello
FISCAL	42017973	581.021.409-68	Anoar Silvestri
FISCAL	40478779	588.753.369-20	Adair Ceccatto
FISCAL	35468374	273.087.894-7	Bronilde Wirth

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
FRANCISCO BELTRÃO LOTE 5	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	80360819	039.239539-84	Tatieli Odorcik
	FISCAL	45800210	734.112.139-49	Marinez Silva Dambros
	FISCAL	39161923	897.333.209-00	Izolima Bernadete Telles Ferreira
	FISCAL	72170539	031.591.349-54	Claudete Ines Zabot
	FISCAL	73867363	555.128.289-91	Elizete Maria Lina De Carvalho
	FISCAL	73616107	782.305.609-78	Maique Solange Dalmolin
	FISCAL	59951114	796.699.569-00	Elisangela Da Silva Batista
	FISCAL	3150957	603.832.919	Neiva

FRANCISCO BELTRÃO LOTE 5		2	-68	Salete Belini Da Silva
	FISCAL	58619795	980.591.149-72	Rosane Batista Garda
	FISCAL	46580303	667.306.199-53	Lucinara Bueno Da Silva Dos Santos
	FISCAL	99936789	051.644.549-98	Vanusa De Oliveira Vagner
	FISCAL	41636564	589.511.489-04	Glaci Terezinha Schneider
	FISCAL	53740120	861.204.259-34	Delmar Cezar Balzan
	FISCAL	44996693	638.485.899-15	Tânia Regina Da Rosa Konzen
	FISCAL	40290745	554.451.879-34	Luiz Carlos Troc
	FISCAL	57920564	746.528.859-20	Neivor Kessler
	FISCAL	63652270	023.126.079-21	Édina Borsoi
	FISCAL	76343632	005.680.099-16	Elaine Maria Lange Kopper
	FISCAL	75121644	805.197.840-49	Claudio Fernando Tavares
	FISCAL	65012910	030.421.359-42	Itamar José Martins
	FISCAL	131650566	796.708.659-72	Wagno Antonio Da Silva
	FISCAL	57348437	793.412.509-78	Edmeres Zanella
	FISCAL	67446259	994.871.109-25	Alessandra Accorsi Fernandes
	FISCAL	61386807	809.093.889-20	Regiane de Souza
	FISCAL	73888760	031.396.509-90	Adriana Cristina Kozelski
	FISCAL	41863617	603.530.909-72	Magda Ines Brito Baptista
	FISCAL	51502612	706.760.899-68	Rosangel a Vansan Parise
	FISCAL	63982660	594.907.993-0	Gicely Bonetti Salvati
	FISCAL	40991832	017.244.119-69	Tânia Mara Baldin Klein
	FISCAL	79237094	034.156.539-35	Fabiana Pramio Dalla Costa
	FISCAL	79759457	033.379.189-48	Kathiane Ficanha
	FISCAL	66882292	023.779.259-10	Edna Goretti Menegatti Mocellin
	FISCAL	38181106	745.967.809-00	Marcos Antonio Bevilacqua
	FISCAL	61216707	021.248.899-66	Claudiney De Oliveira
	FISCAL	52197384	976.475.279-91	Sandra Beloni Tovo
	FISCAL	70126150	005.898.129-20	Lucia Tânia Neves da Rocha
	FISCAL	91780224	045.320.809-67	Leandro Daneluz

				Gonçalves
	FISCAL	101158691	250.900.588-06	Márcia Cristina Kopp Bodenmuller
	FISCAL	79293300	007.748.579-35	Lia Mara Soster
	FISCAL	88315111	047.828.749-60	Andréa Talheimer Promucena
	FISCAL	59489925	856.428.009-49	Rosangela Rommel Vanin
	FISCAL	60058288	864.956.159-49	Maria Ilair Flach Andreoli
	FISCAL	60511667	018.485.829-19	Jobert José Da Silva
	FISCAL	67328086	994.867.929-68	Rosângela Aparecida Prestes
	FISCAL	10593425	167.602.209-00	Vitorino Lirio Milani
	FISCAL	71900886	047.287.499-32	Daiane Aparecida Savoldi
	FISCAL	39353784	555.361.909-20	Mara Regina Arend Baggio
	FISCAL	84868230	524.336.689-72	Fátima Roseli Da Cruz Kegler
	FISCAL	89847001	049.850.059-40	Fausto Antonio De Moraes
	FISCAL	47743699	815.420.629-34	Noeli Terezinha Martins Bartz
	FISCAL	82509666	042.879.489-04	Carla Vanise Dallago
	FISCAL	40510508	799.510.909-15	Rita Bressan Pirobano
	FISCAL	58224243	021.183.689-33	Adriane Dalprai
	FISCAL	49406436	426.892.100-10	Rejane Maria Tome
	FISCAL	85893890	042.701.139-60	Rejane Batista Frozza Barbacovi
	FISCAL	43246380	815.417.249-68	Moacir Marchi Furtado
	FISCAL	62569360	025.612.939-80	Juliano Cesar Klein
	FISCAL	41875690	643.845.519-91	Dircelei Ines Schmit Rampaneli
	FISCAL	59626086	020.191.849-82	Marisa Aparecida Rios
	FISCAL	50993582	738.358.709-04	Jaqueline e Folle Karkling
	FISCAL	83169508	175.915.518-76	Sonia Marta Schwingel Bernardelli
	FISCAL	70537699	024.265.749-41	Leandro Salvador
	FISCAL	64292161	015.081.079-20	Cristian Mara Dal Molin
	FISCAL	47557755	830.730.359-15	Diani Bohler Piccoli
	FISCAL	5468864	015.842.229	Jovana

		4	-56	Bocchi Dengo
	FISCAL	79909408	006.709.319-18	Janice Tubiana
	FISCAL	65347890	029.684.649-06	Francieli Ghiggi Morandi
	FISCAL	61270590	020.277.179-27	Elisangela Barbieri Bandeira
	FISCAL	63405590	017.913.459-05	José Marcos Sinhorini
	FISCAL	39913240	717.539.909-04	Luciane Giong Vargas
	FISCAL	43880780	643.991.099-04	Gilmar Dutra
	FISCAL	76914230	006.958.449-46	Lucas Teixeira
	FISCAL	97302057	055.061.979-85	Cibele Regina Fries
	FISCAL	63913170	004.552.609-58	Lisane Maran Dutra
	FISCAL	84316164	049.402.869-67	Francieli Ramos De Lima Ugolini
	FISCAL	42046116	580.874.789-91	Dotilde Gesser Mattei Carletto
	FISCAL	56362924	971.990.019-91	Tânia Regina Moreschi Fabiane
	FISCAL	69385680	839.654.759-91	Elisângela Mirian Biondo
	FISCAL	51546571	786.969.689-72	Márcia Regina Perardt Sinhorin
NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
	GESTOR DE CONTRATOS	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
CAMPO MOURÃO LOTE 6	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	6.014.880-5	023.051.469-30	Lilian Atamantchuk Albuquerque
	FISCAL	4.220.444-7	588.199.919-34	Maria Inez Savaris Panizzon
	FISCAL	4.670.668-4	735.229.379-53	Joed Aparecido Ryal
	FISCAL	9.014.407-5	059.007.499-75	Solange Gulanowski Cardoso Caetano
	FISCAL	3.422.176-6	599.492.959-04	Cléria Cristina Neves De Oliveira
	FISCAL	6.026.871-1	825.574.119-49	Silvia Gimenez Capaci
	FISCAL	3.422.470-6	599.492.879-87	Tania Regina Polhmann Caparroz
	FISCAL	7.546.350-2	029.141.939-98	Grezielli Rodrigues Literoni
	FISCAL	7.226.873-3	039.271.029-38	Mayra Aletéia De Sá Ferreira
	FISCAL	6.561.447-2	027.201.949-64	Sérgio Murilo Fernandes Mazer
	FISCAL	5.130.99	965.951.089	Cleonice

		9-5	-68	Aparecida De Lima
FISCAL		1.392.174-1	751.678.759-00	Wanda Lopes Da Silva
FISCAL		5.777.427-4	859.417.869-72	Adevete Aparecida Lins
FISCAL		8.012.228-4	019.035.079-28	Luciana Aparecida Santos Carneli
FISCAL		2.186.821-3	326.052.009-06	Luiz Carlos Lopacinski
FISCAL		12.488.558-2	063.199.288-08	Irma Pereira De Lima
FISCAL		4.928.477-2	852.537.669-87	Rosemere Scheffer
FISCAL		3.916.085-4	502.521.869-15	Tania Aparecida Chrastek Sidinei
FISCAL		3.388.075-8	499.147.319-53	Rita De Cássia Cartelli De Oliveira
FISCAL		4.182.779-3	695.571.529-15	Geraldo Augusto Foltran Teixeira
FISCAL		5.821.765-4	801.035.539-91	Valdair Da Silva
FISCAL		6.567.190-5	028.409.509-52	Luciana Barandas Santinoni
FISCAL		8.593.938-6	042.362.329-01	Victor Raoni De Assis Marques
FISCAL		7.785.701-0	042.959.729-08	Roseli Cristiane De Souza Kloster
FISCAL		10.626.303-5	305.683.468-66	Renato Corrêa
FISCAL		6.033.307-6	695.950.389-20	Sandra Regina Alves
FISCAL		4.371.392-2	745.050.259-34	Ilson De Souza
FISCAL		4.892.242-2	020.102.519-11	Cléo Cesar Camilotto
FISCAL		3.173.996-9	741.421.949-68	Nair Marques De Souza Literoni
FISCAL		6.319.549-9	004.525.079-01	Eliane Macedo Silva
FISCAL		6.721.606-7	017.922.439-52	Maria Andreia Modena Bocardi
FISCAL		6.144.160-3	023.571.809-27	Gerusa Carolina Kestering
FISCAL		3.275.068-0	512.178.569-00	Waldete De Paiva Pontin Zeferino
FISCAL		7.224.854-6	024.901.489-07	Roselia Busquim
FISCAL		4.321.268-0	600.624.879-49	Maria Aparecida Madureira Chaves
FISCAL		2.251.559-4	639.564.629-04	Shirley Lozove Guimarães
FISCAL		4.029.884-3	561.400.459-91	Eliane Candido
FISCAL		4.524.285-4	718.620.309-44	Vicente Moreira Da Silva
FISCAL		5.815.916-6	026.129.239-00	Liuciana Mara Mamus Martins
FISCAL		8,026.41	035,407.469	Edvaldo

		1-9	-51	Lucas De Figueiredo
FISCAL	4.720.252-3	673.536.309-49	Divina Pedroso Dos Santos	
FISCAL	4.980.702-3	976.007.769-87	Rosana Fernandes Hanisch	
FISCAL	4.079.443-3	562.750.569-91	Zélia Veiga De Souza Rodrigues	
FISCAL	5.303.787-9	762.525.409-78	Gilsamara Tiburcio Krauze	
FISCAL	6.093.790-7	900.639.109-34	Ireni Ferreira Costa	
FISCAL	4.048.932-0	453.374.549-00	Elisabete Lucia Rando Pereira	
FISCAL	5.754.668-9	754.096.409-00	Elizete Mariza Schiavini	
FISCAL	4.973.124-8	764.051.259-04	Kacia Valeria Vendramin	
FISCAL	9.198.522-5	064.713.489-67	Lucas Manoel Prudencio De Brito	
FISCAL	5.770.815-8	021.147.859-80	Any Franciely De Souza Ferreira	
FISCAL	4.711.955-3	793.552.009-78	Francisco De Assis Ferreira	
FISCAL	5.570.540-2	781.516.519-20	Lorentina Lopes Barroso	
FISCAL	6.174.206-9	022.764.859-57	Cleber Fabricio	
FISCAL	7.641.302-9	037.085.589-28	Dolores Bueno	
FISCAL	1.504.384-9	466.371.339-49	Ivete Keiko Sakuno Carlos	
FISCAL	5.401.280-2	575.578.109-53	Cicera De Fatima Fernandes Souza	

NRE	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
PATO BRANCO LOTE 7	GESTOR DE CONTRATO S	58638412	018.545.639-12	Giorgiane Pacheco Matias
	FISCAL SETORIAL DE CONTRATO	75324782	040.400.609-46	David Purkot Junior
	FISCAL	6.762.752-0	020.343.969-44	Silvana Filimberti
	FISCAL	6.858.981-9	017.633.059-37	Evania Carmen Moreira
	FISCAL	6.042.627-9	017.615.269-52	Claudemir Valmir Gottardo
	FISCAL	4.465.364-8	008.484.029-36	Marilde Oldoni
	FISCAL	10.094.74-1	745.625.509-10	Janice Teresinha Wollmer Terencio
	FISCAL	3.735.094-0	508.537.599-87	Marlei Gessi Cavalheiro Antonioli
	FISCAL	3.191.908-8	427.148.699-04	Eliane dos Santos
	FISCAL	5.763.178-3	866.735.729-49	Claudia Juçara Grosselli
	FISCAL	5.188.244	738.880.60	Iliane

PATO BRANCO LOTE 7		-0	9-15	Regina Hartmann dos Santos
	FISCAL	9.479.852-3	077.430.28 9-50	Luzia Aparecida da Silva Escongisk
	FISCAL	5.162.852-7	724.388.60 9-44	Keli Cristina Dombrowski Coques
	FISCAL	6.975.603-4	020.104.11 9-78	Conserlene Iguarcai P. Somprie
	FISCAL	4.411.832-7	620.161.13 9-87	Maria Regina Belloni
	FISCAL	7.336.355-1	029.567.57 9-97	Andreia Tochetto dos Santos
	FISCAL	7.330.872-0	019.975.32 9-64	Laudemira Antunes Pereira
	FISCAL	6.995.640-8	028.035.44 9-54	Elizangela Xavier
	FISCAL	8.104.481-3	034.873.25 9-77	Marly Elizabet Vasatta
	FISCAL	7.117.570-7	019.776.81 9-99	Denise Andreia Marx
	FISCAL	8.619.658-1	056.595.55 9-42	Sara Katu F. Gonçalves
	FISCAL	8.907.391-0	050.797.28 9-90	Monica Zanella de Moura
	FISCAL	7.583.975-8	024.843.18 9-79	Ilson Francisco de Oliveira
	FISCAL	5.475.821-9	574.958.74 9-53	Ivone de Barp Dias de Castro
	FISCAL	4.450.537-1	757.441.20 9-04	Ivanir Zanella
	FISCAL	8.818.392-4	333.787.27 8-61	Ricardo Palaro
	FISCAL	5.203.036-6	866.727.46 9-00	Arlene Spuldaro
	FISCAL	5.700.783-4	024.840.00 9-60	Evandro José Albino
	FISCAL	6.586.749-4	960.443.49 -34	Veridiana Aparecida Danguí
	FISCAL	7.087.521-7	990.338.95 9-00	Neusa Aparecida de Lima
	FISCAL	13.465.75 0-2	928.584.49 9-53	Mariele Machado
	FISCAL	5.717.527-3	790.440.77 9-53	Alexandra Aparecida da Silva Alves
	FISCAL	5.780.166-6	965.618.23 9-15	Andre Horn
	FISCAL	8.067.411-2	039.196.29 9-06	Evaine Patricia Siepmann Silva
	FISCAL	4.399.839-0	534.429.38 9-53	Sonia Regina Boeze da Silva
	FISCAL	8.319.557-6	633.47.250 -20	Carla Adriane Della Flora Luz
	FISCAL	15.047.32 3-3	060.960.02 9-00	Lais Gabriel
	FISCAL	4.028.49-8	620.196.60 9-97	Altair José Mafessoni Liviz
	FISCAL	8.394.098-0	562.927.91 0-68	Rosemara Camargo Zientarski
	FISCAL	6.004.855-0	977.281.79 9-34	Ivandro Garcia Leite
	FISCAL	6.625.097-0	967.279.18 9-53	Alexandra Costa Dlugosz
	FISCAL	3.888.158-2	574.968.20 9-97	Noeli Fatima

				Fraron
FISCAL	4.430.992-0	840.124.80 9-44		Paulo Cezar Vicari
FISCAL	8.990.178-2	037.398.40 9-00		Andreia Brandelero
FISCAL	4.575.459-6	849.452.22 9-91		Gerson Garcia
FISCAL	4.481.668-7	628.055.33 9-68		Katia Aparecida da Rosa
FISCAL	5.787.768-5	731.960.02 9-34		Tania do Rocio Fernandes Camargo
FISCAL	9.753.281-8	073.473.02 9-27		Sabrina dos Santos
FISCAL	4.230.699-1	723.825.97 9-668		Dirce Salete Sviderski
FISCAL	7.134.863-6	020.669.29 9-81		Silvania Maria Fiorentin
FISCAL	7.355.344-0	960.425.24 9-68		Maria Clelia da Silva
FISCAL	4.465.157-2	837.109.40 9-68		Cleci Fatima Silvestrini Duarte
FISCAL	7.013.385-7	036.638.62 9-84		Robson Andreola de Souza
FISCAL	4.449.399-3	624.785.24 9-53		Gilmar Bertoldi
FISCAL	4.437.853-1	665.851.98 9-72		Marli Terezinha Sauthier Ramos
FISCAL	6.374.708-4	033.833.07 9-80		Elizangela Chagas Vieira
FISCAL	5.298.537-4	728.320.88 9-53		Claudia Natalina Dias Gois
FISCAL	4.350.312-0	589.382.30 9-53		Magred Drehmer
FISCAL	5.782.420-4	840.155.00 9-20		Luiz Antonio Ferreira Junior
FISCAL	0.765.758-7	243.167.25 9-04		Elaine Maria Rodrigues de Mello
FISCAL	3.423.826-0	524.834.95 9-15		Ivania Terezinha Pereira Pompeu
FISCAL	4.431.758-3	825.52.679 -49		Marla Oliveira de Almeida
FISCAL	6.470.455-9	907.278.35 9-04		Cleci Terezinha Fragozo
FISCAL	9.457.465-0	057.624.51 9-41		Indianara Musseline
FISCAL	4.570.629-0	710.445.66 9-49		Elcio Tarcisio Slongo
FISCAL	5.921.792-5	964.760.36 9-04		Luiza Kupchak
FISCAL	6.619.199-0	030.501.96 9-47		Cleverton Luiz da Silva
FISCAL	5.379.993-0	763.998.93 9-68		Iara Lucia T. Mezomo

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

37490/2022

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 1.873/2022 – GS/SEED**

Súmula: Altera dispositivo da Resolução n.º 4.461 – GS/SEED, de 24 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o disposto na Resolução SESA n.º 860, de 23 de setembro de 2021, alterada pela Resolução SESA n.º 977, de 28 de outubro de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 17.969.775-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a redação do Parágrafo único do art. 7.º da Resolução SEED n.º 4.461, de 2021, que passa a vigorar conforme segue:

Parágrafo único. A oferta do ensino passa a ser presencial, exceto para:
I - estudantes incluídos no grupo de risco que possuem amparo legal, os quais continuam a ter aula remota e retornarão presencialmente após completarem seu ciclo vacinal;
II - estudantes e professores participantes dos Jogos Escolares do Paraná e dos Jogos Escolares Bom de Bola;
III - instituições de ensino utilizadas como alojamento no(s) período(s) dos Jogos Escolares do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, em consequência, o art. 3.º da Resolução SEED n.º 5.226, de 29 de outubro de 2021, a qual alterou dispositivos da Resolução SEED n.º 4.461, de 24 de setembro de 2021.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
37587/2022

RESOLUÇÃO N.º 1359/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 963/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Presidente Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pernambuco, 103, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 946/2022, de 10/03/2022 e Parecer n.º 719/2022 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2032.

§ 2º A Resolução n.º 3081/2008, de 08/07/2008 e o Parecer n.º 2280/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5847/2018, de 11/12/2018 e Parecer n.º 4589/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1360/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 965/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Prismática, situada na Rua Rolinhas, 564, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Prisma Ltda. – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 504/2018, de 06/02/2018 e Parecer n.º 338/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/02/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1361/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 967/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Mundo Novo, do Município de Pérola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5121/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3158/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5379/2008, de 21/11/2008 e o Parecer n.º 3433/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5121/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3158/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1362/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 196/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 03 (três) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Amâncio Moro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Margarida, 504, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3175/2018, de 09/07/2018 e Parecer n.º 2201/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/07/2028.

§ 2º As Resoluções n.º 1956/2005, de 18/07/2005 e n.º 3810/2010, de 02/09/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 393/2016, de 15/02/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1363/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 172/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino

Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Heiji Sakai, 502, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4873/2018, de 15/10/2018 e Parecer n.º 3521/2018 – CEF/SEED, com vigência até 08/07/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1364/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 970/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rita de Cássia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Nilza Macena Bezerra, 614, do Município de Luiziana, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1357/2022, de 28/03/2022 e Parecer n.º 961/2022 – CEF/SEED, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5795/1994, de 01/12/1994. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1668/2014, de 25/03/2014 e Parecer n.º 345/2014 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2015.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 766/2008, de 27/02/2008 e Parecer n.º 310/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5675/2012, de 19/09/2012 e Parecer n.º 3379/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1365/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 971/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, situada na Rua Doutor Hugo Lissot, 2630, no Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5233/2016, de 23/11/2016 e Parecer n.º 3121/2016 – CEF/SEED, com vigência até 12/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/12/2031.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1367/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 974/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Duque de Caxias, 938, no Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5011/2018, de 23/10/2018 e Parecer n.º 3636/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/09/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/09/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1368/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 976/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento – Ensino Fundamental, situada na Rua Januário Trento, 308, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3356/2017, de 27/07/2017 e Parecer n.º 2117/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1369/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 978/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 214, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5131/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3168/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3937/1998, de 23/11/1998 e o Parecer n.º 2582/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5131/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3168/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

37661/2022

RESOLUÇÃO N.º 1371/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 981/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Beija-Flor, 55, no Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2630/2017, de 22/06/2017 e Parecer n.º 1568/2017 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/07/2029.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1372/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 302/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Nestor de Castro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Inácio Thomas, 158, do Município de Sulina, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2436/2020, de 25/06/2020 e Parecer n.º 137/2020 – CEE/PR, com vigência até 23/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3588/2005, de 13/12/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3897/2017, de 22/08/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1373/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 982/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Eurico Gaspar Dutra, 706, do Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Pingo de Gente Ltda. – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4417/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2634/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1107/2002, de 18/04/2002 e o Parecer n.º 814/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1850/2016, de 04/05/2016 e Parecer n.º 973/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1374/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 340/2022, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Casimiro de Abreu – Ensino Fundamental, situada na Rua Pernambuco, 669, do Município de Farol, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 208/2022, de 25/01/2022 e Parecer n.º 142/2022 – CEF/SEED, com vigência até 29/08/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1715/2007, de 03/04/2007 e o Parecer n.º 61/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1663/2014, de 25/03/2014 e Parecer n.º 03/2014 – DEJA/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1375/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 983/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Vila Nova – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, no Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 809/2015, de 15/04/2015 e Parecer n.º 431/2015 – CEF/SEED, com vigência até 30/04/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/04/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1376/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021 e 12/2021, o Parecer n.º 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 75/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Hilda Adâmio Roveda – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 2444, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3345/2017, de 27/07/2017 e Parecer n.º 1263/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3177/2011, de 27/07/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3345/2017, de 27/07/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação da autorização do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1377/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 984/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Porto Mendes – Ensino Fundamental, situada na Rua Medianeira, s/n, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3358/2017, de 27/07/2017 e Parecer n.º 2119/2017 – CEF/SEED, com vigência até 12/06/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1378/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 985/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Monteiro Lobato, 1038, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3111/2017, de 18/07/2017 e Parecer n.º 1950/2017 – CEF/SEED, com vigência até 25/06/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1379/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 305/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Áurea Aparecida Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Papagaio, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2727/2017, de 28/06/2017 e Parecer n.º 1672/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2359/2011, de 07/06/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 31/08/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1380/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 306/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Áurea Aparecida Lopes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Papagaio, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2727/2017, de 28/06/2017 e Parecer n.º 1672/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2452/2015, de 12/08/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no *caput* do art. 1º, com vigência até 24/08/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/08/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

37662/2022

RESOLUÇÃO N.º 635/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 1345/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Olívio Fracaro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua da Gávea, 123, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7317/2012, de 03/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5652/2018, de 03/12/2018 e Parecer n.º 4443/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/12/2022.

§ 2º As Resoluções n.º 1599/2007, de 13/03/2007 e n.º 3806/2010, de 02/09/2010, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pelas Resoluções n.º 2029/2017, de 09/05/2017 e n.º 2830/2017, de 04/07/2017 com vigência até 01/10/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/10/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 1347/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 952/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mato Grosso, s/n, do Município de Pêrola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5123/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3160/2017 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4285/1996, de 07/11/1996 e Parecer n.º 1910/1996 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2477/2017, de 12/06/2017 e Parecer n.º 1433/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5379/2008, de 21/11/2008 e Parecer n.º 3433/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5123/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3160/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1350/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 02/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Santa Rita – Ensino Fundamental, situada na Rua Oscar Alfredo Franco, 65, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4776/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2854/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 07/01/2022 a 06/01/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1351/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 953/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Benedito José Pinto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Fleury, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5870/2021, de 02/12/2021 e Parecer n.º 569/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3636/2009, de 03/11/2009 e o Parecer n.º 2484/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4461/2014, de 25/08/2014 e Parecer n.º 1211/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1352/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 06/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Polo, como unidade descentralizada, do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, situado na Rua Miguel Couto, 269, do Município e NRE de Ponta Grossa, Estado do Paraná, mantido por Benck Sistemas de Ensino Ltda – EPP.

§ 1º O credenciamento do referido Polo, é concedido para a oferta do Curso Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, situado na Rua Francisco Delle, 60, Centro, no Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, a partir da data da publicação da presente Resolução até 25/11/2028, quando encerrará o prazo de credenciamento da sede.

§ 2º A instituição de ensino sede obteve a última renovação do credenciamento para ofertar a Educação a Distância, pela Resolução n.º 4988/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 330/2018 – CEE/PR, com vigência até 25/11/2028.

§ 3º O ingresso no ensino citado no caput do art. 1º é destinado aos alunos com idade de 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula.

§ 4º A direção da instituição de ensino sede deverá solicitar a renovação do credenciamento do referido Polo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/11/2028.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1353/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021 todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 954/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Caetano Vezozzo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua da Comunidade, 100, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4463/2018, de 24/09/2018 e Parecer n.º 3184/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/02/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

§ 1º A Resolução n.º 5866/2011, de 13/12/2011 e o Parecer n.º 2915/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6587/2017, de 15/12/2017 e Parecer n.º 4104/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 06/02/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2023.

Art. 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1354/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 955/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Milton Luiz Pereira, situado na Rua Pica Pau, 343, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1471/2016, de 06/04/2016 e Parecer n.º 797/2016 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2026.

§ 2º A Resolução n.º 2391/1992, de 21/07/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4053/2018, de 27/08/2018 e Parecer n.º 2905/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1355/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 960/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Campos Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5805/2017, de 07/11/2017 e Parecer n.º 3573/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2442/2008, de 16/06/2008 e o Parecer n.º 1872/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5805/2017, de 07/11/2017 e Parecer n.º 3573/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1356/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013, 10/2021, 11/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 04/2022 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Polo, como unidade descentralizada, do Centro Educacional e Tecnológico – CENETEC, situado na Rua Miguel Couto, 269, do Município e NRE de Ponta Grossa, Estado do Paraná, mantido por Benck Sistemas de Ensino Ltda – EPP.

§ 1º O credenciamento do referido Polo, é concedido para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, situado na Avenida Alberto Carazzai, 914, Centro, no Município e NRE de Cornélio Procopio, a partir da data da publicação da presente Resolução até 25/11/2028, quando encerrará o prazo de credenciamento da sede.

§ 2º A instituição de ensino sede obteve a última renovação do credenciamento para ofertar a Educação a Distância, pela Resolução n.º 4988/2018, de 22/10/2018 e Parecer n.º 330/2018 – CEE/PR, com vigência até 25/11/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino sede deverá solicitar a renovação do credenciamento do referido Polo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/11/2028.

Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município e NRE de Cornélio Procopio, seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1357/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 961/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rita de Cassia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Nilza Macena Bezerra, 614 no Município de Luiziana, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5087/2012, de 20/08/2012 e Parecer n.º 3049/2012 – CEF/SEED, com vigência até 10/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/09/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1358/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal Professor Aroldo Basso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Laudia Traudi Demarch, s/n, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati, com as ofertas dos Ensinos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4916/2011, de 09/11/2011 e Parecer n.º 2668/2011 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pela ausência de matrículas.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 365/2014, de 23/12/2014 e n.º 392/2016, de 23/12/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2018.

§ 4º A Resolução n.º 1822/2008, de 05/05/2008 e o Parecer n.º 1199/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, situada na Rua XV de Novembro, 135, do Município de Teixeira Soares, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 425895 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISELE KUSSE	84001520PR	1507	06901333C002	40	12/04/2022	2021
TEREZINHA GONÇALVES	14370484MT	1508	06901333C002	41	12/04/2022	2021

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANE PASSOS
RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 - 02/01/2022

37474/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425898 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIOGO RAMON DE MACEDO	89022290PR	8051	06900022D017	11	06/04/2022	2020
LUIZ RICARDO CORDEIRO DOS SANTOS	92477452PR	8052	06900022D017	11	06/04/2022	2020
ROGER CANDIDO MACHADO	127543470PR	8053	06900022D017	11	06/04/2022	2020
FÁBIO CARVALHO FERNANDES	80304633PR	8064	06900022D017	13	07/04/2022	2021
FABIO MIGUEL DE BARROS	412534885SP	8065	06900022D017	13	07/04/2022	2021
EMILIANO PEGORARO	63617040PR	8070	06900022D017	14	08/04/2022	2020
SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	97489203PR	8071	06900022D017	15	08/04/2022	2020
AQUILES DURÃES DOS SANTOS	13001420MG	8072	06900022D017	15	08/04/2022	2020

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

37481/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425897 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 948

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELISÂNGELA ARIELLY GOMES	148094462PR	8040	06900022D017	8	06/04/2022	2020
ISADORA WOJCIK DE SOUZA	134080647PR	8041	06900022D017	9	06/04/2022	2020
PABLO JHUAN VIEIRA	138251829PR	8042	06900022D017	9	06/04/2022	2020
SARA DAINEZ BRITO	141918664PR	8043	06900022D017	9	06/04/2022	2020
MATEUS ROGERIO DE SOUZA	141219332PR	8044	06900022D017	9	06/04/2022	2020

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

37480/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425899 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX DOUGLAS SEVERO VIEIRA	137156687PR	8054	06900022D017	11	06/04/2022	2020
ANDRE MARTINS MENDES	76046417PR	8055	06900022D017	11	06/04/2022	2020

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

37485/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425885 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE TEREZINHA STURMER	135415308PR	2212	09500378D004	87	11/04/2022	2021
ALAN JUNIOR COCHUK	123354591PR	2213	09500378D004	87	11/04/2022	2021
ALISSON FELIX DA SILVA	131284071PR	2214	09500378D004	87	11/04/2022	2021
ANDRÉ FELIPE CALDAS MOTEKA	128509844PR	2215	09500378D004	87	11/04/2022	2021
ANNA ALYCE SOUTO CRESSENTI	136842382PR	2216	09500378D004	88	11/04/2022	2021
ANNE CAROLINE QUENNEN PINTO	143261972PR	2217	09500378D004	88	11/04/2022	2021
DAIANE LIMA BERALDO	95002447PR	2218	09500378D004	88	11/04/2022	2021
ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	136977156PR	2219	09500378D004	88	11/04/2022	2021
FLAVIA CAROLINA GONÇALVES	135122653PR	2220	09500378D004	88	11/04/2022	2021
JOZIELI DA SILVA CORREIA	89671698PR	2221	09500378D004	89	11/04/2022	2021
LUCIANA DOS SANTOS	72844807PR	2222	09500378D004	89	11/04/2022	2021
MIRIAN GONÇALVES VIEIRA	76763968PR	2223	09500378D004	89	11/04/2022	2021
MYLENA DE FÁTIMA MARTINS NEGRI	145982782PR	2224	09500378D004	89	11/04/2022	2021
SABRINA FALCÃO	105383037PR	2225	09500378D004	89	11/04/2022	2021
WILIAM FERREIRA DOS SANTOS	103461812PR	2226	09500378D004	90	11/04/2022	2021
WILLA WOLDERIK DE CAMPOS	107159924PR	2227	09500378D004	90	11/04/2022	2021
ADRIANA AMARO	82485481PR	2244	09500378D004	93	12/04/2022	2021
ANA CRISTINA DOS SANTOS	128620192PR	2245	09500378D004	93	12/04/2022	2021
CAMILA VAZ MACHADO GEVULSKI	155445050PR	2246	09500378D004	94	12/04/2022	2021
CARINE CHARNIÉCKI	124039622PR	2247	09500378D004	94	12/04/2022	2021
DEBORA DE LIMA TRAIANO	103751276PR	2248	09500378D004	94	12/04/2022	2021
ELIANE SALETE ROCHA	72722531PR	2249	09500378D004	94	12/04/2022	2021
FABIANE GONÇALVES DE FRANÇA	111058458PR	2250	09500378D004	94	12/04/2022	2021
FERNANDA DO BELEM SOARES RIBAS	139131797PR	2251	09500378D004	95	12/04/2022	2021
JAINE PADILHA PEREIRA	109305740PR	2252	09500378D004	95	12/04/2022	2021
KATIANE DOIN PEREIRA	138389529PR	2253	09500378D004	95	12/04/2022	2021
LETICIA APARECIDA DO NASCIMENTO	133254838PR	2254	09500378D004	95	12/04/2022	2021
LUCAS BONETTI DE LIMA	132585920PR	2255	09500378D004	95	12/04/2022	2021
MAICON MORAIS DE SOUZA	126774710PR	2256	09500378D004	96	12/04/2022	2021
MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ	89675677PR	2257	09500378D004	96	12/04/2022	2021
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA	62625244PR	2258	09500378D004	96	12/04/2022	2021
MARIA NATALINE DE JESUS DE OLIVEIRA	110465645PR	2259	09500378D004	96	12/04/2022	2021

MARICLEIA DOS SANTOS	124039401PR	2260	09500378D004	96	12/04/2022	2021
ROSANA DE FATIMA CHIPANSKI	125949711PR	2261	09500378D004	97	12/04/2022	2021
ROSILENE HELENA DE LIMA	97075751PR	2262	09500378D004	97	12/04/2022	2021
MILENE DE OLIVEIRA INHOATO	145270898PR	2263	09500378D004	97	12/04/2022	2021

GUARAPUAVA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE
CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS
DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

37451/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425902 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LETICIA GOMES DA FONSECA	155753498PR	2849	06901556D006	27	01/04/2022	2021
ADELIR FERREIRA GUIMARÃES	83049219PR	2850	06901556D006	28	01/04/2022	2021
ALEHHANDRA AGUIAR DA SILVA	104556094PR	2851	06901556D006	28	01/04/2022	2021
ALLEXIA HELAYSA RODRIGUES RIBAS	142946912PR	2852	06901556D006	28	01/04/2022	2021
AMANDA WERNE	124432472PR	2853	06901556D006	28	01/04/2022	2021
ANGELA MARIA PEREIRA	60462658PR	2854	06901556D006	28	01/04/2022	2021
BRUNA BORGES RIBEIRO	132286230PR	2855	06901556D006	29	01/04/2022	2021
BRUNA KARATCHUK DA SILVA	97136157PR	2856	06901556D006	29	01/04/2022	2021
CAROLAINA BOARD RIBEIRO	135051152PR	2857	06901556D006	29	01/04/2022	2021
DAYANE FRANCIELI LIMA DE OLIVEIRA	91114534PR	2858	06901556D006	29	01/04/2022	2021
DILMARA DE FATIMA DA SILVA CORDEIRO	85887831PR	2859	06901556D006	29	01/04/2022	2021
FRANCIELI APARECIDA GARVIN CARVALHO	60777420PR	2860	06901556D006	30	01/04/2022	2021
GLÓRIA APARECIDA BLAUZIUS SCHUINDT	94692679PR	2861	06901556D006	30	01/04/2022	2021
GRACIELLI RIBAS BOENO	103857775PR	2862	06901556D006	30	01/04/2022	2021
IARA DENISE PERDONSINI	33046685PR	2863	06901556D006	30	01/04/2022	2021
KAOANY RIGAMONTI DELGADO	135433764PR	2864	06901556D006	30	01/04/2022	2021
KELLEN ADRIANE PEDROSO VON KRUGER	88012062PR	2865	06901556D006	31	01/04/2022	2021
KELLY GONÇALVES FALCÃO	135809675PR	2866	06901556D006	31	01/04/2022	2021
LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA GABRIEL	123979184PR	2867	06901556D006	31	01/04/2022	2021
LUCIMARA VIEIRA DA SILVA	79981214PR	2868	06901556D006	31	01/04/2022	2021
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	100850305PR	2869	06901556D006	31	01/04/2022	2021
MARCOS AURELIO LOPES SILVA	80037180PR	2870	06901556D006	32	01/04/2022	2021
MARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	90239155PR	2871	06901556D006	32	01/04/2022	2021
MARILENE ALVES RODRIGUES DA SILVA	111160481PR	2872	06901556D006	32	01/04/2022	2021
MONICA APARECIDA DA ROCHA OLIVEIRA	97168598PR	2873	06901556D006	32	01/04/2022	2021
NAIARA SANTOS DE SOUZA	470002001SP	2874	06901556D006	32	01/04/2022	2021
PAMELA DOS SANTOS BATISTA	102721799PR	2875	06901556D006	33	01/04/2022	2021
ROSANA DA LUZ SANTOS	98927131PR	2876	06901556D006	33	01/04/2022	2021
ROZENEIA DE OLIVEIRA	87536254PR	2877	06901556D006	33	01/04/2022	2021
RUAN CRISTIAN ALVES LISBÔA	5447236SC	2878	06901556D006	33	01/04/2022	2021
SÍLVIA MARA DA SILVA	89399211PR	2879	06901556D006	33	01/04/2022	2021
TALIA INEZ ROCHA BARBOSA	125323669PR	2880	06901556D006	34	01/04/2022	2021
TATIELE DOS SANTOS DE LARA	139597575PR	2881	06901556D006	34	01/04/2022	2021
VANESSA DE ALMEIDA DOMICIANO	102664442PR	2882	06901556D006	34	01/04/2022	2021
BRUNA CARVALHO SEHENEM MARQUES	100922657PR	2883	06901556D006	34	01/04/2022	2021
MARIA DO CARMO COSTA	001491842MS	2884	06901556D006	34	01/04/2022	2021
CARINE KAMAROWSKI COSTA	134970510PR	2885	06901556D006	35	06/04/2022	2021
JAQUELINE MARTINI DE OLIVEIRA	102695135PR	2886	06901556D006	35	06/04/2022	2019
LUCIANA MARTINS MOTA	139348818PR	2887	06901556D006	35	06/04/2022	2021
LORRUAMA BARONI FERNANDES	145166756PR	2888	06901556D006	35	06/04/2022	2021
MILENY DE MOURA	134966645PR	2889	06901556D006	35	06/04/2022	2019
LIBINA RISSA ALMEIDA CARDOSO MEDEIROS	440280606SP	2890	06901556D006	36	06/04/2022	2019
ANA KAROLINE PAULA BONFIM LEITE	137403773PR	2891	06901556D006	36	06/04/2022	2021
ERIKA RAISSA SILVA LINS	156510513PR	2892	06901556D006	36	06/04/2022	2021
THAIS NASLOWSKI GONÇALVES	138042839PR	2893	06901556D006	36	06/04/2022	2019
VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	52068240PR	2894	06901556D006	36	06/04/2022	2021
HELEN KAROLINE MONASTERSKI	123839080PR	2895	06901556D006	37	06/04/2022	2021

CLAUDIA EVARISTO DE CARVALHO 98501886PR 2896 06901556D006 37 07/04/2022 2018

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ANGELINA ROSEMEIRE
RUBIO MANIERI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 15/2022 - 25/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

37499/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425891 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISELE KUSSE	84001520PR	1509	06901333D002	62	12/04/2022	2021
TEREZINHA GONÇALVES	14370484MT	1510	06901333D002	62	12/04/2022	2021

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANE PASSOS
RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2022 - 02/01/2022

37467/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425890 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MASSOTERAPIA - 1247

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIELI APARECIDA DOS SANTOS	138797970PR	2234	09500378D004	91	11/04/2022	2021
LETICIA DA SILVA	110152442PR	2235	09500378D004	91	11/04/2022	2021
LINEI DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	50686329PR	2236	09500378D004	92	11/04/2022	2021
MARTA DE OLIVEIRA	58333557PR	2237	09500378D004	92	11/04/2022	2021
ROSANGELA ROBERTO WERNER	58565210PR	2238	09500378D004	92	11/04/2022	2021
MONICA OSTAPIV	92540740PR	2239	09500378D004	92	11/04/2022	2021

GUARAPUAVA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE
CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS
DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

37456/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425884 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 3788
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE FELIPE NEVES	135359351PR	2240	09500378D004	92	11/04/2022	2021
ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI	128280790PR	2241	09500378D004	93	11/04/2022	2021

MICHELI FÁTIMA DO PRADO	65519178PR	2242	09500378D004	93	11/04/2022	2021
PAULO DE RAMOS	79107336PR	2243	09500378D004	93	11/04/2022	2021

GUARAPUAVA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE
CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS
DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

37448/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425883 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 3327
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNIARTE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAIR PEREIRA DE SOUZA	66367142PR	622	15300332D002	25	18/02/2022	2021
DANIEL VINÍCIUS HONDA	94213223PR	625	15300332D002	25	18/02/2022	2021
LETICIA KATHYUCHY DA SILVA MELO	102950585PR	629	15300332D002	26	18/02/2022	2021

MARINGA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA
SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE
CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 18/11/2019

37447/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425882 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2894
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE MARINGA-CEPROM
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLOS DANIEL GIRALDELLI DE LIMA	141208128PR	870	15300289D002	47	08/04/2022	2021
CAROLINE FATIMA ANDRE	130890482PR	871	15300289D002	47	08/04/2022	2021
CAIO CESAR LIMA BERNINI	103815975PR	872	15300289D002	47	08/04/2022	2021
RAIANE IAISA DE FREITAS ROCHA GUILHA	111258422PR	873	15300289D002	48	08/04/2022	2021
VANESSA LEAL CHAVES	103766176PR	874	15300289D002	48	08/04/2022	2021
LUCAS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	130253849PR	875	15300289D002	48	08/04/2022	2021
GLAUCIELI MARIA AZEVEDO BRAGA	000893574RO	876	15300289D002	48	08/04/2022	2021
DARA FERNANDA DE OLIVEIRA	108934530PR	877	15300289D002	48	08/04/2022	2021
SUZILAINE MAIARA DE OLIVEIRA	101674010PR	878	15300289D002	49	08/04/2022	2021

MARINGA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI
ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 19/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO
ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

37440/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425896 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANTONEUDA COSTA UCHÔA	501862341SP	8056	06900022D017	12	06/04/2022	2020
EVERLYN DE OLIVEIRA DE PAULA	75821352PR	8057	06900022D017	12	06/04/2022	2020
JOSELI MACHADO	92646610PR	8058	06900022D017	12	06/04/2022	2020
ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES	108622423PR	8061	06900022D017	13	07/04/2022	2021
VILMA APARECIDA DA SILVEIRA FRIZZO	63826480PR	8062	06900022D017	13	07/04/2022	2021

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAKNº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

37478/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425900 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1432

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA EDUARDA DE PAULA DE ANDRADE	134802880PR	8066	06900022D017	14	07/04/2022	2021
MARIA BEATRIZ VERÇOSA DOS SANTOS	149749020PR	8067	06900022D017	14	07/04/2022	2021
MANUÉLLA LAYS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	143231283PR	8068	06900022D017	14	07/04/2022	2021
LARISSA KARINE MOURA DE LIMA	140753920PR	8069	06900022D017	14	07/04/2022	2021

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAKNº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

37488/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425901 - 18/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 70

Nome do Estabelecimento: LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRE LUIZ DA COSTA	2106727411RS	1775	06900007D004	55	11/03/2022	2020
BEATRIZ CAROLINE FERREIRA DE FARIAS	130911153PR	1776	06900007D004	55	11/03/2022	2020
DAFNER CRUZ HONORIO DA SILVA	146512569PR	1777	06900007D004	56	11/03/2022	2020
DELYENNE LOYOLA MISTRONGUE	102304799PR	1778	06900007D004	56	11/03/2022	2020
FRANCINE KELY SCHEFER SCHLICHTA	70132249PR	1779	06900007D004	56	11/03/2022	2020
JESSICA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	1171779RO	1780	06900007D004	56	11/03/2022	2020
LUCIANO DOS SANTOS	44253933PR	1781	06900007D004	56	11/03/2022	2020
MARCOS DE JESUS SCHELIKTING DE LIMA JUNIOR	134801050PR	1782	06900007D004	57	11/03/2022	2020
MAYARA GEOVANA PEDROSO DA SILVA	138492419PR	1783	06900007D004	57	11/03/2022	2020
RAQUEL VIEIRA GONÇALVES	47072654PR	1784	06900007D004	57	11/03/2022	2020
RITA PEREIRA SOARES	82940995PR	1785	06900007D004	57	11/03/2022	2020
VALDOMIRO SANTOS DOS SANTOS	1143850505BA	1786	06900007D004	57	11/03/2022	2020
WILLIAN ALVES RABELLO DO NASCIMENTO	125257410PR	1787	06900007D004	58	11/03/2022	2020
CLAUDIA REGINA SOUZA GODOY	51945190PR	1795	06900007D004	59	12/04/2022	2021

CURITIBA, 18 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): CRISCIANE ELISA
MARQUES VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 917/14 - 18/08/2014

Nome do(a) Diretor(a): AMILTON COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 741/16 -
24/03/2016

37492/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425937 - 19/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACO BORBA
Código do Estabelecimento: 828
Nome do Estabelecimento: FATEB, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIELLE BATISTA CORREIA DE ANDRADE	139234626PR	1325	27300082D003	44	22/11/2021	2021
BIANCA SANTOS MALAQUIAS	110373619PR	1326	27300082D003	44	20/01/2022	2021
BIANCA VIESBA DA SILVA	110403470PR	1327	27300082D003	44	20/01/2022	2021
BRUNA DOS SANTOS PROENÇA	147480806PR	1328	27300082D003	45	20/01/2022	2021
DIEGO ALVES FERREIRA	132098352PR	1329	27300082D003	45	20/01/2022	2021
ELIZEU KOKU APARICIO	132763224PR	1330	27300082D003	45	20/01/2022	2021
EMANUELLY MARIA DIAS DE ALMEIDA	137876469PR	1331	27300082D003	45	20/01/2022	2021
FABIANA MARIA ROCHINSKI DA COSTA	8286155SC	1332	27300082D003	45	20/01/2022	2021
FELIPE SCHNEIDER FILHO	82569987PR	1333	27300082D003	46	30/03/2022	2021
GABRIELLY MENDES	135234770PR	1334	27300082D003	46	30/03/2022	2021
GEOVANA DE JESUS SILVA	87823938PR	1335	27300082D003	46	30/03/2022	2021
JAQUELINE SONTACK DA ROSA	142954605PR	1336	27300082D003	46	30/03/2022	2021
JAUHANA CRISTINA BETIM MOREIRA	130204368PR	1337	27300082D003	46	30/03/2022	2021
JENIFFER CONTI DE SOUZA	135881260PR	1338	27300082D003	47	30/03/2022	2021
LARISSA TOBERA PEREIRA	142571005PR	1339	27300082D003	47	30/03/2022	2021
LIDIANE MELO DA CUNHA	15530020MG	1340	27300082D003	47	30/03/2022	2021
LORENA KRIEGER DIAS	148453438PR	1341	27300082D003	47	30/03/2022	2021
MAYLA GABRIELA MENDES DA SILVA	147644019PR	1342	27300082D003	47	30/03/2022	2021
MILENA MARCONDES DE LIMA	137546680	1343	27300082D003	48	30/03/2022	2021
RAFAELA APARECIDA RIBEIRO	142734605PR	1344	27300082D003	48	30/03/2022	2021
RENATA DE SOUZA PEREIRA SILVA MOREIRA	136081446PR	1345	27300082D003	48	30/03/2022	2021
TATIANE DOS SANTOS PINHEIRO	105176627PR	1346	27300082D003	48	30/03/2022	2021
VALDENICE RODRIGUES BUENO FERREIRA	87577759PR	1347	27300082D003	48	30/03/2022	2021
VANESSA PORTO PRESTES DE OLIVEIRA	45130284SP	1348	27300082D003	49	30/03/2022	2021
WESLEY ALVES ONESKO	99706856PR	1349	27300082D003	49	30/03/2022	2021
JULIANA DE ALMEIDA	92059278PR	1364	27300082D003	52	12/04/2022	2021

TELEMACO BORBA, 19 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ANELIZE FERREIRA
LOPES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2020/DG - 13/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 01/09/2020

37689/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425912 - 19/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 207
Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JHONATAN RIBEIRO PÉRICO	98111654PR	2085	06900020D005	17	08/08/2019	2019

CURITIBA, 19 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA
MARTINS DA CRUZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES
ROSSETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

37679/2022

FUNDEPAR**PORTARIA N.º 143/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.577.557-7 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 269/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EPP, para execução de reparos no Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza, no município de Marialva:

I - Gestor Titular Isabel Cristina Domingues Lopes RG 3.655.430-4 e suplente, Ivonete Matiazzi RG 6.536.279-1;

II - Fiscal Titular Suely Xavier Lisboa - CREA/MG 44344/D Visto PR 136167 e suplente Paulo Ferreira Benecase - CREA/PR 101647/D, pertencentes ao Quadro Próprio da PRED.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

37411/2022

PORTARIA N.º 144/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.607.275-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 272/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Ponta Grossa Engenharia Ltda., para execução de reparos no Colégio Estadual Papa João Paulo I, no município de Almirante Tamandaré:

I - Gestor Titular Claus Giovanni Andrade Marchiori RG 7.548.980-3 e suplente, Sílvia Vieira Dias RG 4.661.170-5;

II - Fiscal Titular Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31032/D e suplente, Jair Ribeiro Junior - CREA/PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

37413/2022

PORTARIA N.º 145/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.210.072-2, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 245/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Construtora PlanoSul Ltda. - EPP, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Flauzina Dias Viégas, no município de Paranavai:

I - Gestor Titular Emerson Pereira Branco RG 7.398.240-5 e suplente, Glaucia Leteia Fernandes Obici RG 7.837.790-9;

II - Fiscal Titular Adriano José Dalpoz CREA/SP 103875 Visto 12642, e suplente Ricardo Augusto Neves Cargnin CREA/PR 118604/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

37417/2022

PORTARIA N.º 146/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.637.481-0 atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 251/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Proativa Construções LTDA - EPP, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual João Paulo II, município de Realeza:

I - Gestor Titular Maria de Lourdes Bertani RG 1.718.341-9 e suplente, Alzemiro Prando RG 4.679.077-4;

II - Fiscal Titular Adriano Steinemann Santiago - CREA/PR 39779/D e suplente, Emerson Lima Fujita - CREA/PR 19642/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR..

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

37419/2022

PORTARIA N.º 147/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 18.334.336-0, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 259/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Nogale Engenharia e Construção Ltda., para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Tancredo Neves, no município de Coronel Vivida:

I - Gestor Titular Iara Lucia Tecchio Mezomo RG 5.379.993-0 e suplente, Joelma de Oliveira RG 5.053.775-7;

II - Fiscal Titular Gerson Luiz Werlang - CREA/PR 22045/D e suplente Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati CREA/PR - 131546/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

37420/2022

PORTARIA N.º 148/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.390.866-0 atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 268/2022 celebrado com a empresa Medson Eli da Silva - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Humberto de Campos, município de Querência do Norte:

I - Gestor Titular Sonia Solange Casarim RG 3.988.497-6;

II - Fiscal Titular Marcia Nunes Cordeiro de Souza - CREA/PR 179046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB e suplente Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

37422/2022

PORTARIA N.º 149/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual

n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 17.597.994-8, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 267/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Medson Eli da Silva - ME, para a execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Jardim Maracanã, no Município de Toledo:

I - Gestor Titular José Carlos Pereira Guimarães RG 3.405.911-0 e suplente, Neiva Marques de Andrade Niero RG 5.947.896-6;

II - Fiscal Titular Edo Hobus - CREA/PR 160039/D e suplente, Sergio Luiz Soto - CREA/PR 31032/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério - QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

37423/2022

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/DG Nº 025/2022

Designa servidor para atuar como Fiscal do Termo de Adesão nº 001/2022-SEFA, firmado com a Asteroide Tecnologia e Pagamentos EIRELI.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021-SEFA, que visa o estabelecimento de canal online de comunicação entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e prestadores de serviços online de pagamentos, em caráter precário e gratuito, com a finalidade de viabilizar a quitação de débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA com o uso de cartão de crédito, especificamente na Cláusula Décima Segunda do Termo de Adesão, o qual trata do Controle e Fiscalização da execução dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Nelson Mandelli Junior**, Auditor Fiscal, RG nº 4.221.379-9/PR, para as funções de Fiscal do Termo de Adesão nº 001/2022-SEFA, firmado com a Asteroide Tecnologia e Pagamentos EIRELI, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que se aplicar.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 19 de abril de 2022.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

37668/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 344 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a celebração do contrato de credenciamento com o Banco Cooperativo Sicredi S/A para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais, via Guia de Recolhimento do Paraná.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos II e XV do caput do art. 5º do Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO o teor do Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFA, referente ao credenciamento de instituições financeiras

autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais;

CONSIDERANDO que o credenciamento de instituições financeiras, objeto do Edital de Credenciamento nº 001/2009-SEFA, para os serviços em questão já está autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, por intermédio do Protocolo nº 9.512.459-3;

CONSIDERANDO a redação contida no Decreto Estadual nº 4.189, de 27 de maio de 2016, art. 8º, definindo que a competência para autorização prévia nos processos destinados à celebração de novos contratos administrativos, renovação, prorrogação ou aditamento dos contratos em vigor, relativos a serviços de qualquer natureza prestados por instituições financeiras é do Secretário de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Protocolo nº 18.578.814-8;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a celebração do Contrato de Credenciamento com o BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais, por meio da Guia de Recolhimento do Paraná (GR-PR), pelo período de 60 (sessenta) meses, com base no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993, e correspondente art. 33, caput da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2022

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda em exercício
Resolução SEFA nº 318, de 07 de abril de 2022

38025/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 1/2022

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução SEFA n.º 610/2017, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, identificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras e pelo Pleno do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 10 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, Lei n.º 18.877/2016, art. 25, § 4º, inc. IV, observadas as normas e prazos contidos nos artigos 43, 44 e 55, todos da mesma lei, quando for o caso.

Relação de Processos Administrativos Fiscais:

PAF 6629379-3 SPACE TECH IND. COM. IMP. EXP. EQUIP. INFORMÁTICA LTDA
Acórdão n.º 375/2021 - Pleno.

Preliminar de nulidade da decisão recorrida, proposta pelo recorrente, rejeitada.
Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida.
Decisões unânimes.

PAF 6629382-3 DTECH BRASIL COM. MATERIAL P/ ESCRITÓRIO EIRELI
Acórdão n.º 448/2021 - Pleno.

Preliminar de não conhecimento do recurso de revisão do sujeito passivo solidários, suscitada pela fazenda, por falta de demonstração de divergência, acolhida por unanimidade.

CCRF, Curitiba, 19 de abril de 2022.

Margarete Maria Mazzola
Secretária Geral

37745/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 76 DE 18/04/2022

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERSON LUIZ MUCHARSKI	32001033	1 NAAF-I	188408656	90	07/12/2012 06/12/2017	02/05/2022 30/07/2022
JEFFERSON LUIZ DA SILVA SANTOS	40192980	1 NAAF-I	188297170	30	15/12/2009 14/12/2014	02/05/2022 31/05/2022
JOSE CLODOALDO MUNHOZ	49875746	1 NAAF-I	162612042	90	17/03/2014 16/03/2019	01/06/2022 29/08/2022

37391/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 77 DE 19/04/2022

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 70 DE 07/04/2022 O NOME DE CONCEICAO PARIZ

R.G. 32424422, LF - 1

37960/2022

RESOLUÇÃO Nº 333/2022 - SEFA/GS DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.679.343-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 829.514,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 333

Nº controle: 22000655

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504	100							388.796,00	140.718,00					529.514,00	22000736
														529.514,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04560	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132								300.000,00					300.000,00	22000736
														300.000,00	
														829.514,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Cancela Cota

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 333

Nº controle: 22000655

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	45	04560	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560	132							300.000,00						300.000,00	22000736
														300.000,00	
														300.000,00	

37405/2022

RESOLUÇÃO Nº 341/2022 - SEFA/GS DE 13 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nºs 18.836.249-4, 18.677.942-8, 18.674.999-5, 18.659.520-3, 18.682.411-3, 18.677.757-3, 18.683.993-5, 18.679.343-9, 18.666.968-1, 18.676.052-2, 18.675.357-7, 18.682.118-1, 18.675.601-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 176.413.395,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 341

Nº controle: 22000690

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL
-------	----	------------

UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1301 101				40.000,00	560.000,00					600.000,00	22000777
										600.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		14 01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1401 101				3.340.404,00						3.340.404,00	22000777
										3.340.404,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		15 01500	CASA MILITAR CASA MILITAR								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1502 101				2.135.684,00						2.135.684,00	22000777
										2.135.684,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3914 101				403.032,00						403.032,00	22000777
										403.032,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3921 101				22.101.560,00	128.000,00					22.229.560,00	22000777
										22.229.560,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		39 03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3922 101				83.334,00						83.334,00	22000777
										83.334,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		41 04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101 100				5.050.000,00						5.050.000,00	22000777
										5.050.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		41 04134	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE PARANA ESPORTES								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134 100				850.840,00						850.840,00	22000777
										850.840,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		45 04530	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530 100				4.614.550,00	1.510.610,00					6.125.160,00	22000777
										6.125.160,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		45 04531	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531 100				2.194.669,00	900.000,00					3.094.669,00	22000777
										3.094.669,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		45 04532	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4532 100				9.416.239,00	500.000,00					9.916.239,00	22000777
										9.916.239,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		45 04533	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4533 100				4.856.777,00	210.935,00					5.067.712,00	22000777
										5.067.712,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		45 04534	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 100				2.732.262,00	1.000.000,00					3.732.262,00	22000777
										3.732.262,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		45 04546	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR								

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546 100			3.501.001,00	370.000,00					3.871.001,00	22000777
									3.871.001,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04548	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548 100			800.679,00	40.000,00					840.679,00	22000777
									840.679,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04560	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI FUNDO PARANA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560 100			674.006,00						674.006,00	22000777
									674.006,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	45 04570	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA - TECPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4570 100			3.000.000,00	800.000,00					3.800.000,00	22000777
									3.800.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	51 05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102 101			3.095.000,00	850.000,00					3.945.000,00	22000777
									3.945.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	51 05131	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5131 101			275.000,00						275.000,00	22000777
									275.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	51 05132	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5132 101			1.530.000,00						1.530.000,00	22000777
									1.530.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	51 05134	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5134 101			3.870.000,00	80.000,00					3.950.000,00	22000777
									3.950.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	65 06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502 101				4.800.000,00					4.800.000,00	22000777
									4.800.000,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	67 06731	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731 147			5.193.367,00						5.193.367,00	22000777
									5.193.367,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	67 06733	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS PARANA EDIFICACOES PRED								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6733 147			2.276.287,00						2.276.287,00	22000777
									2.276.287,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	69 06934	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO PARANA TURISMO								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6934 147			916.187,00	92.972,00					1.009.159,00	22000777
									1.009.159,00	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL	77 07730	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730 101			70.000.000,00	2.920.000,00		8.700.000,00			81.620.000,00	22000777
									81.620.000,00	
									176.413.395,00	

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA nº 284/2022

Revoga a Resolução SESA nº 209/2016, de 07 de junho de 2016, e institui a nova Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio – CEC/TFD.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Legislação relacionada ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD);

- considerando que o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) é oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem de atendimento e procedimentos em saúde não disponíveis em seu município e, desde que, este atendimento médico especializado seja em outras unidades de Saúde cadastradas/conveniadas pelo SUS, em outras cidades do próprio Estado de origem do paciente ou nos demais Estados do país;

- considerando a renovação estrutural e funcional no âmbito institucional;

- considerando a Portaria SAS/MS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

- considerando a Deliberação nº 034 de 11 de setembro de 1999 da Comissão Intergestores Bipartite que disciplina os encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio e adapta às normas vigentes com a atual e otimiza a utilização dos recursos disponíveis evitando encaminhamentos desnecessários;

- considerando a Deliberação nº 034 de 13 de abril de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite que regulamenta e orienta as atividades relativas ao encaminhamento de paciente SUS para tratamento de saúde fora do seu domicílio, e aprova o Manual de Regulamentação para Tratamento Fora de Domicílio no SUS/PR;

- considerando a importância de análise, coordenação e normatização feita por equipe técnica multidisciplinar na análise e aplicação da legislação e normas vigentes para a liberação do Tratamento Fora de Domicílio no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD.

Art. 2º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, será subordinada a Coordenação de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde – CRASS, da Diretoria de Gestão em Saúde – DGS.

Art. 3º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, será de atuação permanente cabendo a ela a responsabilidade de análise e autorização de todo o tratamento fora de domicílio interestadual conforme as normas vigentes.

Art. 4º Compete à Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD:

I - Analisar minuciosamente as solicitações para Tratamento Fora de Domicílio obedecendo as normas técnicas legais vigentes;

II - Elaborar e atualizar constantemente o Manual Estadual para Tratamento Fora de Domicílio;

III - Manter banco de dados central com arquivamento de dados e cópias de todos os processos relativos ao Tratamento Fora de Domicílio interestaduais solicitados cujos originais deverão retornar às Regionais de Saúde para igual Tratamento;

IV - Monitorar a utilização de todos os sistemas de informação para a realização da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde/SUS que necessitem de encaminhamento para fora do Estado;

V - Prestar Apoio Técnico e orientação às Regionais de Saúde no que tange ao Tratamento Fora de Domicílio;

VI - Acompanhar todos os processos de solicitação de Tratamento Fora de Domicílio, verificando o cumprimento das normas fluxos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como, a demanda em relação às metas estabelecidas na Programação Pactuada Integrada;

VII - Solicitar relatórios médicos completos de atendimento fora de domicílio aos serviços de referência a que forem encaminhados os pacientes;

VIII - Acompanhar a execução e manutenção dos Programas Especiais e as Políti-

cas Prioritárias do SUS conforme Plano de Metas nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

IX - Monitorar o apoio e a supervisão realizada pelas Regionais de Saúde junto às Secretarias Municipais de Saúde, com a implantação de protocolos técnicos de atendimento;

X - Solicitar às Regionais de Saúde relatórios mensais de usuários e também de custos de diárias e passagens separadamente;

XI - Prestar Apoio técnico às Regionais de Saúde para formação das Comissões Estaduais Regionais de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD;

XII - Elaborar a planilha de recursos financeiros destinados às Regionais de Saúde para Tratamento Fora Domicílio;

XIII - Analisar os documentos relativos ao sistema de avaliação de custos;

XIV - Avaliar e autorizar tipos de transporte necessários ao deslocamento dos usuários baseados em dados fornecidos e/ou técnicos, levando em consideração idade, diagnóstico, condições clínicas e distância a ser percorrida pelos usuários, independente da indicação do profissional de saúde assistente.

Art. 5º A Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD será composta por 04 (quatro) ou mais servidores efetivos ou comissionados (atuante no setor TFD), da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§1º Os seguintes técnicos integrarão a Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio/CECTFD, que será coordenada pelo primeiro:

I - Rosane Malinowski Riograndense – Agente Profissional/Médico;

II - Francisco Eduardo Manassés – Agente Profissional/Médico;

III - Ciro Ribas Neto – Agente Profissional /Médico

IV - Clarice Marília Hrennechen Krechinski – Chefe da Divisão de Regulação e Acesso (Cargo em Comissão);

§2º Os representantes indicados poderão ser substituídos a qualquer tempo, por designação das partes envolvidas.

Art. 6º A Diretoria de Gestão em Saúde, sem prejuízo das atividades a serem devolvidas pela Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio, procederá:

I - A análise dos Relatórios mensais enviados pela Comissão Estadual Central de Tratamento Fora de Domicílio;

II - A realização permanente de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação de grau de consecução dos trabalhos específicos;

III - A realização, a qualquer tempo, de auditorias, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução SESA nº 209, de 7 de junho de 2016.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37725/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 159 – 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar Tatiane Lúcia Felício, RG n.º 8647706-8/PR, do cargo de Gerente, junto a Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares (GFIH) da Diretoria Técnica/SEDE, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 12 DE ABRIL DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
37758/2022

RESOLUÇÃO SESA nº 286/2022

Nomeia os membros da Comissão de Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Adauto Botelho/ COREME HAB da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando que a Comissão de Residência Médica – COREME é uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e da Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, estabelecida em instituição de saúde que oferece programa de residência médica para planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os Programas de Residência Médica da Instituição e os processos seletivos relacionados, nos termos do Decreto nº 7.562 de 15 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Residência Médica em Psiquiatria da Instituição Hospital Adauto Botelho / COREME HAB com o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar as atividades, selecionar candidatos e avaliar o rendimento dos alunos dos Programas de Residências Médicas para formação de especialistas.

Art. 2º A COREME HOSPITAL ADAUTO BOTELHO – COREME HAB/ SESA PR é um órgão colegiado e passa a ter a seguinte composição:

I - Coordenadora da COREME HAB: Cassandra Medeiros Siqueira;

II - Vice-Coordenador da COREME HAB: Alberto de Assis Dutra;

III - Coordenador do Programa de Residência Médica em Psiquiatria do HAB: Alberto de Assis Dutra;

IV - Supervisor do Programa de Residência Médica em Psiquiatria do HAB – Campus HAB: Fenelon Laba da Costa;

V - Supervisor do Programa de Residência Médica em Psiquiatria do HAB – Campus Pinhais: Maria Cecília Beltrame Carneiro;

VI - Representante dos Preceptores do Programa de Residência Médica em Psiquiatria do HAB: Mirela Stenzel;

VII - Representante dos Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Psiquiatria do HAB: Gonçalo Rego Montanha Rebello;

VIII - Secretária da COREME HAB: Sílvia Beatriz Ussyk Manzarra

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 286/2022

Variáveis consideradas para determinação da fórmula, utilizando todas as informações por município, em observação à Lei 141/2012.

I. Aspecto Demográfico

1. Despesa em saúde municipal
2. População
3. Percentual de gastos aplicados em saúde
4. Diferença no percentual de gastos em relação ao mínimo
5. Gasto percapita em saúde
6. Repasse do governo estadual

II. Socioeconômico

- Taxa de Fecundidade - Total (filhos/mulher)
- Taxa de Pobreza (%)
- Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais (%)
- Coeficiente de Gini
- Pib Percapita
- Renda média domiciliar percapita
- Consumo de energia elétrica
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal completo (IDHM)
- IDHM - Longevidade - Componente: Esperança de Vida ao Nascer (anos)
- IDHM – Educação
- IDHM – Renda
- Taxa de alfabetização
- Anos de estudo (média)

III. Epidemiológico

- a) Imunização
- b) Mortalidade infantil causas evitáveis a cada 1000 Nascidos Vivos
- c) Mortalidade materna causas evitáveis
- d) Mortalidade prematura por doenças crônicas
- e) Saneamento (percentual de instalações sanitárias superiores em relação ao total)

IV. Espacial

- Grau de Urbanização (%)
- Densidade populacional

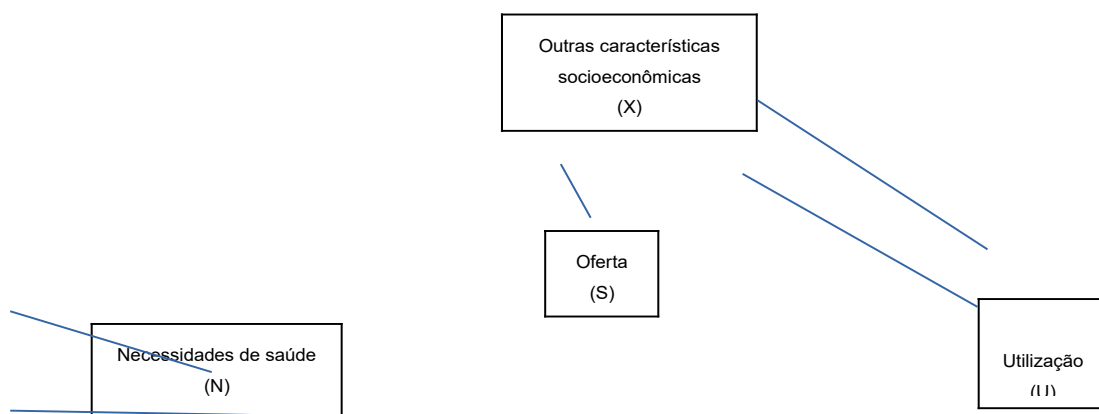
V. Capacidade de Oferta de ações e de serviços de saúde

Leitos internação hospitalar a cada 10000 hab - SUS
Leitos internação hospitalar a cada 10000 hab - Privado
Consultório médico clínica básica (privado)
Equipamentos de saúde
Ambulatório SUS
Ambulatório privado
Urgência – SUS
Urgência – Privado
Vigilância epidemiológica e sanitária
Profissionais de nível superior
Médicos
AIH's aprovadas
Média de permanência hospitalar
Valor serviços hospitalares
Taxa de Importação de internação municipal
Taxa de Exportação de internação municipal
Profissionais de saúde a cada 10000 habitantes
Despesa em saúde municipal
População
Percentual de gastos aplicados em saúde
Diferença no percentual de gastos em relação ao mínimo
Gasto percapita em saúde
Repasse do governo estadual
Internação na rede estadual, a cada 10000 habitantes.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 286/2022

Metodologia de Cálculo

A demanda por saúde segue o seguinte modelo simplificado:



As Necessidades em saúde (N) são não necessariamente atendidas pela utilização de serviços de saúde (U). Isto ocorre uma vez que a utilização depende da oferta disponível. A utilização, no entanto, afeta a oferta em um fenômeno bidirecional; enquanto recebe influência das necessidades de saúde (CARR-HILL *et al.*, 1994; SMITH *et al.*, 2001).

Por exemplo, quando uma população aumenta a quantidade de internações por mês em uma localidade, ela estimula a gestão a providenciar mais leitos ou mais profissionais de saúde para atender a essa demanda. No entanto, um aumento da oferta provavelmente atrai uma utilização maior. Esse evento de *feedback* entre oferta e utilização caracteriza uma fonte de endogeneidade, ou seja, podemos dizer que a oferta é determinada dentro do modelo (CARR-HILL *et al.*, 1994; SMITH *et al.*, 2001). Nesse sentido, isolar as variáveis e conseguir caracterizar as necessidades por si só torna-se bastante desafiador.

Para endereçar este problema, o time de pesquisadores da Universidade de York utilizou a ferramenta de *Two Stage Least Squares* (2SLS).

A estimação se dá dentro do software econométrico, a partir de regressões lineares. Para o nosso caso, por conta de disponibilidade de dados, os municípios foram a unidade de análise. Então, foram levantadas as variáveis de necessidades de saúde, oferta de serviços de saúde, e outras características socioeconômicas (CARR-HILL *et al.*, 1994; SMITH *et al.*, 2001) presentes no Anexo I.

Após este levantamento, cada uma delas é catalogada dentro de um dos conjuntos N, U, X e S. Essa categorização não é única e estabelecida, pois precisa ser testada. Somente após sucessivos rounds de tentativa e erro, pode ser determinado cada *set* de variáveis.

O próximo passo foi estimar o seguinte sistema de equações:

$$\begin{aligned} U_i &= f_1(N_i, S_i) \quad (1) \\ S_i &= f(N_i, X_i, U_i) \quad (2) \end{aligned}$$

Primeiramente, a variável de Oferta a variável de oferta é submetida a testes de endogeneidade, os quais acusaram endogeneidade conjunta; assim como no painel de dados para o caso da Inglaterra. Em seguida, é realizado o primeiro estágio da estimação, ao regressar cada variável S contra um set de instrumentos de X e N, a fim de extrair os efeitos da relação de endogeneidade, utilizando a equação (2). As variáveis dos conjuntos X e N que forem estatisticamente mais significantes na regressão contra o set S, são mantidas no modelo para o segundo estágio. (CARR-HILL *et al.*, 1994; SMITH *et al.*, 2001).

Então, os *predicted values* de S são utilizados no segundo estágio, que combinado aos fatores N, estimam a variável de interesse, em geral, uma variável de custos (CARR-HILL *et al.*, 1994; SMITH *et al.*, 2001). Nesse caso, a variável de interesse são os valores do repasse estadual executado no período anterior para o programa.

Nessa etapa, é feita a seleção das variáveis estatisticamente mais significantes, incluindo e excluindo por critério de significância estatística de Hendry (1987) e o teste de especificação de Ramsey (1969). As variáveis que explicam melhor o modelo com base no *adjusted R-squared* são caracterizadas no modelo, que passam para a próxima etapa.

As variáveis de oferta são excluídas do modelo uma a uma, sendo substituídas por outras variáveis dos grupos N e U, até que a especificação não sofra perda de ajuste e continue válida após testes de Ramsey (1969). Por fim, é estimada a regressão (1), que retornará um valor previsto para o rateio do programa considerando o montante de recursos que foi aplicado no passado. Esse valor previsto é então subsequentemente adaptado para o orçamento disponível.

O modelo que foi estimado em 2020 foi estabelecido considerando as seguintes variáveis: APS = Média de permanência hospitalar + Índice de Gini + % envio de pacientes + Grau de Urbanização + PIB.

A forma de aplicação do rateio é através da multiplicação do fator da necessidade pelo valor orçamentário disponível no exercício.

A previsão de recursos pode dar a escolha do gestor, conforme a disponibilidade orçamentaria atualizada para atendimento do Programa.

Segue Planilha dos Municípios com seus Índices de Necessidade.

Relação dos Municípios com o Índice de Necessidade

Base para o Cálculo

MUNICIPIOS	INDICE DE NECESSIDADE
Abatiá	0,00179273
Adrianópolis	0,001955876
Agudos do Sul	0,002886252
Almirante Tamandaré	0,005655934
Altamira do Paraná	0,001220587
Alto Paraíso	0,001249708
Alto Paraná	0,002317905
Alto Piquiri	0,001782361
Altônia	0,003267269
Alvorada do Sul	0,002519643
Amaporã	0,001781707
Ampére	0,002633702
Anahy	0,001083022
Andirá	0,002242556
Ângulo	0,000993634
Antonina	0,002778058
Antônio Olinto	0,004280585
Apucarana	0,005379843
Arapongas	0,004436957
Arapoti	0,002633462

Arapuã	0,001551494
Araruna	0,002035506
Araucária	0,00303
Ariranha do Ivaí	0,00110714
Assaí	0,002618305
Assis Chateaubriand	0,002902829
Astorga	0,002954995
Atalaia	0,001015515
Balsa Nova	0,001816221
Bandeirantes	0,003459295
Barbosa Ferraz	0,002624358
Barra do Jacaré	0,001082627
Barracão	0,002260982
Bela Vista da Caroba	0,002255567
Bela Vista do Paraíso	0,002281092
Bituruna	0,003155144
Boa Esperança	0,001211979
Boa Esperança do Iguaçu	0,00129608
Boa Ventura de São Roque	0,002429008
Boa Vista da Aparecida	0,00236274
Bocaiúva do Sul	0,003165324
Bom Jesus do Sul	0,002169137
Bom Sucesso	0,001824597
Bom Sucesso do Sul	0,001164543
Borrazópolis	0,001823584
Braganey	0,001635436
Brasilândia do Sul	0,000842092
Cafeara	0,001117661
Cafelândia	0,001515508
Cafetal do Sul	0,001327974
Califórnia	0,002083286
Cambará	0,00297464
Cambé	0,004116799
Cambira	0,00175344
Campina da Lagoa	0,002374271
Campina do Simão	0,001920749
Campina Grande do Sul	0,003229532
Campo Bonito	0,001266493
Campo do Tenente	0,002068844
Campo Largo	0,004992735
Campo Magro	0,003387338
Campo Mourão	0,004208256
Cândido de Abreu	0,004575299
Candói	0,003129214
Cantagalo	0,002802226
Capanema	0,002698165
Capitão Leônidas Marques	0,001707718
Carambeí	0,002199859
Carlópolis	0,002672913
Cascavel	0,0066
Castro	0,00429767
Catanduvas	0,002448356
Centenário do Sul	0,002204238

Cerro Azul	0,004526994
Céu Azul	0,001767713
Chopininho	0,002957293
Cianorte	0,003855588
Cidade Gaúcha	0,001994284
Clevelândia	0,002628499
Colombo	0,006611284
Colorado	0,002674936
Congonhinhas	0,002255473
Conselheiro Mairinck	0,001338656
Contenda	0,003040964
Corbélia	0,002290139
Cornélio Procopio	0,003566641
Coronel Domingos Soares	0,003006289
Coronel Vivida	0,002768123
Corumbataí do Sul	0,001482635
Cruz Machado	0,004548517
Cruzeiro do Iguaçu	0,001508284
Cruzeiro do Oeste	0,002285615
Cruzeiro do Sul	0,001227048
Cruzmaltina	0,001156411
Curitiba	0,011
Curiúva	0,002904564
Diamante D'Oeste	0,001187607
Diamante do Norte	0,002462812
Diamante do Sul	0,001676781
Dois Vizinhos	0,00320752
Douradina	0,001336362
Doutor Camargo	0,00140619
Doutor Ulysses	0,003824451
Enéas Marques	0,002043083
Engenheiro Beltrão	0,002103972
Entre Rios do Oeste	0,001248164
Esperança Nova	0,001121915
Espigão Alto do Iguaçu	0,001973136
Farol	0,001100266
Faxinal	0,002517641
Fazenda Rio Grande	0,004388864
Fênix	0,00129324
Fernandes Pinheiro	0,0020934
Figueira	0,002006025
Flor da Serra do Sul	0,00193141
Floraí	0,001236105
Floresta	0,001304467
Florestópolis	0,001842543
Flórida	0,000996576
Formosa do Oeste	0,001416305
Foz do Iguaçu	0,0054
Foz do Jordão	0,001654699
Francisco Alves	0,001540057
Francisco Beltrão	0,004330814
General Carneiro	0,002391911
Godoy Moreira	0,001607057

Goioerê	0,003033754
Goioxim	0,002922869
Grandes Rios	0,002072941
Guaíra	0,003469059
Guairaçá	0,001459511
Guamiranga	0,002549077
Guapirama	0,001286167
Guaporema	0,00103555
Guaraci	0,001479822
Guaraniaçu	0,002876982
Guarapuava	0,005852515
Guaraqueçaba	0,003394028
Guaratuba	0,003927927
Honório Serpa	0,001854638
Ibaiti	0,00398628
Ibema	0,001797495
Ibiporã	0,003052542
Icaraima	0,001736055
Iguaraçu	0,001133998
Iguatu	0,001084221
Imbaú	0,00268443
Imbituva	0,00347406
Inácio Martins	0,002862155
Inajá	0,001182091
Indianópolis	0,000776893
Ipiranga	0,0030955
Iporã	0,002203432
Iracema do Oeste	0,000879014
Irati	0,004152275
Iretama	0,002521121
Itaguajé	0,001472729
Itaipulândia	0,002437894
Itambaracá	0,001894558
Itambé	0,001400935
Itapejara d'Oeste	0,001847504
Itaperuçu	0,003550251
Itaúna do Sul	0,00117471
Ivaí	0,00333635
Ivaiporã	0,003448173
Ivaté	0,0017658
Ivatuba	0,001063633
Jaboti	0,002020607
Jacarezinho	0,003533526
Jaguapitã	0,001628688
Jaguariaíva	0,002904375
Jandaia do Sul	0,002947973
Janiópolis	0,001673728
Japira	0,001809898
Japurá	0,001780507
Jardim Alegre	0,003127277
Jardim Olinda	0,00072623
Jataizinho	0,002594265
Jesuítas	0,001714385

Joaquim Távora	0,001742988
Jundiá do Sul	0,001364971
Juranda	0,00142049
Jussara	0,001467547
Kaloré	0,001453235
Lapa	0,004059891
Laranjal	0,002831057
Laranjeiras do Sul	0,003682741
Leópolis	0,001274221
Lidianópolis	0,001392805
Lindoeste	0,001881843
Loanda	0,00312042
Lobato	0,001039687
Londrina	0,0081
Luiziana	0,00164832
Lunardelli	0,001870606
Lupionópolis	0,001587052
Mallet	0,002141721
Mamborê	0,002111037
Mandaguaçu	0,002643691
Mandaguari	0,00254842
Mandirituba	0,004490312
Manfrinópolis	0,001980907
Mangueirinha	0,002250355
Manoel Ribas	0,003242732
Marechal Cândido Rondon	0,003501236
Maria Helena	0,00179064
Marialva	0,002592272
Marilândia do Sul	0,001702386
Marilena	0,001971566
Mariluz	0,002097894
Maringá	0,0067
Mariópolis	0,001524063
Maripá	0,001224686
Marmeleiro	0,002396772
Marquinho	0,003667694
Marumbi	0,00174528
Matelândia	0,002129296
Matinhos	0,003321576
Mato Rico	0,001992306
Mauá da Serra	0,001895808
Medianeira	0,003142842
Mercedes	0,0015034
Mirador	0,000869911
Miraselva	0,000926863
Missal	0,002349049
Moreira Sales	0,002125557
Morretes	0,003814843
Munhoz de Melo	0,001220176
Nossa Senhora das Graças	0,001265304
Nova Aliança do Ivaí	0,000706892
Nova América da Colina	0,00116242
Nova Aurora	0,001822195

Nova Cantu	0,001764227
Nova Esperança	0,002931859
Nova Esperança do Sudoeste	0,002304633
Nova Fátima	0,00166626
Nova Laranjeiras	0,004375133
Nova Londrina	0,002315804
Nova Olímpia	0,001935585
Nova Prata do Iguaçu	0,002096167
Nova Santa Bárbara	0,001486805
Nova Santa Rosa	0,001675969
Nova Tebas	0,002464032
Novo Itacolomi	0,001215544
Ortigueira	0,00235549
Ourizona	0,001081447
Ouro Verde do Oeste	0,00146608
Paçandu	0,003254302
Palmas	0,004089283
Palmeira	0,003486819
Palmital	0,003138111
Palotina	0,002265348
Paraíso do Norte	0,002287732
Paranacity	0,001659333
Paranaguá	0,004167919
Paranapoema	0,001157713
Paranavaí	0,004386754
Pato Bragado	0,001670737
Pato Branco	0,003750932
Paula Freitas	0,001600217
Paulo Frontin	0,002319804
Peabiru	0,002429957
Perobal	0,00172992
Pérola	0,001671085
Pérola d'Oeste	0,001965691
Piên	0,002086752
Pinhais	0,004391722
Pinhal de São Bento	0,001413554
Pinhalão	0,001895232
Pinhão	0,003423851
Piraí do Sul	0,002958585
Piraquara	0,009725879
Pitanga	0,003734818
Pitangueiras	0,00102539
Planaltina do Paraná	0,001560977
Planalto	0,003139149
Ponta Grossa	0,00647
Pontal do Paraná	0,002854773
Porecatu	0,002027316
Porto Amazonas	0,001597359
Porto Barreiro	0,002179474
Porto Rico	0,001172054
Porto Vitória	0,001785016
Prado Ferreira	0,001240594
Pranchita	0,001492399

Presidente Castelo Branco	0,001286194
Primeiro de Maio	0,001909997
Prudentópolis	0,005209379
Quarto Centenário	0,001383239
Quatiguá	0,001744154
Quatro Barras	0,001853844
Quatro Pontes	0,00116343
Quedas do Iguaçu	0,003387584
Querência do Norte	0,002837739
Quinta do Sol	0,001248264
Quitandinha	0,004591412
Ramilândia	0,001863844
Rancho Alegre	0,001241918
Rancho Alegre D'Oeste	0,000831328
Realeza	0,002166728
Rebouças	0,003304759
Renascença	0,001829564
Reserva	0,003905346
Reserva do Iguaçu	0,002527057
Ribeirão Claro	0,002018634
Ribeirão do Pinhal	0,002737073
Rio Azul	0,00340449
Rio Bom	0,001368401
Rio Bonito do Iguaçu	0,003916704
Rio Branco do Ivaí	0,002452416
Rio Branco do Sul	0,003214077
Rio Negro	0,003113695
Rolândia	0,003658616
Roncador	0,002164229
Rondon	0,001915171
Rosário do Ivaí	0,002232422
Sabáudia	0,001059512
Salgado Filho	0,001464931
Salto do Itararé	0,001773791
Salto do Lontra	0,002621915
Santa Amélia	0,001218045
Santa Cecília do Pavão	0,00110267
Santa Cruz de Monte Castelo	0,001548745
Santa Fé	0,002006641
Santa Helena	0,003399802
Santa Inês	0,000800644
Santa Isabel do Ivaí	0,00199623
Santa Izabel do Oeste	0,00289923
Santa Lúcia	0,001349414
Santa Maria do Oeste	0,003348706
Santa Mariana	0,002210816
Santa Mônica	0,001826377
Santa Tereza do Oeste	0,001712833
Santa Terezinha de Itaipu	0,002719501
Santana do Itararé	0,001951177
Santo Antônio da Platina	0,004007524
Santo Antônio do Caiuá	0,00118609
Santo Antônio do Paraíso	0,000908674

Santo Antônio do Sudoeste	0,003060902
Santo Inácio	0,001146405
São Carlos do Ivaí	0,001219648
São Jerônimo da Serra	0,002856222
São João	0,00147503
São João do Caiuá	0,001643486
São João do Ivaí	0,00205259
São João do Triunfo	0,003349913
São Jorge d'Oeste	0,001524431
São Jorge do Ivaí	0,001750102
São Jorge do Patrocínio	0,00181316
São José da Boa Vista	0,001984231
São José das Palmeiras	0,00162943
São José dos Pinhais	0,00486
São Manoel do Paraná	0,001141942
São Mateus do Sul	0,004148493
São Miguel do Iguaçu	0,002984943
São Pedro do Iguaçu	0,00156654
São Pedro do Ivaí	0,002118646
São Pedro do Paraná	0,000997022
São Sebastião da Amoreira	0,00183264
São Tomé	0,001375345
Sapopema	0,002776366
Sarandi	0,004960421
Saudade do Iguaçu	0,00090535
Sengés	0,002540461
Serranópolis do Iguaçu	0,001481221
Sertaneja	0,001197806
Sertanópolis	0,001813302
Siqueira Campos	0,002958118
Sulina	0,001404368
Tamarana	0,003381794
Tamboara	0,001427891
Tapejara	0,001963484
Tapira	0,001713226
Teixeira Soares	0,002762734
Telêmaco Borba	0,003478587
Terra Boa	0,002377939
Terra Rica	0,002559128
Terra Roxa	0,002122299
Tibagi	0,002546669
Tijucas do Sul	0,00511796
Toledo	0,004475595
Tomazina	0,002465445
Três Barras do Paraná	0,00274778
Tunas do Paraná	0,002969775
Tuneiras do Oeste	0,001966317
Tupãssi	0,001632653
Turvo	0,003029284
Ubiratã	0,002336112
Umuarama	0,004941232
União da Vitória	0,003951558
Uniflor	0,000962139

Uraí	0,002322116
Ventania	0,002366829
Vera Cruz do Oeste	0,002171251
Verê	0,002127628
Virmond	0,001605969
Vitorino	0,001489732
Wenceslau Braz	0,002834034
Xambrê	0,002665487

37729/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 288/2022

Dá continuidade à transferência de recursos financeiros estaduais referentes à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao município não consorciado – Curitiba – Exercício 2022.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, do art. 33 ao art. 46, referente aos Capítulos I, II e III, do Título III do Anexo XXVIII da Portaria, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, do art. 537 ao art. 539, referente ao Capítulo I, do Título V da Portaria, que regulamentam e aprovam as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- considerando a Portaria GM/MS nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 49, de 28 de abril de 2020, que trata da transferência dos recursos referentes às contrapartidas federal e estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para a aquisição dos medicamentos e insumos para os usuários insulino-dependentes;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe no art. 49 do seu anexo: “Os recursos alocados ao Fundo Estadual de Saúde para o financiamento das ações de saúde, poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que as transferências dos estados para os municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, que tem por finalidade captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde no Estado do Paraná, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013;

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023, Diretriz 02, que dispõe sobre o Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná, Objetivo 14 – Fortalecer a Assistência Farmacêutica no Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade à transferência de recurso financeiro estadual referente à Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao município não consorciado – Curitiba, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

Art. 2º Autorizar o repasse do recurso estadual no valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por habitante por ano ao município de Curitiba, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME vigente no Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (lancetas para punção digital, seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e tiras reagentes de medida de glicemia capilar).

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, executar a transferência de forma regular, automática e obrigatória do recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde abaixo descrito:

Município	Base Populacional Portaria GM/MS nº 3193/2019	Contrapartida Estadual Anual ¹	Conta Corrente
Curitiba	1.933.105	R\$ 5.509.349,28	Caixa Econômica Ag 0369-7 CC 232-8

¹ Valor de R\$ 2,85/hab/ano – Deliberação CIB/PR nº 049, de 28 de abril de 2020.

Art. 4º O recurso financeiro transferido deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde na aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (lancetas para punção digital, seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e tiras reagentes de medida de glicemia capilar).

Parágrafo único: Para o repasse do recurso financeiro desta resolução, o município deverá comprovar a existência de:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 5º À Comissão Intergestores Bipartite compete a pactuação entre o gestor estadual e os gestores municipais quanto à forma de execução do componente básico da assistência farmacêutica para atendimento da população.

Art. 6º Ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná compete a fiscalização da aplicação dos recursos que prevê a presente resolução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 7º A execução física do objeto a ser adquirido deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 8º A comprovação da aplicação do recurso transferido será analisada com base no Relatório de Gestão, devendo o município comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141 de 2012, especialmente, fazendo constar em meios eletrônicos de acesso público, as prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 9º Poderá, a qualquer momento, a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovação de quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito a sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 10. A transferência de que trata esta resolução será suspensa ao município habilitado quando:

I - For constatado o descumprimento do disposto nesta resolução;

II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade na aplicação do recurso destinado nesta resolução.

Art. 11. Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, junto à dotação orçamentária: Projeto Atividade 6172 – Assistência Farmacêutica; Ação 701; fonte de recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado; Elemento de Despesa 3341.4100 – Contribuições.

Parágrafo único: A Secretaria Estadual de Saúde manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas do Estado informados sobre o montante de recursos previstos para transferência do Estado para o município com base no Plano Estadual de Saúde e nas ferramentas de planejamento e gestão do SUS.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37752/2022

RESOLUÇÃO SESA nº 285/2022

Dispõe sobre indicação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 que trata da Execução dos Contratos;
- considerando o disposto nos Artigos 97, 118, 123 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 que trata da Execução dos Contratos;
- considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Estadual 4.993/2016 e em especial os artigos 72 e 73 que tratam das Atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 2220-273/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, denominado CONTRATANTE e a empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL LTDA, denominada CONTRATADA.

REGIONAL / UNIDADE	CIDADE	NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Coordenação de Engenharia	Curitiba	Luciano Fernando da Rosa	7.763.189-5	Promotor de Saúde Profissional	Gestor
01ª Regional de Saúde	Paranaguá	Hemerson Costa Freire	7.297.531-6	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
02ª Regional de Saúde	Curitiba	Leticia Josiane da Silva Braga	8.242.225-0	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
03ª Regional de Saúde	Ponta Grossa	José Marcondes Ribeiro Pessoa	6.365.870-7	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
		Fabiola Viol Tonon Alves	7.310.694-0	Promotor de Saúde Profissional	Fiscal
04ª Regional de Saúde	Irati	Marcio Rodrigo Schoenherr	6.003.190-8	Promotor de Saúde Profissional	Fiscal
		Amauri Ribas	4.684.986-6	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
05ª Regional de Saúde	Guarapuava	Leandro da Silva Dranca	8.410.217-2	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
		Maria de Fátima Ferreira de Almeida	4.957.006-6	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
06ª Regional de Saúde	União da Vitória	Andre Luis Bughay	10.159.553-6	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
07ª Regional de Saúde	Pato Branco	Ivanio Eduardo Peloso	5.799.938-1	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
08ª Regional de Saúde	Francisco Beltrão	Edisea Raquel Folchini Guancino	7.113.952-2	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
09ª Regional de Saúde	Foz do Iguaçu	Edson Antonio Boito	6.050.025-8	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
10ª Regional de Saúde	Cascavel	Ivar Cozer	3.954.389-3	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
16ª Regional de Saúde	Apucarana	Jefferson Neri Marezi	7.617.600-0	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal

17ª Regional de Saúde	Londrina	Tonicler Conti Kutz	10.658.711-6	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
18ª Regional de Saúde	Cornélio Procopio	Fernando Vanuchi Peppes	3.501.874-3	Promotor de Saúde Profissional	Fiscal
19ª Regional de Saúde	Jacarezinho	Valdelicio Adalberto de Araujo	3.501.874-3	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
20ª Regional de Saúde	Toledo	Rhonicler Wurmeister	940.579.239-34	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
		Rafael Osmar Rios	010.190.919-59	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
21ª Regional de Saúde	Telêmaco Borba	Victor Hugo Gonçalves Rizzi	9.912.482-2	Promotor de Saúde Profissional	Fiscal
22ª Regional de Saúde	Ivaiporã	Luis Carlos da Silva	7.969.736-2	Promotor de Saúde Profissional	Fiscal
CENTRAL	Curitiba	Jorge Tadeu de Lara	3.175.010-5	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná	Curitiba	Rodrigo Santos Cordeiro	10.586.398-5	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
Central de Medicamentos do Paraná	Curitiba	André Luiz Prado Carvalho	5.323.406-2	Promotor de Saúde Profissional	Fiscal
Hospital Eulalino Ignácio de Andrade	Londrina	Emerson Marcio Rodrigues	5.838.837-8	Promotor de Saúde Profissional	Fiscal
Laboratório Central do Estado do Paraná	Curitiba	Anna Caroline da Cunha Afonso	7.401.052-0	Promotor de Saúde Execução	Fiscal
Hospital Luiza Borba Carneiro	Tibagi	Luiz Sérgio Chagas	3.243.920-9	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
Hospital do Trabalhador	Curitiba	Juliano José José Teixeira	8.031.753-0	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
Hospital Dr Anísio Figueiredo	Londrina	Newton Gonçalves	1.934.469-0	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal
Hospital Colônia Adaauto Botelho	Pinhais	Maurino Ferreira de Souza	3.306.650-3	Promotor de Saúde Fundamental	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37733/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 198 DE 18/04/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GILMAR MULLER				90	22/12/2002 21/12/2007	16/05/2022 13/08/2022
32200346	1	NAA	187511690			

37278/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 197 DE 18/04/2022

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JACKELINE DA ROCHA VASQUES	149329005	1	NAC	182773808	19/04/2022	17/04/2024	730

37277/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.522.306-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1263/2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.036/2021, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Prote-

ção a Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste - APMIF CNPJ 77.318.715/0001-11, CNES 2573032 a receber R\$ 123.612,89 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº

16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Vera Cruz do Oeste -APMIF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.318.715/0001-11, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimentos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Convênio nº 0306.1049-2017, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 1.263/2021, por meio de aquisição de insumos, tais como medicamentos, materiais de cozinha e copa, materiais de enfermagem e materiais de limpeza, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 123.612,89 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 266 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37738/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.162.791-7

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1665/2021 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente Bom Samaritano, inscrito no CNPJ 04.792.671/0001-49, em cumprimento ao objeto proposto de “Promover atendimentos especializados de auxílio diagnóstico e tratamentos cirúrgicos de média e alta complexidade em saúde, realizando atenção de modo integral aos usuários do Sistema Único de Saúde, com aquisição de equipamentos atualizados e eficientes frente as novas tecnologias disponíveis no mercado, com precisão e resolutividade.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$370.200,00 (Trezentos e setenta mil e duzentos reais), sendo R\$351.690,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$18.510,00 (dezoito mil e quinhentos e dez reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 1º de abril de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37705/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.788.165-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 186/2022 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná – SISNOR, inscrito no CNPJ 06.353.041/0001-48, em cumprimento ao objeto proposto de “Equipar a Central de Materiais do SISNOR com uma autoclave, com o intuito de proporcionar maior número de materiais esterilizados no centro cirúrgico, com uma demanda maior de cirurgias em ortopedia (traumatologia) e cirurgias cardíacas para pacientes do Sistema Único de Saúde”.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo R\$194.750,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 4 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37707/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.525.921-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Número Sequencial 012/2022 I.L, Informação nº 172/2022-PRC/PGE, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Bom Jesus, no município de Ponta Grossa inscrito no CNPJ sob o nº 75.608.547/0001-73, CNES 2686791, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 1.362.538,60 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 1.016.718,70 (um milhão, dezesseis mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e R\$ 345.819,90 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e noventa centavos) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 16.350.463,20 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) , perfazendo-se o valor total de até R\$ 81.752.316,00 (oitenta e um milhões, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e dezesseis reais) para a execução do presente contrato.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

37714/2022

PORTARIA FUNEAS N.º 160 – 12 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a movimentação de empregado público, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área de vigilância em saúde.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Angélica Ferreira, Gerente de Vigilância em Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área de vigilância em saúde, junto aos Hospitais Zona Norte e Zona Sul de Londrina, devido as implicações junto à Vigilância Sanitária e órgãos de controle externo.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 12 DE ABRIL DE 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
37762/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL –
CONSEPIR/PR
DELIBERAÇÃO Nº 009/2022 – CONSEPIR/PR
através de Reunião Ordinária,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação à resposta à informação do protocolo 18.817.007-2, TCE-PR.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Abril de 2022

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
do Paraná
CONSEPIR/PR

37482/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL –
CONSEPIR/PR
DELIBERAÇÃO Nº 010/2022 – CONSEPIR/PR
através de Reunião Ordinária,

Art. 1º Pela aprovação das informações contidas no Relatório Circunstanciado quanto à execução do fundo Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial – FUNDEPIR no ano de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de Abril de 2022

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
do Paraná
CONSEPIR/PR

37497/2022

Aos 12 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois - na forma online - realizou-se a reunião do CONFECON. A reunião foi presidida pelo Secretário da Justiça, Família e Trabalho, Dr. Rogerio Carboni, participando Cláudia Francisca Silvano, representante titular do PROCON/PR e Secretária Executiva do Conselho, Dr. Miguel Jorge Sogaia, representante do Ministério Público do Estado do Paraná, Dra. Laís Bergstein, representante titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor – BRASILCON, Dra. Maristela Marques, representante titular da Associação Paranaense de Cultura – APC/PUC-PR, Dr. Antonio Carlos Efig, representante titular da OAB-PR, Viviane da Paz e Christine Zardo Coelho, ambas da SEJUF. Dr. Rogerio Carboni, novo Secretário da Justiça, foi apresentado aos Conselheiros e se colocou à disposição para auxiliar o Confecon no que for necessário.

Em razão de outros compromissos anteriormente assumidos, o Dr. Rogério Carboni teve que ausentar-se da reunião, pedindo escusas aos presentes.

Passada a palavra para a Secretária Executiva do Confecon, o primeiro ponto da pauta tratado, foi a necessidade de aprovação do Relatório Circunstanciado do FECON, relativo ao ano de 2021 a ser enviado ao TCE. Foram realizadas as alterações solicitadas pelo Dr. Efig e Dra. Laís e prestados os devidos esclarecimentos a todos – e houve então a concordância dos Conselheiros quanto ao conteúdo no mencionado relatório. Assim, o referido relatório foi amplamente aprovado.

Os Conselheiros questionaram – já que a pandemia está se encaminhando para final, o repasse de 95% dos recursos do FECON para o FEAS e FUNSAUDE. Viviane da Paz esclareceu que de acordo com o Decreto 9.792/21, houve a prorrogação do estado de calamidade até 30 de junho de 2022. E a partir desta data não deverá haver mais o repasse dos valores do FECON para outros fundos.

Os Conselheiros deliberaram pelo pedido de prestação de contas quanto aos valores repassados para o FEAS e FUNSAUDE durante a pandemia e resultante da Lei 20.532/21, com a devida comprovação da sua utilização para atendimento de demandas relacionadas à pandemia. Dr. Efig apontou a utilização dos recursos para atendimento a microempreendedores, o que no seu entender, caracterizaria um desvio da função dos recursos, já que não se tratam de consumidores, mas de fornecedores.

Ficou acordado que a Secretária Executiva do FECON oficiará a SESA para que envie – de forma pormenorizada, informações e prestação de contas do FUNSAUDE e FEAS sobre a utilização dos recursos repassados.

O próximo ponto discutido disse respeito aos valores disponibilizados para apresentação de projetos, constante no edital, já que havia sido deliberado o valor de R\$ 4.000.000,00, contudo, segundo o GOFS da SEJUF, o FECON não conta com esse montante no momento.

Foi deliberada a utilização do valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão de trezentos mil reais), sendo R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para custeio e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para investimento. Os Conselheiros foram informados ainda que o Edital seguirá para apreciação da PGE, que costuma se manifestar no prazo de 15 dias.

Os Conselheiros deliberaram ainda quanto a solicitação à PGE sobre a possibilidade de apresentação de projetos para utilização dos recursos do FECON por entidades que não esteja previamente cadastrada como entidade de proteção do consumidor perante o ProconPr, conforme prevê a atual redação da minuta de edital já analisada pelo CONFECON. A consulta será devidamente realizada no protocolado que será enviado à PGE.

Por fim, a Dra. Laís reapresentou/sugeriu 04 nomes para a composição da comissão de análise e aprovação dos projetos apresentados para utilização dos recursos do FECON, quais sejam:

WAGNER LAI
CPF: 036.010.779-65
Telefone: (43) 99960-6795
E-mail: waglai82@gmail.com
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4766459952030974>
OSCAR IVAN PRUX
CPF: 141.242.970-68
Telefone: (43) 99974-0660
E-mail: prux@uol.com.br
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3905933316745846>
TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO
CPF: 082.511.367-92
Telefone: (41) 9213-2503
E-mail: tiagogagliano@hotmail.com
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6162329963599583>
Naira Christian Bega
CPF: 879.405.749-49
(43) 99988-6710
nairachrisadv@gmail.com
Latres: <http://lattes.cnpq.br/3636186596091094>

Encerra-se a presente reunião.

Claudia Silvano

Secretária Executiva do CONFECON
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

37652/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF
DEPARTAMENTO DO TRABALHO E ESTÍMULO À GERAÇÃO DE RENDA - DET**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

2021

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ – FET/PR

CURITIBA, 11 DE ABRIL DE 2022.

BLOCO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SINE.

Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Considerando a Resolução nº 888 do CODEFAT, de 02 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE, nos termos do artigo 19 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e do artigo 14 da Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019.

Considerando a Portaria nº 2.893 da SPPE, de 10/03/2021, a qual dispõe sobre o Relatório de Gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE” e “Fomento à Geração de Emprego e Renda”, de que se trata o artigo 10 da Resolução CODEFAT nº 888 já citada.

Demonstramos, a seguir, os resultados obtidos em 2021 pela Rede SINE Paraná, comparados com os resultados obtidos em 2020.

I) EXECUÇÃO FÍSICA:

1. Identificações das Ações planejadas e realizadas:

O ano de 2021 foi de muito trabalho, dedicação e superação para os atendentes das Agências do Trabalhador da Rede SINE/Paraná, a campanha de vacinação trouxe certa tranquilidade às equipes da linha de frente, que tiveram que se adaptar aos novos protocolos de atendimento aos trabalhadores frente ao covid19. Os empregadores aderiram a outros formatos de entrevista, seleção e recrutamento, como formulários em site específico, entrevistas por videochamada, entre outras.

Destacamos que o SINE Fácil foi fundamental para estas ações de atendimento ao Trabalhador terem sucesso. No entanto, o trabalhador inscrito no Seguro-Desemprego, acaba sendo prejudicado quando é enviado para uma entrevista de emprego, tendo sua parcela do Seguro temporariamente bloqueada. A mesma será desbloqueada, caso a carta de encaminhamento retorne a Agência do Trabalhador com a resposta negativa. Este bloqueio temporário é visto como uma penalidade aos olhos do Trabalhador. O mesmo não ocorre quando o trabalhador usa o sistema para pesquisa de vagas Online.

Ademais, segue o comparativo dos resultados do ano de 2020 e 2021 obtidos pela Intermediação de Mão de Obra:

ANO	Trabalhadores Inscritos	Vagas Captadas	Trabalhadores Colocados
2020	96.114	139.745	71.599
2021	105.609	191.623	107.096

Grças ao empenho da equipe de atendimento, os resultados em 2022, foram bem superiores ao do ano anterior

Acrescentamos os dados do CAGED X Agência do Trabalhador, comparando o desempenho dos anos de 2020 e 2021 da Intermediação de Obra:

Comparativo de Desempenho das Unidades de Atendimento do Paraná					
PARANÁ	Total de admitido no CAGED	Trabalhadores colocados pelas Agências do Trabalhador	Grau de eficiência (admit.x colocados)	Vagas capitadas	Grau de atratividade (total de admitidos x colocados)
2020	1.193.316	71.599	8,04%	139.754	11,71%
2021	1.569.647	107.096	6,82%	191.623	12,21%

Sobe este comparativo os resultados também tiveram acréscimos nos números alcançados.

Programa de Jovem Aprendiz: comparativo de desempenho nos anos 2021 e 2022, também foram superados os resultados de 2021.

ANO	Jovens Inscritos	Vagas Captadas	Jovens Colocados
2020	8.806	1.683	3.363
2021	13.603	3.510	5.172

Programa do Cartão Futuro (FIA):

Instituído pelo Governo do Estado do Paraná em 2019, com o objetivo de estimular os empresários a contratar Jovens na condição de Aprendiz em

tudo o Estado, colaborou muito para a superação dos resultados das contratações destes jovens, quando comparamos os anos de 2020 e 2021.

No que refere-se aos resultados oriundos do Programa Cartão Futuro cabe destacar que, até o presente momento (2020 até 2021), já foram 79 (setenta e nove) aprendizes atendidos pelo PCF e PCFE, incluídos nesse cálculo os jovens com deficiência, egresso de unidades prisionais, do Sistema de Atendimento Socioeducativo ou que estejam cumprindo medidas socioeducativas. No tocante à subvenção econômica, disponibilizadas as empresas beneficiadas pelo presente programa, foram repassados os seguintes valores:

MUNICÍPIO	VALOR
CURITIBA	R\$ 17.700,00
ARAPOTI	R\$ 8.100,00
IBIPORÃ	R\$ 12.600,00
MARINGÁ	R\$ 7.050,00
MEDIANEIRA	R\$ 1.200,00
PINHAIS	R\$ 1.800,00
RESERVA	R\$ 8.100,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 600,00
SARANDI	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 57.450,00

Programa Pessoas com Deficiência PCD: comparativos dos resultados obtidos:

ANO	Trabalhadores com deficiência Inscritos (novos cadastros)	Vagas Captadas	Trabalhadores com deficiência Colocados
2020	375	1522	784
2021	545	7.088	939

Apesar de termos resultados melhores em 2021 em comparação com 2020, o aproveitamento de vagas foi muito inferior as nossas expectativas, não temos uma avaliação concreta do motivo da baixa contratação de PCDs, pois os encaminhamentos foram feitos conforme a solicitação dos empregadores.

Postos Avançados:

A previsão inicial foi de criar 183 pontos integrados, ou Postos Avançados, em Municípios que não são contemplados com uma Agência do Trabalhador da Rede SINE, para tanto contamos com a parceria das respectivas administrações Municipais. No ano de 2021 o número de adesão foi de 76 Municípios, estes já possuem um Agente Público devidamente treinado para recepcionar o Trabalhador em busca de emprego, bem como encaminhá-lo para entrevista.

Postos Avançados:

Previsão inicial em 2021	Realizado em 2021
183	76

Emprega mais Paraná:

Consistem no roteiro percorrido pelo "Ônibus - "Agência do Trabalhador Itinerante", em conjunto com Escritórios Regionais e Agências do Trabalhador, fazendo paradas nos municípios de grande porte que já possuem uma unidade de atendimento do SINE, estas paradas são lugares estratégicos para auxiliando o aumento do número de vagas ofertadas pelas Agências do Trabalhador do Paraná visando fomentar a economia regional ampliando a colocação dos trabalhadores no mercado do trabalho, por meio da realização da intermediação de mão de obra nas cidades.

Ano	Cidades Atendidas	Número atendimentos
2021	30	2235

Capacitação dos Agentes Públicos da Rede SINE:

Em 2021 foram capacitados 324 Servidores de forma presencial, seguindo os protocolos de combate e prevenção ao covid19, deste:

- 194 Servidores receberam treinamento de forma presencial na ESEDH (Curitiba/PR) em 3 dias com carga horária de 24 horas;
- 206 Servidores que tiveram o treinamento presencial nos pólos da região de Ponta Grossa, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Paranaguá, Cascavel e Toledo;
- 96 para o Seguro-Desemprego;
- 22 funcionários do DEPEN para atender os egressos do Sistema Penal;
- 1 Servidor da Secretaria de Cultura para atender os artistas que tiveram dificuldades de empregabilidade durante a pandemia.

2. Identificação dos fatores que contribuirão para a não realização das ações planejadas:

A pandemia do covid-19, continuou sendo negativo em todos os setores da economia. Não foi diferente com a rotina das 216 Unidades de Atendimento no Estado. O fato de que, no decorrer do ano, os Municípios seguiram os decretos das suas respectivas Prefeituras, seguindo os critérios sanitários e obrigatórios, oscilando entre abrir e fechar.

Outro fator relevante que contribuiu para o eventual baixo desempenho no ano, foram as trocas das equipes técnicas municipais e a dificuldade de treinamento imediato para os novos atendentes. Principalmente, se considerarmos as condições adversas para viagens. Finalmente as dificuldades de adaptações a este novo cenário de pandemia, onde a maioria das orientações e treinamentos obrigaram-se acontecer de forma online.

II) Execução Orçamentária Financeira:

Em 2021 a Rede SINE/Paraná, foi mantida por meio de recursos do Estado e dos Municípios, o valor investido pelo Estado foi de mais de seis milhões.

Até o momento os recursos disponíveis, nas contas do FET/PR para a Gestão da Rede ainda não foram executados por vários fatores, como por exemplo:

- Não há uma normativa que assegure a correta execução financeira, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho.
- Falta das providências necessárias para a execução contínua dos recursos do FET.
- Em 2021 foram corrigidos os depósitos dos recursos próprios (contrapartida), dos Blocos da Gestão da Rede e da Qualificação Profissional, que por equívoco, suas indicações foram trocadas.
- Dificuldade na operacionalização do sistema BBÁgil, por ser um instrumento novo e os manuais e treinamentos disponibilizados, não sanarem as dificuldades obtidas pela equipe técnica financeira. Bem como a necessidade de ajustes neste sistema, o qual o Ministério continua providenciando.

Descrição dos recursos transferidos para as contas do FET/Paraná, referente ao PAS/2020 e PAS/2021:

Descrição	Data do Depósito	Ag/Conta	Valor
Recursos Próprios PAS/ 20 e 21(Capital)	Out/2020	3793-1 / 12681-0	R\$ 258.197,57
Recursos Federais PAS/2020 (Custeio)	Fev/2021	3793-1 / 12.682-9	R\$ 4.651.301,97
Recursos Federais PAS/2021 (Custeio)	Dez/2021	3793-1 / 12.682-9	R\$ 2.124.110,75
TOTAL			R\$ 7.033.610,29

Esclarecemos que os valores financeiros demonstrados no quadro acima, não foram utilizados até 2021, estão disponíveis de acordo com o Plano de Ação – PAS/2021, previamente aprovado pelo CETER/PR., bem como, de acordo com o PAS/2022 que está em fase de elaboração e posteriormente será avaliado pelo CETER/PR e Ministério do Trabalho e Previdência-MTP.

Curitiba, abril de 2022.

37931/2022

RESOLUÇÃO Nº 117/2022 – SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 10.679/22, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 088/2022-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	17.841.170-5 (apenso 14.921.605-7)
TERMO DE FOMENTO	Nº 110/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI DORCAS
	CNPJ Nº 07.983.650/0002-24
GESTOR	Andréa Bini
	CPF 020.085.179-93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37632/2022

RESOLUÇÃO nº 118/2022 - SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto Estadual nº 10.679 de 04 de abril de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de gestora da parceria, em substituição a designada na Resolução nº 086/2022- SEJUF, com as atribuições constantes no Art. 69, incisos I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	18.218.872-7
TERMO DE FOMENTO	Nº 013/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná CNPJ Nº 79.698.643/0001-00
GESTORA	Nadia Alves de Souza Leandro CPF 809.156.630-15

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37643/2022

RESOLUÇÃO nº 119/2022 - SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto Estadual nº 10.679 de 04 de abril de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de gestora da parceria, em substituição a designada na Resolução nº 096/2022- SEJUF, com as atribuições constantes no Art. 69, incisos I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	18.036.473-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 006/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Sociedade Hospitalar Angelina Caron CNPJ nº 07.088.017/0001-91
GESTORA	Andrea Bini CPF 020.085.179-93

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37645/2022

RESOLUÇÃO nº 120/2022 - SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto Estadual nº 10.679 de 04 de abril de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de gestora da parceria, em substituição a designada na Resolução nº 090/2022- SEJUF, com as atribuições constantes no Art. 69, incisos I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	16.437.061-5
TERMO DE FOMENTO	Nº 010/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Instituto Paranaense de Cegos CNPJ nº 76.623.867/0001-65
GESTORA	Nadia Alves de Souza Leandro CPF 809.156.630-15

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37657/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CETER/PR

RESOLUÇÃO nº 462/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Lei Estadual nº 19.847, de 19 de abril de 2019 que instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Paraná – FET/PR com a finalidade de gerir a política estadual de trabalho, emprego e renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego – Sine;

Considerando a Resolução Nº 888 do CODEFAT de 02 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o relatório de gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE” e “Fomento a Geração de Emprego e Renda”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Circunstanciado – Ano 2021, em anexo, referente aos resultados obtidos em 2021 pela Rede SINE Paraná.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO 462/2022

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRTb/PR_____
SEJUF_____	FOMENTO_____

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Publique-se

37925/2022

RESOLUÇÃO nº 121/2022-SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Fiscal da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 089/2022-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	18.287.054-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 029/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação Serpiá CNPJ Nº 05.556.207/0001-41
GESTOR	Andrea Bini CPF 020.085.179-93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Curitiba, 18 de abril de 2022.

37640/2022

RESOLUÇÃO nº 122/2022-SEJUF

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 10.679/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 094/2022-SEJUF, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.894.254-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 062/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE CNPJ Nº 76.693.076/0001-01
GESTOR	Andrea Bini CPF 020.085.179-93

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Curitiba, 18 de abril de 2022.

37641/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 033/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.839.076-5**

1. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e em atendimento ao solicitado no Memorando nº 034/2022 (fls. 2-3) e Informação Técnica nº 04/2022 (fls. 81-82) – SEJUF/DET/PPP que solicita o Pagamento do Cartão Futuro Emergencial à empresa

Irmãos Muffato S.A. – 94, CNPJ nº 76.430.438/0094-70, considerando a Informação nº 0642/2022-GOFS/SEJUF (fls. 83), que informa os recursos orçamentários necessários para atender despesa do presente exercício e, considerando a Informação nº 283/2022-AT/SEJUF (fls. 88-91), a emissão de empenho e pagamento no valor de R\$ **1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação

aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. Após, ao **GOFS/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido auxílio financeiro.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37636/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 029/2022 - SEJUF

Protocolo nº 18.680.572-0

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 10.679/2022 e considerando o contido no relatório apresentado pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Resolução nº 059 de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.130, de 07 de março de 2022, com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021,

RESOLVE

Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância e determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, eis que não foi apurada nenhuma infração disciplinar cometida por agente ou servidor público no Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa no município de Curitiba/PR no que se refere aos fatos noticiados e apurados nos Protocolos 15.885.374-4 e 18.680.572-0.

Publique-se.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37647/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 034/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.836.223-0

1. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e em atendimento ao solicitado no Memorando nº 032/2022 (fls. 2-4) e Informação Técnica nº 03/2022 (fls. 3-64) – SEJUF/DET/PPP que solicita o Pagamento do Cartão Futuro Emergencial à empresa **Irmãos Muffato S.A. – 33, CNPJ nº 76.430.438/0033-59**, considerando a Informação nº 0643/2022-GOFS/SEJUF (fls. 65), que informa os recursos orçamentários necessários para atender despesa do presente exercício e, considerando a Informação nº 282/2022-AT/SEJUF (fls. 69-72), a emissão de empenho e pagamento no valor de R\$ **900,00 (novecentos reais)**.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. Após, ao **GOFS/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido auxílio financeiro.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37638/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 035/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.834.601-4

1. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e em atendimento ao solicitado no Memorando nº 030/2022 (fls. 2-3) e Informação Técnica nº 02/2022 (fls. 152-154) – SEJUF/DET/PPP que solicita o Pagamento do Cartão Futuro Emergencial à empresa **Irmãos Muffato S.A. – 40, CNPJ nº 76.430.438/0040-88**, considerando a Informação nº 0644/2022-GOFS/SEJUF (fls. 155), que informa os recursos orçamentários necessários para atender despesa do presente exercício e, considerando a Informação nº 280/2022-AT/SEJUF (fls. 160-163), a emissão de empenho e pagamento no valor de R\$ **8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. Após, ao **GOFS/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido auxílio financeiro.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37639/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 036/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.854.099-6**

1. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e em atendimento ao solicitado no Memorando nº 037/2022 – SEJUF/DET/PPP (fls. 02-04) o Pagamento do Cartão Futuro Emergencial à empresa **BENEDET E MENEGAZZO, CNPJ nº 10.316.639/0001-34**, considerando a Informação nº 0645/2022-GOFS/SEJUF (f. 54), que informa os recursos orçamentários necessários para atender despesa do presente exercício e, considerando a Informação nº 284/2022-AT/SEJUF (fls. 58-61), a emissão de empenho e pagamento no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. Após, ao **GOFS/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido auxílio financeiro.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37635/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 037/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.804.280-5**

1. **AUTORIZO** com base no Despacho nº 0751/2022 (fls.208) SEJUF/GAS e na Informação Técnica nº 285/2022 SEJUF/AT (fls. 209-212), a aquisição de Lâmpadas LED Fluorescentes através do PE 994/2021-Lotes 10, 12, 13, 14,15 e 16, em atendimento aos Departamentos da SEJUF, decorrente da Ata de Registro de Preços SEI-CED: 248/2022, válida até 03/03/2023 (fls. 152-171), oriunda do **Pregão Eletrônico nº 994/2021 (fls. 05-104)**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON no valor de até R\$ 34.533,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais) sendo que este protocolado atenderá a empresa: **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.593.397/0001-51** no(s) lote(s) **10,12,13,14,15 e 16**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37834/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 038/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.621.558-3**

1. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, e com fundamento no Despacho nº 0704/2022 (fls. 71-72), e na lista de verificação (fls. 73), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 281/2022 da Assessoria Técnica - AT/SEJUF (fls. 74-79) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, a favor do Espólio de Rudisney Gimenes, neste ato representado por Rudisney Gimenes Filho **a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0391/2022 – GOFS/SEJUF (fls. 23), **a realização da despesa** no valor de **R\$ 24.077,70** (vinte e quatro mil, e setenta e sete reais, e setenta centavos), referente a locação do imóvel sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 374, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR o qual abriga a Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, no período de 12 de março de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AT/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

4. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

37836/2022

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

ERRATA DA PORTARIA 007/2022 - PSD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9849, de 09/07/2015,

RESOLVE

RETIFICAR o número do RG do servidor EDNEL PEDRO DA SILVA, protocolo nº 16.468.448-2, conforme a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º. (...) destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor EDNEL PEDRO DA SILVA RG 003.906.236-6/PR (...).

Leia-se:

Art. 1º. (...) destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor EDNEL PEDRO DA SILVA, RG. 003.906.235-6/PR (...).

Curitiba, 18 de Abril de 2022.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

37613/2022

TERMO DE ACORDO
Relacionado ao Edital de Lotação nº 003/2022 IC

Os Peritos Criminais que assinam este documento, acordam entre si, com consentimento próprio e autorização da Direção do Instituto de Criminalística do Paraná, os locais de lotação abaixo discriminados:

NOME	UNIDADE DE LOTAÇÃO
AMAURO CUNHA SOARES	PARANAVÁ
CAIO AUGUSTO GARCIA SAMPAIO VALENTE	PARANAVÁ
CAROLINA DIAS	GUARAPUAVA
ERICO SAITO SZAMEITAT	FRANCISCO BELTRÃO
FERNANDA CRUZ PARRELA	CAMPO MOURÃO
GABRIELLA NORVILA VALÉRIO	TELÊMACO BORBA
JANYCE DE OLIVEIRA SANTOS	FRANCISCO BELTRÃO
LUCAS FELIPE SCORSIM	PATO BRANCO
PEDRO SCHRAMM RIBEIRO	FOZ DO IGUAÇU
RAYANE RODRIGUES FRANCA	TELÊMACO BORBA
RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NEVES	FOZ DO IGUAÇU

Conforme tratativas realizadas com os servidores, o presente documento substituirá o Edital de Lotação nº 003/2022 IC, que contém critérios objetivos para a escolha da lotação.

Declara-se que a adesão a este documento é opcional e livre de qualquer tipo de influência ou coação.

A adesão não desobriga os servidores da realização da prova de conclusão do Curso de Formação, sob responsabilidade da Academia de Ciências Forenses.

Este Termo de Acordo somente se efetivará com a assinatura de todos os servidores citados no documento.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro Jose Cardoso Pimenta
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Criminalística do Paraná

37690/2022

EDITAL DE LOTAÇÃO nº 003/2022 IC

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições:

TORNA PÚBLICO:

A distribuição de vagas, exclusiva aos Peritos Criminais abaixo nominados, nas seguintes unidades da Polícia Científica do Paraná:

NOME
AMAURO CUNHA SOARES
CAIO AUGUSTO GARCIA SAMPAIO VALENTE
CAROLINA DIAS
ERICO SAITO SZAMEITAT
FERNANDA CRUZ PARRELA
GABRIELLA NORVILA VALÉRIO
JANYCE DE OLIVEIRA SANTOS
LUCAS FELIPE SCORSIM
PEDRO SCHRAMM RIBEIRO
RAYANE RODRIGUES FRANCA
RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA NEVES

UNIDADE	VAGA(S)
CAMPO MOURÃO	1
FRANCISCO BELTRÃO	2
FOZ DO IGUAÇU	2
GUARAPUAVA	1
PATO BRANCO	1
PARANAVÁ	2
TELÊMACO BORBA	2

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA/LOTAÇÃO

1. O critério para a escolha da vaga/lotação será a

nota da prova de conclusão do Curso de Formação, a qual será aplicada pela Academia de Ciências Forenses no dia 18/04/2022;

2. Os critérios de desempate são:

- data de entrada em exercício;
- idade do servidor, levando vantagem o mais velho.

3. Após a realização da prova, os servidores indicados neste edital deverão apresentar-se no dia 20/04/2022, às 10h00min, no Gabinete do Instituto de Criminalística, situado na Unidade Central da Polícia Científica – Av. Visconde de Guarapuava, 2652 – Centro – Curitiba/PR, para o processo de escolha da vaga.

4. Os servidores serão chamados nominalmente para a escolha da vaga/lotação, pela ordem de classificação da prova, respeitados os critérios de desempate.

5. Em caso de ausência na data, local e horário estabelecidos por este edital, o servidor será lotado, a critério da Direção do Instituto de Criminalística, nas vagas remanescentes.

6. Uma vez escolhida a vaga e consignada a opção em termo assinado deste ato, o servidor só poderá mudar sua escolha após a escolha dos demais, caso ainda haja vaga disponível e a critério da Direção;

7. Havendo acordo entre todos os participantes deste Edital, a Direção poderá lavrar termo consignando a escolha das vagas;

8. Permuta de vagas entre os servidores participantes deste edital só serão efetivadas com autorização da Direção.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA
DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ

37691/2022

PORTARIA Nº 24/2022 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Gabriella Norvila Valério, RG 8.788.872-0, na Unidade de Polícia Científica de Telêmaco Borba, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná

37697/2022

PORTARIA Nº 25/2022 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Rayane Rodrigues França, RG 10.504.363-5, na Unidade de Polícia Científica de Telêmaco Borba, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná

37700/2022

PORTARIA Nº 26/2022 - IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Carolina Dias, RG 7.277.981-9, na Unidade de Polícia Científica de Guarapuava, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37701/2022****PORTARIA Nº 27/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal – Q.P.P.O. Rodrigo Cavalcante de Oliveira Neves, RG 15.112.545-0, na Unidade de Polícia Científica de Foz do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37709/2022****PORTARIA Nº 28/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal – Q.P.P.O. Pedro Schramm Ribeiro, RG 9.695.591-0, na Unidade de Polícia Científica de Foz do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37717/2022****PORTARIA Nº 29/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Janyce de Oliveira Santos, RG 11.113.698-0, na Unidade de Polícia Científica de Francisco Beltrão, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37722/2022****PORTARIA Nº 30/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal – Q.P.P.O. Érico Saito Szameitat, RG 7.057.101-3, na Unidade de Polícia Científica de Francisco Beltrão, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37727/2022****PORTARIA Nº 31/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, a Perita Criminal – Q.P.P.O. Fernanda Cruz Parrela, RG 15.966.909-2, na Unidade de Polícia Científica de Campo Mourão, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37731/2022****PORTARIA Nº 32/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal – Q.P.P.O. Lucas Felipe Scorsim, RG 8.113.120-1, na Unidade de Polícia Científica de Pato Branco, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37734/2022****PORTARIA Nº 33/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal – Q.P.P.O. Caio Augusto Garcia Sampaio Valente, RG 9.193.654-2, na Unidade de Polícia Científica de Paranavaí, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37736/2022****PORTARIA Nº 34/2022 - IC**

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução SESP nº 40, de 15 de fevereiro de 2022, Resolução SESP nº 005, de 11 de janeiro de 2018 e arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal – Q.P.P.O. Amauri Cunha Soares, RG 15.340.854-8, na Unidade de Polícia Científica de Paranavaí, a partir de 1º de maio de 2022.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Ciro José Cardoso PimentaDiretor do Instituto de Criminalística do Paraná
Polícia Científica do Paraná**37739/2022**

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

Onde se lê.

O Senhor NELIO REIS BIA NASCIMENTO, RG: 13.067.520-4, que foi ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 4ª classe.

Leia se

O Senhor ELICLEI DE OLIVEIRA, RG: 8.132.792-0, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia 5ª classe, Simbologia QPPC Simbologia QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2022

JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA
Chefe do GRHS/SESP

Protocolo 35290/2022

37428/2022

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

Onde se lê.

O Senhor NELIO REIS BIA NASCIMENTO, RG: 13.067.520-4, que foi ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 4ª classe.

Leia se

O Senhor ELICLEI DE OLIVEIRA, RG: 8.132.792-0, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia 5ª classe, Simbologia QPPC Simbologia QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2022

JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA
Chefe do GRHS/SESP

Protocolo e 35289/2022.

37432/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 169 – GARH, 07 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido nos Autos 0007515-24.2021.8.16.0004, da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 2ª Vara,

Considerando o contido no protocolo nº 18.837.981-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Portaria nº 604 de 17 de setembro de 2021, que realocou o servidor Gilberto Carlos Marcondes Carneiro, RG 5.066.982-3, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Casa de Custódia de Curitiba para a Penitenciária Estadual de Piraquara, até ulterior julgamento dos Autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37936/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 170 – GARH, 07 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.805.385-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Emerson Vailoes Cardoso, RG 4.975.995-9, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37938/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 171 – GARH, 07 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

Considerando o contido no protocolo 18.821.005-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os servidores, ocupantes da função Guarda Temporário Prisional discriminadas abaixo, nas Unidades da Região Administrativa de Maringá.

Nome	RG	LOTAÇÃO
Luiz Paulo Carrasco	12.468.241-0	Casa de Custódia de Maringá
Neuza Maria Barbosa Dutra	32.214.977-0/SP	Penitenciária Estadual de Maringá

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37939/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 172 – GARH, 08 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Humberto Benigno Ferreira Junior, RG 9.196.791-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança para a Cadeia Pública de Araucária.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública da Cadeia Pública de Araucária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 545 -GARH de 15/12/2020 que designou o servidor Antonio Marcos Silva, RG 7.813.287-6.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37942/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 173 – GARH, 08 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.232.160-5,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Marínês Gonçalves Demarchi, RG 8.869.140-7 e Mario José dos Santos Junior, RG 6.043.149-3, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, da Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações de Especiais – Base Física de Cascavel para a Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações de Especiais – Base Física de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37944/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 174 – GARH, 08 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.815.442-5,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminado a seguir.

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Adriano Jesus de Freitas	6.619.863-4	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança	Cadeia Pública de Colombo
Luiz Rodrigo Broda	13.296.665-6	Cadeia Pública de Colombo	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37948/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 175 – GARH, 11 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

Considerando o contido no protocolo 18.838.619-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os servidores, ocupantes da função Guarda Temporário Prisional discriminadas abaixo, nas Unidades da Região Administrativa de Cascavel.

Nome	RG	LOTAÇÃO
Carlos Alberto Schmeing	6.942.944-0	Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho
Jacinto Saracho Peres	1.505.420/MS	Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho
João Junior Ribeiro de Campos	263.301/SC	Cadeia Pública de Cascavel

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37950/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 176 – GARH, 11 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

Considerando o contido no protocolo 18.825.541-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os servidores, ocupantes da função Guarda Temporário Prisional discriminadas abaixo, nas Unidades da Região Administrativa de Curitiba.

Nome	RG	LOTAÇÃO
Eloir Oliveira dos Santos	10.904.535-7	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Jose Henrique das Neves Lambert	14.451.620-6	Complexo Médico Penal
Jose da Silva	7.368.525-7	Complexo Médico Penal
Marcelo Gomes	4.211.726-9	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Ozeias Batista	7.101.339-1	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Paulo Cesar da Silva	4.597.092-2	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Rafael Antonio Pinto Ribeiro	247.219-3 / MS	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37952/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 177 – GARH, 11 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.789.588-0,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores conforme discriminado no anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo Único da PORTARIA Nº 177 – GARH, 11 DE ABRIL DE 2022.

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE ORIGEM	DESTINO
Allan Carlos Guimarães	6.960.274-6	Agente Penitenciário	Centro de Reintegração Social de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
André Fabiano Dea	4.887.387-1	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Andreia Cristina Barbosa	7.540.514-6	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Camilla Balsani Garcia	9.796.425-4	Agente Penitenciário	Centro de Reintegração Social de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Claudio Armando Anderson More	12.435.869-8	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Centro de Reintegração Social de Londrina
Débora Aparecida da Silva	9.129.669-1	Guarda Temporário Prisional	Cadeia Pública Feminina de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Denise Maria Pinto dos Santos Menecon	3.441.664-8	Técnico Administrativo	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Eliane Videira Tacca	10.442.814-2	Agente Penitenciário	Centro de Reintegração	Patronato Penitenciário de Londrina

Francisqueti			Social de Londrina	
Jeferson de Mendonça	5.633.575-7	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Jose Carlos Santiago	4.940.350-0	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Lucas Henrique de Souza	8.946.941-4	Técnico Administrativo	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Luciane Alves da Silva	6.900.808-9	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Marcelo Aparecido de Souza	14.841.588-9	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Estadual de Londrina	Cadeia Pública de Cambé
Marcos Cesar de Oliveira Brizola	6.963.461-3	Técnico Administrativo	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Odair Divino	7.050.284-4	Técnico Administrativo	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Paulo Jose Gaffo Honorato	8.453.140-5	Guarda Temporário Prisional	Casa de Custódia de Londrina	Penitenciária Estadual de Londrina
Rinaldo Vieira de Araujo	3.383.662-7	Técnico Administrativo	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Rodrigo Urbano Ferreira	8.267.118-8	Agente Penitenciário	Centro de Reintegração Social de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Saulo Roberto da Silva	12.430.631-0	Agente Penitenciário	Casa de Custódia de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Silmar Camponez Giroto Pereira	11.044.297-1	Agente Penitenciário	Centro de Reintegração Social de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina
Valdeir Pires Zampieri	8.117.707-4	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Patronato Penitenciário de Londrina
Vinicius Luis dos	8.663.800-2	Agente Penitenciário	Penitenciária Estadual de Londrina	Coordenação Regional Administrativa de Londrina

Santos			Londrina	
--------	--	--	----------	--

37954/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 178 – GARH, 11 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

Considerando o contido no protocolo 18.833.175-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os servidores, ocupantes da função Guarda Temporário Prisional discriminadas abaixo, nas Unidades da Região Administrativa de Foz do Iguaçu.

Nome	RG	LOTAÇÃO
Claudemir Luciano	8.417.613-3	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Denis Maciel de Vasconcelos	15.023.306-2	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Deraldo Cardeal de Souza	5.057.034-7	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Edimilson Rodrigues	196.405-0/DF	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Fabiano da Silva Bermann	8.826.437-1	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Joao Fabiano de Andrade	12.851.726-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Joao Oliveira dos Passos	71.479.597-6/BA	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Lenice Souza de Almeida	8.626.341-6	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Luiz Carlos Dhein	8.667.887-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Marcelo Massao Schaurich	7.567.446-5	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Marcio Rogerio da Silva	9.037.544-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Marco Antonio de Almeida	7.002.741-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Marcondes da Silva Almeida	7.692.265-9	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Wagner Ilha Illa	106.243.598-5/RS	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Wesley de Oliveira Dutra	12.417.513-5	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 04 de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37959/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 179 – GARH, 11 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.822.222-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Kemeny Klein, RG 5.338.312-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para a Cadeia Pública de Marechal Candido Rondon.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as dis-

posições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37964/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 180 – GARH, 12 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, do Departamento Penitenciário do Estado para as Unidades da Região Administrativa de Curitiba, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo Único da PORTARIA Nº 180 – GARH, 12 DE ABRIL DE 2022

NOME	RG	CARGO / FUNÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Adriana Soares da Silva	7.183.999-0	Auxiliar Administrativo	Casa de Custódia de Piraquara
Ana Heloisa dos Reis Werner	6.697.949-0	Técnico Administrativo	Penitenciária Estadual de Piraquara
Angélica Trentin	12.501.408-9	Técnico de Enfermagem	Complexo Médico Penal do Paraná
Alexandra Quiteria Magagnin	7.616.881-4	Auxiliar Administrativo	Penitenciária Feminina do Paraná
Angela Maria Leite dos Santos	3.998.313-3	Auxiliar Administrativo	Casa de Custódia de Piraquara
Alcione Pra	4.021.259-0	Sociólogo	Patronato Penitenciário do Paraná
Cássia Aparecida da Silva Santos	4.045.573-6	Agente Profissional	Patronato Penitenciário do Paraná
Daniele Alves da Silva	7.289.893-1	Técnico Administrativo	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Edevaldo Miguel Costacurta	3.558.109-0	Técnico Administrativo	Casa de Custódia de São José dos Pinhais
Edviges da Silva Pereira	4.605.176-9	Agente Profissional	Patronato Penitenciário do Paraná
Elizangela Aparecida Bubniak Jaques	7.653.872-7	Técnico Administrativo	Cadeia Pública de Curitiba
Francisco Teter Maia	4.375.331-2	Auxiliar Administrativo	Patronato Penitenciário do Paraná
Gilmar Afonso Kaminski	3.596.996-9	Técnico Administrativo	Patronato Penitenciário do Paraná
Irecilse Drongek	4.126.608-2	Pedagogo	Patronato Penitenciário do Paraná
José Eduardo da Silva	4.145.883-6	Técnico Administrativo	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Juliane Olech Kochinski	9.315.260-3	Técnico Administrativo	Casa de Custódia de Piraquara
Laercio Gaveliki	8.789.910-1	Técnico Administrativo	Penitenciária Central do Estado – Unidade

			de Progressão
Laiza dos Reis Tamalu	9.170.692-0	Técnico Administrativo	Casa de Custódia de São José dos Pinhais
Loriane Natalie Figueiredo Ferreira	8.298.108-0	Técnico Administrativo	Cadeia Pública de Curitiba
Luciana Cristina Maluzi	6.992.619-3	Técnico Administrativo	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Luiz Carlos Giublin Junior	1.126.315-1	Engenheiro Civil	Cadeia Pública de Curitiba
Neuza Maria dos Santos	3.391.073-8	Auxiliar Administrativo	Patronato Penitenciário do Paraná
Patricia Barcellos Lourenço	7.383.658-1	Técnico Administrativo	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Regina Maria Tosato	2.201.664-4	Contador	Patronato Penitenciário do Paraná
Raimundo Pereira de Lima Neto	8.319.354-9	Motorista	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Sandra Marcia Duarte	1.980.653-7	Pedagogo	Patronato Penitenciário do Paraná
Silvia Maria Berte Busko	12.407.410-0	Telefonista	Patronato Penitenciário do Paraná
Tallita Brunet da Rocha	9.349.258-7	Técnico Administrativo	Patronato Penitenciário do Paraná
Vanessa Cristina Cordeiro Freire	10.187.687-0	Técnico Administrativo	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Viviane Lettnin Matias	12.313.755-8	Técnico Administrativo	Casa de Custódia de São José dos Pinhais
Vitor Rafael Ptok	1.913.279-0	Economista	Patronato Penitenciário do Paraná

37965/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 181 – GARH, 12 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 180 – GARH, de 12 de abril de 2022, na parte que realocou o servidor Edevaldo Miguel Costacurta, RG 3.558.109-0, onde se Lê: do Departamento Penitenciário do Estado, Leia – se: da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37966/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 182 – GARH, 13 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.815.214-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Kleber Cardoso Lucio, RG 8.282.041-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pelas funções Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Estadual de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de abril do corrente, ficando revogada a Portaria nº 31 – GARH de 18 de janeiro de 2019, na parte que designou o servidor Luiz Marcio Siqueira, RG 6.247.895-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37969/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 183 – GARH, 13 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, as servidoras Lia Mara Alves, RG 11.116.429-0 e Sandra Rocha Loures Ramos, RG 5.382.927-9, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário do Estado para o Patronato Penitenciário do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

37971/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.534.239-7

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro 010/2022 CCB, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1696/2021, visando à aquisição de trajes para guarda vidas militares, no qual se sagrou vencedora dos lotes 01, 03, 04 e 05 a empresa **WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **80.498.546/0001-53**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 141.672,50 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), do lote 02 a empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.008.058/0001-51**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 155.710,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais) e do lote 06 a empresa **RP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.604.417/0001-70**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o processo em **R\$ 317.206,50 (trezentos e dezessete mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

37619/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.696.064-7

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 0611/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0906/2020 – SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.564.322/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destina-

das aos apenados e servidores das Delegacias de Astorga e Jaguapitã/PR, atendendo às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, **visando o reajustamento do valor mensal do contrato em 10,4218%**, passando o montante diário atual médio de R\$1.874,95 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) **para R\$2.068,80 (dois mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls.216/218).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

38028/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.867.026-3

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 0604/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 946/2020 – SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 76.900.463/0001-71, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e delegacias da Polícia Civil e as compartilhadas entre a Polícia Civil e o DEPPEN, para as unidades: Delegacia de Polícia Alto Maracanã – Colombo, atendendo às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajustamento do valor mensal do contrato em 9,2219 % - INPC passando o montante diário atual de **R\$ 1.790,51 (mil setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**, para **R\$ 1.956,88 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 217/218).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37760/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.667.499-5

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 06082022–AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0887/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MARCOS ANTONIO CAPPELETTI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.992.831/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos Presídios, Cadeias, Carceragens e Delegacias da Polícia Civil de gestão plena do DEPPEN para as seguintes unidades: 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco e Delegacia de Polícia de Palmas, visando o reajustamento do valor do contrato no percentual de **9,2219% - INPC acumulado de 12 meses, mês de referência – junho de 2021**, passando o

montante o valor diário contratual de R\$ 11.093,10 (onze mil, noventa e três reais e dez centavos) **para R\$ 12.116,84 (doze mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 200/202);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37755/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.670.247-6

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0609/2022–AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 933/2020 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MARCOS ANTONIO CAPPELETTI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.992.831/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda da Cadeia Pública de São Mateus do Sul, atendendo às necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajustamento do valor do contrato no percentual de 9,2219% - INPC acumulado de 12 meses, mês de referência – junho de 2021, passando o montante o valor diário contratual de R\$ 1.067,36 (um mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 1.165,32 (um mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)** conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 192/193).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37769/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.703.493-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1168/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de manutenção aeronáutica para atualização e substituição de sistema de comunicação VHF/FM policial, compatível com o protocolo digital, de dois helicópteros “Eurocopter, modelo EC 130 B4”, que estão sob gestão do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), subordinado ao Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo total de **R\$ 584.870,41 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 04 à 29) e Minuta do Edital (fls. 55 à 105).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37674/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.704.925-3

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 6, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 0768/2022-AT/SESP, a celebração do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.423.602/0001-63 a fim de realizar a realocação de 01 (um) posto de servente de limpeza, 40 horas semanais, de segunda a sexta, onde uma funcionária reveza entre duas subunidades, sendo elas: 1º CIA as segundas e quartas e sexta e 4º CIA as terças e quintas, com alteração passará a atuar segunda na 1º CIA, terça sede principal, quarta 4º CIA, quinta 1º CIA e sexta 4º CIA a fim de atender as necessidades da PMPR, mantendo-se inalterado o valor mensal do contrato de R\$ 18.704,46 (dezoito mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) e as demais condições contratuais, conforme minuta correspondente (fls. 209/210).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de Abril de 2022

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37770/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.728.515-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas do 3º CRPM, decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias realizadas no mês de Dezembro de 2021, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, tendo em vista o contido no protocolo supracitado e com base na Cota Administrativa nº. 0500/2022-AT/SESP;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37504/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.734.688-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1141/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da 4ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar, no município de Capanema/PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 81.503,40 (oitenta e um mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 47/71 e Minuta do Edital de fls. 97/164;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37626/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.737.053-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1090/2022-AT/SESP, a contratação direta da empresa **STA SAFETY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.417.248/0001-00, no valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a prestação de serviços de confecção de projeto básico de sistema fotovoltaico, no fim de atender a demanda da Penitenciária Central do Estado, da Penitenciária Estadual de Piraquara e da Penitenciária Estadual de Piraquara II, sob gestão do Departamento de Polícia Penal, conforme Termo de Referência (fls. 41 à 53) e Minuta do Contrato (fls. 95 à 103).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37608/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.740.259-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1148/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento das necessidades do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo total de **R\$ 218.525,45 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 103 à 129) e Minuta de Edital (fls. 375 à 449).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37460/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.789.708-4

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 1121/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos pagos pela Investigadora de Polícia **LISANDRA ELAINE DE OLIVEIRA**, RG 6.091.349-8, em virtude de despesas médicas em razão de acidente vascular cerebral – AVC, no mês de fevereiro de 2022, no valor de **R\$ 37.057,34 (trinta e sete mil cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

37602/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 18.799.761-5**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1152/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 249/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.120.966/0007-09, visando prorrogar o pacto para mais 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 587.235,84 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, cujo objeto se vincula à prestação de serviços de gestão documental para organização, gerenciamento e guarda de acervo do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme minuta aposta às fls. 109 e 110.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37518/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 18.822.546-2**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 1162/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **OKURA E MATOS PANIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.770.255/0001-97, visando a aquisição de pão francês, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 0032/2021, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, no valor total de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**, nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 82/91.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37469/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 18.823.150-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, II e 112, §1º, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1156/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato Administrativo nº 467/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **DAXX STORE COMERCIAL ACESSÓRIOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.701.452/0001-30 cujo objeto é a aquisição de água mineral para atender as necessidades do HPM, o que economicamente corresponde – conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 46/47) – ao valor de R\$ 4.119,65 (quatro mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de R\$ 20.998,25 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

37515/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 18.826.296-1**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1163/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0244/2021, objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,9928% (vinte e quatro inteiros e nove mil, novecentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº 0244/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VIA APPIA CONFECCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.881.057/0001-54, cujo objeto é a aquisição de fardamento para os servidores do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o que economicamente corresponde – conforme a Minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 212/213) – ao valor de **R\$ 74.978,46 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de **R\$ 374.978,46 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37926/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 18.843.913-6**

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1158/2022 AT/SESP, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste do Contrato nº 0516/2021 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do 27º Batalhão de Polícia Militar com sede no município de União da Vitória/PR;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37517/2022**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 18.849.688-1**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 0601/2022 – AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 03/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CABANA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 23.791.407/0001-80, visando o reajuste do Contrato nº 03/2020, resultado da correção pelo IGP-M em **16,91% (dezesesseis vírgula noventa e um por cento)**, passando do valor mensal de R\$ 10.455,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) **para**

RS 12.222,94 (doze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Prefeito Guimar Lopes, nº 650, bairro Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, que abriga a 19ª Subdivisão Policial no Município de Francisco Beltrão, conforme Minuta do Sétimo Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 66;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

37820/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2022

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **MARCOS RAMAO PACHECO**, RG 5243724-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 2ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2022

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **MARIA JOSE ALVES CORDEIRO**, RG 3448742-1, PAPILOSCOPISTA, 1ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

38006/2022

P O R T A R I A Nº 303-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.709.501-8;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

VITOR NOGUEIRA CARVALHO, RG 12435120-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 54ª Delegacia Regional de Polícia de IVAIPORÃ, da 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de MARILÂNDIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de abril de 2022

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 304-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.831.315-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RONALDO JUNIOR BARBOSA, RG 6770587-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 11ª Delegacia Regional de Polícia de CHOPINZINHO, da 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 305-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.831.315-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JORGE TRAVASSOS DE ANDRADE, RG 13068542-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 11ª Delegacia Regional de Polícia de CHOPINZINHO, da 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da mesma Divisão.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 306-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo nº 18.842.543-7, resolve;

DESIGNAR

VICTOR NASCIMENTO BATISTA, RG 14645290-6 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 28ª Delegacia de Polícia de ASTORGA, 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 26ª Delegacia Regional de Polícia de COLORADO e pelas Delegacias de Polícia de ITAGUAJÉ, SANTA INÊS E SANTO INÁCIO, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **ALYSSON GABRIEL SANTOS NUNES TINOCO**, RG 14040293-1 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 18/04/2022 a 08/05/2022.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 307-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.842.671-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FRANCISCO FAUSTINO DOS SANTOS, RG 1346213-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 308-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.854.138-0, resolve;

LOTAR

a partir de 01/04/2022, **MARCOS RAMAO PACHECO**, RG 5243724-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): Delegacia de Polícia de TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Iniciar o processo por abandono de cargo, nos termos do artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas posteriores alterações "(...) ausência comprovada ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias consecutivos".

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 309-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.860.642-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PATRICIA VILLA COSTA VAZ, RG 7780842-6, PAPILOSCOPISTA;

DO(A): SETOR DE ANÁLISE E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

PARA: SETOR DE PROTOCOLO, do mesmo Instituto.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 310-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 18.854.227-1, resolve;

LOTAR

a partir de 09/04/2022, **MARIA JOSE ALVES CORDEIRO**, RG 3448742-1, IPAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 001 - CENTRAL, do Instituto de Identificação do Paraná.

Motivo: Iniciar o processo por abandono de cargo, nos termos do artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas posteriores alterações "(...) ausência comprovada ao serviço, sem causa justificada, por trinta dias consecutivos".

Curitiba, 18 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

37567/2022

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **02 DE MAIO DE 2022**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 063/2020/CPC (645/2018/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADA: VILMA JOSIANE DA SILVA, Escrivã de Polícia.
ADVOGADO: DR. APARECIDO ARNALDO DA SILVA, OAB/PR 98.791.
RELATORA: DRA. LUCIANA DE NOVAES.

Curitiba, 13 de abril de 2022

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

37368/2022

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
032/2022	738/2017	1108/2009	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	Onde lê-se NILMAR MANFRIN DA SILVA, leia-se ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

37470/2022

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
032/2022	738/2017	1108/2009	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	NILMAR MANFRIN DA SILVA
033/2022	245/2019	74/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO

37433/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR

Curitiba, 29 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Alex Perna, RG: 9.338.325-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.534.653-6)

31047/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Nilton Jucelino da Silva, RG: 8.236.362-9, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.521.321-8)

31036/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Sebastião Laureano Filho, RG: 5.040.935-0, ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 068, de 08 abr. 22 e E-Protocolo nº 15.560.585-5)

36117/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Dirceu Silveira de Deus, RG: 3.405.465-7, ocupante do cargo de 3º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do

Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 066, de 06 abr. 22 e E-Protocolo nº 15.444.351-7)
34171/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 020/2022

Súmula: Designa o servidor Luiz Roberto Costa, RG 3.449.328-6, para exercer suas funções no Instituto Água e Terra – IAT, Regional de Campo Mourão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, designado pelo Decreto Estadual n.º 10613, de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e; **Considerando** O Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019, que tem por objeto a Cooperação entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Roberto Costa, RG nº 3.449.328-6, nomeado pelo Decreto 10447 de 9 de março de 2022, para exercer suas funções no Instituto Água e Terra – IAT, Regional de Campo Mourão

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Everton Luiz da Costa Souza
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
37376/2022

Instituto Água e Terra

Portaria nº 11319/2022/DUIO-GOUT. Prot. 17.799.331-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Elizabete Sordi Borssato - CPF/CNPJ 034.756.799-14. Rio Palmital. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.574,38 N 684.137,79 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0,96 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pinhais.

37458/2022

Portaria nº 10478/2022/OP-GOUT. Prot. 18.129.483-3. Barragem. Outorgado(s) Agropecuária Santa Francisca Ltda - CPF/CNPJ 03.021.833/0001-27. Represa Sem denominação na base. Paraná I. Coordenadas UTM 7.460.674,78 N 248.243,06 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Querência do Norte.

37528/2022

Portaria nº 10516/2022/OP-GOUT. Prot. 18.064.705-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) FRIGORIFICO FLORAI LTDA - ME - CPF/CNPJ 02.992.017/0001-06. Ribeirão Esperança. Ivaí. Coordenadas UTM 7.422.178,97 N 361.050,72 E. Validade 2 anos. Finalidade Transporte de efluente industrial, Transporte de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 7,50 m³/h 24:00 horas/dia 28 dias/mês. Município Florai. Esta portaria revoga a portaria nº 4349/2019.

37527/2022

PARECER NEGATIVO nº 10040/2022/PN-GOUT. Protocolo 18.041.110-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Aproveitamento hidrelétrico sem barragem de VIC3 PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ 27.759.050/0001-03. Rio Corumbatã. Coordenadas UTM 7.284.933,61 N 412.008,72 E. Município Pitanga. Motivo: Conflito com usuário(s) outorgado(s) anteriormente.

37526/2022

Portaria nº 10536/2022/OD-GOUT. Prot. 18.007.097-4. Dragagem mineral. Outorgado(s) PRIX E PRIX LTDA - CPF/CNPJ 82.270.836/0001-70. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.336.106,88 N 605.870,99 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Arapoti.

37525/2022

Portaria nº 10535/2022/OD-GOUT. Prot. 17.991.042-0. Dragagem mineral. Outorgado(s) FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - CPF/CNPJ 08.969.508/0001-04. Rio Tibagi. Tibagi. Coordenadas UTM 7.200.871,00 N 598.303,00 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Ponta Grossa.

37524/2022

Portaria nº 10515/2022/OP-GOUT. Prot. 17.756.684-5. Travessia. Outorgado(s) Timbutuva Empreendimentos LTDA - CPF/CNPJ 04.812.890/0001-97. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.781,00 N 655.440,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Campo Largo.

37445/2022

Portaria nº 10523/2022/OD-GOUT. Prot. 18.018.535-6. Dragagem mineral. Outorgado(s) AREAL PRATA LTDA - CPF/CNPJ 04.421.460/0001-44. Rio Barigui. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.164.392,00 N 664.374,00 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Araucária.

37479/2022

Portaria nº 10487/2022/OD-GOUT. Prot. 18.140.746-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.418.818,00 N 529.440,00 E. Validade 1 anos 9 meses. Finalidade Transporte de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 6,50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova América da Colina.

38053/2022

Portaria nº 10508/2022/OP-GOUT. Prot. 17.766.388-3. Captação superficial. Outorgado(s) Rodrigo Tateiva - CPF/CNPJ 063.695.169-37. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.743,05 N 456.058,76 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30,00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

37453/2022

Portaria nº 11318/2022/DUIO-GOUT. Prot. 17.792.620-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Taborda Ambiental Brasil Ltda - CPF/CNPJ 04.218.868/0001-13. Rio Mauricio. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.154.097,46 N 668.994,62 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1,00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandrituba.

37454/2022

Portaria nº 10534/2022/OP-GOUT. Prot. 17.756.673-0. Travessia. Outorgado(s) Timbutuva Empreendimentos LTDA - CPF/CNPJ 04.812.890/0001-97. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.659,00 N 655.255,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Campo Largo.

37382/2022

Portaria nº 10486/2022/OD-GOUT. Prot. 17.964.201-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Riozinho. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.166.250,00 N 529.484,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Transporte de efluente sanitário rede pública. Vazão máxima outorgada 72,00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rebouças.

37468/2022

Portaria nº 10504/2022/OP-GOUT. Prot. 17.868.956-8. Captação superficial. Outorgado(s) antonio carlos prata tibery garcia lopes - CPF/CNPJ 782.815.399-68. Córrego Clara. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.493.651,38 N 411.740,64 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 114,20 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Inácio.

37459/2022

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 701/2022 GOUT. Prot. 16.082.911-7. Outorgado Domingos Duda. CPF/CNPJ 732.006.979-20. Manancial Poço CACIMBA 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7149777N 522102E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 1,00 m³/h. Município Rio Azul.

Portaria nº 702/2022 GOUT. Prot. 17.038.520-9. Outorgado Comercial Parisouza de Cereais e Transbordo Eireli. CPF/CNPJ 25.031.710/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7404651N 367929E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município São Jorge do Ivaí.

Portaria nº 703/2022 GOUT. Prot. 15.996.920-7. Outorgado Petrus Johannes Maria Dekkers. CPF/CNPJ 193.101.969-04. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7253272N 600929E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 704/2022 GOUT. Prot. 16.047.354-1. Outorgado Rota Press Transportes Ltda. CPF/CNPJ 27.824.735/0001-96. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7169688N 670007E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 705/2022 GOUT. Prot. 16.813.762-1. Outorgado Paulo Cesar Pinto Pacheco. CPF/CNPJ 816.226.869-34. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7156184N 615796E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,60 m³/h. Município Lapa.

Portaria nº 706/2022 GOUT. Prot. 16.764.598-4. Outorgado Marcos Bertogna Reganhan e Outros. CPF/CNPJ 075.720.209-84. Outros: Marcelo Bertogna Re-

ganhan - CPF: 042.945.989-05. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7305748N 244500E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 707/2022 GOUT. Prot. 16.764.598-4. Outorgado Marcos Bertogna Reganhan e Outros. CPF/CNPJ 075.720.209-84. Outros: Marcelo Bertogna Reganhan - CPF: 042.945.989-05. Manancial Rio Diacuí. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7305389N 243976E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 708/2022 GOUT. Prot. 16.652.098-3. Outorgado Rio da Várzea Comércio e Extração de Areia Ltda. CPF/CNPJ 09.008.274/0001-00. Curso d'água Rio da Várzea. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139317N 646495E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 50,00 m³/dia. Extensão: 7763,00 m. Município Quitandinha.

Portaria nº 709/2022 GOUT. Prot. 15.859.700-4. Outorgado Eco Alma Tratamento de Efluentes Ltda. CPF/CNPJ 31.750.525/0001-78. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7418363N 381781E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Mandaguçu.

Portaria nº 710/2022 GOUT. Prot. 15.816.082-0. Outorgado Associação dos Produtores Rurais do Km 02. CPF/CNPJ 72.436.280/0001-96. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7411417N 230302E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Icaraima.

Portaria nº 711/2022 GOUT. Prot. 15.445.663-5. Outorgado Associação Ecoville Residence. CPF/CNPJ 10.774.764/0001-98. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7369748N 266801E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,80 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 712/2022 GOUT. Prot. 16.956.064-1. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Copagril. CPF/CNPJ 81.584.278/0040-61. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280699N 789347E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 713/2022 GOUT. Prot. 16.604.138-4. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Copagril. CPF/CNPJ 81.584.278/0040-61. Manancial Poço 11. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7281730N 788662E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 714/2022 GOUT. Prot. 16.617.290-0. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Copagril. CPF/CNPJ 81.584.278/0040-61. Manancial Poço 09. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7282408N 788180E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 715/2022 GOUT. Prot. 16.806.862-0. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Copagril. CPF/CNPJ 81.584.278/0040-61. Manancial Poço 12. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7281968N 788582E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 716/2022 GOUT. Prot. 16.056.785-6. Outorgado Charlex Indústria Têxtil Ltda. CPF/CNPJ 62.958.327/0003-90. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7174165N 668716E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 717/2022 GOUT. Prot. 16.070.290-7. Outorgado Gelitado Brasil Ltda. CPF/CNPJ 12.199.337/0002-30. Manancial Poço 04. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7421747N 407764E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 49,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 718/2022 GOUT. Prot. 17.452.897-7. Outorgado Balthazar Ambrosio. CPF/CNPJ 165.369.599-49. Curso d'água Córrego sem nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7303786N 284490E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Barragem. Vazão mín. de jusante: 12,00 L/s. Área do reservatório: 19071,00 m². Área do disp.extravasar: 0,14 m². Volume armazenado: 35155,47 m³. Município Quarto Centenário.

Portaria nº 719/2022 GOUT. Prot. 14.138.098-2. Outorgado Julio Hiroshi Fujita. CPF/CNPJ 551.211.799-87. Manancial Ribeirão da Peroba. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7411725N 511425E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 150,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 499/2019 – DPCA. Município Assaí.

Portaria nº 720/2022 GOUT. Prot. 16.691.701-8. Outorgado Trenier Gráfica e Indústria de Artefatos de Papel S/A. CPF/CNPJ 85.021.657/0001-98. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7183063N 690219E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 1082/2012 – DPCA. Município Piraquara.

Portaria nº 721/2022 GOUT. Prot. 16.070.328-8. Outorgado Gelita do Brasil Ltda. CPF/CNPJ 12.199.337/0002-30. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7422247N 408899E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 722/2022 GOUT. Prot. 13.987.142-1. Outorgado Agropecuária Ipe Ltda. CPF/CNPJ 77.567.899/0002-34. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7431544N 399224E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Mandaguçu.

Portaria nº 723/2022 GOUT. Prot. 16.924.508-8. Outorgado Buturi Transportes

Rodoviários Ltda. CPF/CNPJ 80.220.627/0001-97. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7228712N 583331E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 724/2022 GOUT. Prot. 18.502.100-9. Outorgado MTX Ambiental Ltda. CPF/CNPJ 07.632.070/0001-01. Corpo Hídrico Receptor Rio Pirai. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7278184N 604290E (22). Vazão máx. efluente 15 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 97,5 m³/h. Validade 3 (Três) anos. Município Pirai do Sul.

Parecer Negativo nº 23/2022-GOUT, Protocolo 16.601.300-3, indefere o pedido de outorga de Araucária Indústria e Comércio de Papéis Ltda. CNPJ/CPF: 03.505.376/0001-46. Manancial: Rio Chopinzinho. Coordenadas UTM: 7.373.400 N 349112 E, fuso 22. Motivo: Não atendimento dos parâmetros de lançamento e a condicionante da Portaria nº 238/2015 – DPCA. Município de Chopinzinho. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

37696/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 073/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 18.279.016-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 09.05.2022 a 20.05.2022	NELSON NUNES RG nº 3.904.868-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pela chefia da Delegacia Regional da Receita de Jacarezinho – 6º DRR , em substituição ao titular Hideki Hamada, RG nº 5.279.752-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de férias.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

37399/2022

PORTARIA REPR Nº 074/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no protocolo nº 18.848.376-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM 30.04.2022	HAMILTON DA SILVA RG nº 3.401.011-0 AF-I	Atividade Interna na Inspeção Regional de Fiscalização – IRF, da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3º DRR.
DISPENSAR EM 30.04.2022	MANOEL MARQUES NETO RG nº 7.225.403-1 AF-I	Atividade Interna na Inspeção Regional de Fiscalização – IRF, da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3º DRR.

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

37400/2022

PORTARIA REPR Nº 075/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.861.276-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

DESIGNAR DE 01.06.2022 a 15.06.2022	SÉRGIO RICARDO VERÍSSIMO THOM RG nº 6.843.380-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder pela chefia do Setor de Regimes Especiais – SRE , da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, em substituição ao titular Marcelo Luiz Pertile, RG nº 4.623.885-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.
---	--	--

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

37403/2022

PORTARIA REPR Nº 078/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA

nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.871.073-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 02.05.2022 a 20.05.2022 e de 06.06.2022 a 16.06.2022	SILVIA GUÉRIOS DE DOMENICO RG nº 6.116.323-9 AF-C	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Cadastro do ICMS – SCI , da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Luciano Kenji Taho, RG nº 6.429.988-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

38002/2022

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVARPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 , HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
J. H. Da Silva Pereira	Engepar	15.691.367/0001-76	Paranavaí- PR
ATM Energia Ltda	ATM Energia	39.287.870/0002-00	São José Dos Pinhais-PR
Modofrio Climatização Ltda	Modofrio Climatização	17.975.139/0001-53	Pato Bragado-PR
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	

37565/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA Nº079 /2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com relação ao Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 068/2022, publicada no Diário Oficial nº 11150, de 04/abril/2022, e baseado no constante do processo protocolado sob nº 18.732.867-5,
RESOLVE:
Art.1. DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do Processo de Sindicância em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e demais documentos decorrentes, conforme constante no processo nº 18.732.867-5, sem imputação de responsabilidades, pelo fato da denúncia apresentada não ser comprovada e por não existirem indícios de ocorrência dos fatos denunciados.
Art 2. DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria do IDR-Paraná deverá dar ciência desta decisão as instâncias que fazem o acompanhamento deste processo e adotar demais providências cabíveis, fazendo constar dos controles e relatórios enviados à Controladoria Geral do Estado – CGE.
Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 19 de abril de 2022

37642/2022

de Sindicância em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância e demais documentos decorrentes, conforme constante no processo nº 18.783.283-7, sem imputação de responsabilidades devidas ao acidente ocorrido com o veículo oficial placa BBQ-7535.

Art 2. DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria do IDR-Paraná deverá dar ciência desta decisão as instâncias que fazem o acompanhamento deste processo e adotar demais providências cabíveis, fazendo constar dos controles e relatórios enviados à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de abril de 2022

37896/2022

AGEPAR

PORTARIA Nº 021/2022-AGEPAR

Designar servidores para atuar na
Diretoria de Normas e
Regulamentação

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar na Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, em auxílio ao Diretor:

I - Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, Especialista em Regulação e Assistente Técnico, RG nº 8.071.937-0;
II - Wendy de Cássia Alves Coelho da Silva, Auxiliar de Regulação, RG nº 10.012.070-4.

Parágrafo único. Os servidores constantes do caput poderão atuar nas Coordenadorias, conforme demanda e orientação do Diretor de Normas e Regulamentação.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para responder pelas Chefias de Coordenadoria junto à Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR:

I - José Chede, RG nº 1.216.867-5/PR, Chefe da Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR;
II - Kharen Kelm Herbst, RG nº 10.043.242-5, Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuar na Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR:

I - Aaron David Chybior Martuchy Gonçalves, RG nº 7.769.098-0;
II - Ana Larissa Neves Pruss, RG nº 4.708.305-2.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuar na Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR:

I - Caroline Niehues Zardo Pelandré, RG nº 15.176.048-1;
II - Marcos César Vieira, RG nº 5.074.783-2;
III - Marina Beatriz Fantin, RG nº 8.097.755-7.

Art. 5º Revogam-se as Portarias nº 20/2021, nº 32/2021 e nº 1/2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de abril de 2022

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

37850/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 155/2022

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16168/2021, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 12/2022 (materiais de escritório e eletrodomésticos)

MARIA CLAUDIA SZEZCH MORETON; como presidente;
LUIS FERNANDO GONCALVES DA SILVA;
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA;
ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO; e
NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU; como membros.

Curitiba, 13 de abril de 2022

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO

Diretora do DGP/SUBADM

37774/2022

Em tempo

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 00X/2022

A Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) do Estado do Paraná TORNA PÚBLICO que se encontram em Consulta Pública os subprodutos preliminares componentes da Etapa 03 – Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Metropolitanas Prioritárias, relativos ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina. O Plano se refere ao contrato de prestação de serviços nº 007/2020, firmado entre a URBTECTM – Planejamento, Engenharia e Consultoria e o PARANACIDADE, Serviço Social Autônomo vinculado à SEDU, atendendo aos dispostos na Lei Federal nº 13.089/2015, Estatuto da Metrópole. Em obediência ao referido contrato, será realizada em 10 de maio de 2022 a Primeira Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Londrina, com o objetivo de apresentar à população os resultados até então obtidos na etapa supracitada, possibilitando sua aceitação e contribuição. Em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), a Primeira Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Londrina possui caráter consultivo, cujo debate deverá subsidiar a continuidade do processo de elaboração do Plano. A presente consulta pública, por sua vez, atende ao disposto no inciso II, parágrafo segundo, do artigo 12 do Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), em que é determinada a necessidade de assegurar a publicidade dos documentos e informações a serem apresentados em Audiência Pública. Neste sentido, estão disponibilizados nos sítios eletrônicos oficiais da SEDU (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br), PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e PDUI da Região Metropolitana de Londrina (www.pduilondrina.com.br) os relatórios técnicos produzidos. Os documentos disponíveis para a consulta são divididos e organizados, a saber: 1. SUBPRODUTO 3 A, D, E - Diagnóstico, Diretrizes e Propostas para a Função Pública de Interesse Comum (FPIC) de Planejamento Territorial e Uso do Solo (A), Síntese das Convergências e Divergências Territoriais dos Planos Diretores Municipais vigentes da Região Metropolitana (D), Macrozoneamento Metropolitano Proposto (E). 2. SUBPRODUTO 3 B - Diagnóstico, Diretrizes e Propostas para a FPIC de Mobilidade Metropolitana 3. SUBPRODUTO 3 C - Diagnóstico, Diretrizes e Propostas para a FPIC de Meio Ambiente. Tais subprodutos tem caráter preliminar e seu conjunto compõem o Produto 03 do Plano, contido na Etapa 03. Desta forma, estão convidados todos os interessados, especialmente a população da Região Metropolitana de Londrina, a participarem da Consulta Pública, disponível nos sítios eletrônicos oficiais da SEDU

(www.consultapublica.sedu.pr.gov.br), PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e PDUI da Região Metropolitana de Londrina (www.pduilondrina.com.br).

AUDIÊNCIA PÚBLICA POPULAÇÃO É CONVOCADA PARA A PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PDUI DA REGIÃO DE LONDRINA

Moradores de Londrina e região podem participar do evento público para exercer a cidadania. A população está convidada a participar da 1ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina, que acontecerá em 10 de maio (terça-feira), às 14h30. Será uma oportunidade para os cidadãos acompanharem o desenvolvimento do Plano e contribuir com o futuro de suas cidades. A Audiência Pública é promovida pelo Paranacidade, um Serviço Social Autônomo vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Estado do Paraná (SEDU-PR). Na ocasião, serão apresentados os principais resultados obtidos na fase de diagnóstico, diretrizes e propostas setoriais metropolitanas prioritárias. Durante o evento, a sociedade também será consultada acerca de suas opiniões relativas ao Plano. Os debates realizados com a população irão contribuir diretamente para a elaboração do PDUI, considerando os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015). Os relatórios para consulta pública já podem ser acessados no site do Paranacidade (www.paranacidade.org.br), da SEDU-PR (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br) e do PDUI (www.pduilondrina.com.br). As contribuições podem ser realizadas, a qualquer momento, nos canais oficiais do PDUI, onde também estão divulgadas demais informações sobre a 1ª Audiência Pública e o conteúdo que será apresentado para a população. PARTICIPAÇÃO – A Audiência Pública ocorrerá em formato híbrido, isto é, presencialmente e virtualmente. A participação presencial acontecerá no município sede do evento (Londrina) e nos Centros de Apoio Municipal – locais públicos em cada município da Região, onde a população poderá acompanhar a transmissão da Audiência

38707/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) do Estado do Paraná TORNA PÚBLICO que se encontram em Consulta Pública os subprodutos preliminares componentes da Etapa 03 – Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Metropolitanas Prioritárias, relativos ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá. O Plano se refere ao contrato de prestação de serviços nº 008/2020, firmado entre a URBTECTM – Planejamento, Engenharia e Consultoria e o PARANACIDADE, Serviço Social Autônomo vinculado à SEDU, atendendo aos dispostos na Lei Federal nº 13.089/2015, Estatuto da Metrópole. Em obediência ao referido contrato será realizada em 11 de maio de 2022 a Primeira Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Maringá, com o objetivo de apresentar à população os resultados até então obtidos na etapa supracitada, possibilitando sua aceitação e contribuição. Em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), a Primeira Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Maringá possui caráter consultivo, cujo debate deverá subsidiar a continuidade do processo de elaboração do Plano. A presente consulta pública, por sua vez, atende ao disposto no inciso II, parágrafo segundo, do artigo 12 do Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), em que é determinada a

necessidade de assegurar a publicidade dos documentos e informações a serem apresentados em Audiência Pública. Neste sentido, estão disponibilizados nos sítios eletrônicos oficiais da SEDU (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br), PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e PDUI da Região Metropolitana de Maringá (www.pduimaringa.com.br) os relatórios técnicos produzidos. 43 Inserido ao protocolo 18.874.726-4 por: Fernando Domingues Caetano em: 19/04/2022 14:02. PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ Os documentos disponíveis para a consulta são divididos e organizados, a saber: 1. SUBPRODUTO 3 A, D, E - Diagnóstico, Diretrizes e Propostas para a Função Pública de Interesse Comum (FPIC) de Planejamento Territorial e Uso do Solo (A), Síntese das Convergências e Divergências Territoriais dos Planos Diretores Municipais vigentes da Região Metropolitana (D), Macrozoneamento Metropolitano Proposto (E). 2. SUBPRODUTO 3 B - Diagnóstico, Diretrizes e Propostas para a FPIC de Mobilidade Metropolitana. 3. SUBPRODUTO 3 C - Diagnóstico, Diretrizes e Propostas para a FPIC de Meio Ambiente. Tais subprodutos tem caráter preliminar e seu conjunto compõem o Produto 03 do Plano, contido na Etapa 03. Desta forma, estão convidados todos os interessados, especialmente a população da Região Metropolitana de Maringá, a participarem da Consulta Pública, disponível nos sítios eletrônicos oficiais da SEDU (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br), PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e PDUI da Região Metropolitana de Maringá (www.pduimaringa.com.br)

AUDIÊNCIA PÚBLICA POPULAÇÃO É CONVOCADA PARA A PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PDUI DA REGIÃO DE MARINGÁ

Moradores de Maringá e região podem participar do evento público para exercer a cidadania. A população está convidada a participar da 1ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá, que acontecerá em 11 de maio (quarta-feira), às 14h30. Será uma oportunidade para os cidadãos acompanharem o desenvolvimento do Plano contribuir com o futuro de suas cidades. A Audiência Pública é promovida pelo Paranacidade, um Serviço Social Autônomo vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Estado do Paraná (SEDU-PR). Na ocasião, serão apresentados os principais resultados obtidos na fase de diagnóstico, diretrizes e propostas setoriais metropolitanas prioritárias. Durante o evento, a sociedade também será consultada acerca de suas opiniões relativas ao Plano. Os debates realizados com a população irão contribuir diretamente para a elaboração do PDUI, considerando os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015). Os relatórios para consulta pública já podem ser acessados no site do Paranacidade (www.paranacidade.org.br), da SEDU-PR (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br) e do PDUI (www.pduimaringa.com.br). As contribuições podem ser realizadas, a qualquer momento, nos canais oficiais do PDUI, onde também estão divulgadas demais informações sobre a 1ª Audiência Pública e o conteúdo que será apresentado para a população. PARTICIPAÇÃO – A Audiência Pública ocorrerá em formato híbrido, isto é, presencialmente e virtualmente. A participação presencial acontecerá no município sede do evento (Maringá) e nos Centros de Apoio Municipal – locais públicos em cada município da Região, onde a população poderá acompanhar a transmissão da Audiência e manifestar suas contribuições. Mais informações podem ser consultadas no site www.pduimaringa.com.br/audiencia. Para aqueles que quiserem somente acompanhar o evento, haverá uma transmissão pelo canal do Youtube do PDUI da RM de Maringá (www.bit.ly/PDUI-RMM). SERVIÇO Primeira Audiência Pública do PDUI-RMM. Data: 11/05/2022. Horário: 14h30. Local Sede: Câmara Municipal de Maringá - Av. Papa João XXIII, 239 - Zona 2, Maringá - PR, 87010-260. Mais informações: www.pduimaringa.com.br/audiencia Transmissão: <https://bit.ly/PDUI-RMM>

38708/2022

Secretaria da Saúde

ERRATA RESOLUÇÃO SESA nº 252/2022 Publicado no DOE nº 11148 de 31/03/2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 252/2022, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 252/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 200.000,00
ITAPERUÇU	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 200.000,00

JESUITAS	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 200.000,00
JOAQUIM TÁVORA	MAMÓGRAFO	R\$ 150.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 200.000,00

LEIA-SE:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 252/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 230.000,00
ITAPERUÇU	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 230.000,00
JESUITAS	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 230.000,00
JOAQUIM TÁVORA	EQUIPAMENTOS APS	R\$ 150.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 230.000,00

RESOLVE:

Excluir a habilitação abaixo do anexo I desta resolução:

LARANJAL	APARELHO ECOGRAFIA	R\$ 130.000,00
CAMPO DO TENENTE	EQUIPAMENTO RAO X	R\$200.000,00

Incluir no anexo I desta resolução as habilitações abaixo:

AMPÉRE	EQUIPAMENTOS APS	R\$ 200.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS APS	R\$ 40.000,00

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

38072/2022

ERRATA RESOLUÇÃO SESA nº 253/2022 Publicado no DOE nº 11148 de 31/03/2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 253/2022, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

RESOLVE:

Excluir a habilitação abaixo do anexo I desta resolução:

CAMPO DO TENENTE	ULTRASSOM TIPO I	R\$130.000,00
------------------	------------------	---------------

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

38078/2022

ERRATA RESOLUÇÃO SESA nº 254/2022 Publicado no DOE nº 11148 de 31/03/2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

ANEXO I — RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

CÉU AZUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
JESUITAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 120.000,00
MARMELEIRO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$70.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00

LEIA-SE:

ANEXO I — RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

CÉU AZUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
JESUITAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
MANDAGUAÇU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
MARMELEIRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$100.000,00
PINHÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 170.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00

RESOLVE:

Excluir a habilitação abaixo do anexo I desta resolução:

PORTO AMAZONAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS UBS	R\$ 40.000,00

Incluir no anexo I desta resolução as habilitações abaixo:

PATO BRANCO	AMBULÂNCIA	R\$ 200.000,00
PORTO BARREIRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 170.000,00

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

38081/2022

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA nº 256/2022
Publicado no DOE nº 11148 de 31/03/2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 256/2022, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7º da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

LEIA-SE:

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios

deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 7º da Resolução 1.192/2017, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I — RESOLUÇÃO SESA Nº 256/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

PAIÇANDU	EQUIPAMENTO RAO X	R\$ 300.000,00
----------	-------------------	----------------

LEIA-SE:

ANEXO I — RESOLUÇÃO SESA Nº 256/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS PARA OS HOSPITAIS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 300.000,00
----------	---------------------------	----------------

RESOLVE:

Excluir a habilitação abaixo do anexo I desta resolução:

AMPÉRE	AUTOCLAVE	R\$ 200.000,00
--------	-----------	----------------

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

38060/2022

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA nº 257/2022
Publicado no DOE nº 11148 de 31/03/2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 257/2022, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

LEIA-SE:

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 765/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I — RESOLUÇÃO SESA Nº 257/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/ OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

ESPERANÇA NOVA	REFORMA UBS CENTRAL	R\$ 200.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 970.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 970.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 970.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 970.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 970.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 970.000,00
ITAGUAJÉ	AMPLIAÇÃO NIS	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	CONSTRUÇÃO UBS	R\$ 650.000,00
PONTA GROSSA	CONSTRUÇÃO UBS	R\$ 650.000,00

LEIA-SE:

ANEXO I — RESOLUÇÃO SESA Nº 257/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E/ OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

ESPERANÇA NOVA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
GUARAPUAVA	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
ITAGUAJÉ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 250.000,00
PONTA GROSSA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$ 750.000,00

PONTA GROSSA	CONSTRUÇÃO UBS TIPO III	R\$ 750.000,00
--------------	-------------------------	----------------

RESOLVE:

Excluir a habilitação abaixo do anexo I desta resolução:

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	REFORMA UBS VILA RICA	R\$ 150.000,00
------------------------	-----------------------	----------------

Incluir no anexo I desta resolução as habilitações abaixo:

PORECATU	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00
PORECATU	REFORMA UBS	R\$ 150.000,00

Curitiba, 18 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

38086/2022


 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br
